



ATA DA TRIGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze, às nove horas, realizou-se a Trigésima Sétima Sessão Ordinária da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, encontrando-se presentes o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte e a Exma. Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur. Representou o Ministério Público a Exma. Subprocuradora-Geral do Trabalho Dra. Andréa Isa Rípoli, sendo Secretária a Bacharela Eliane Luzia Bisinotto. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. Em seguida passou-se à ORDEM DO DIA.

Processo: AIRR - 65200-59.1994.5.17.0003 da 17a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CECÍLIA DA CONCEIÇÃO ENDLICH E OUTROS, Advogado: Isaac Pandolfi, Agravado(s): RÁDIO E TELEVISÃO DO ESPÍRITO SANTO - RTV/ES, Advogado: Marcelo Amaral Chequer, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RÁDIO DIFUSÃO E TELEVISÃO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Humberto de Campos Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 135800-41.1997.5.05.0551 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVA ITARANA, Advogado: Edilton de Oliveira Teles, Agravado(s): IRÊNIO FERREIRA DE SOUZA, Advogado: Érico Pereira Coutinho Guedes, Advogada: Ivana Carla Andrade Silva da Guarda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 63900-90.2000.5.05.0551 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Rosita Maria Conceição Falcão, Advogado: Ana Angélica dos Santos, Agravado(s): CREMILTON CORREIA CIDREIRA, Advogado: Simião Souza Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 13700-07.2001.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D E OUTRAS, Advogada: Joana Pinto Lucena, Agravante(s): RIO GRANDE ENERGIA S.A., Advogado: Danilo Salamão Jaime, Agravante(s): EUNICE MARIA CUSTÓDIO, Advogado: Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Advogada: Cíntia Roberta da Cunha Fernandes, Agravado(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE, Advogado: Thomas Steppe, Agravado(s): AES SUL DISTRIBUIDORA GAUCHA DE ENERGIA S/A, Advogada: Helena Juraci Amisani, Decisão: unanimemente, dar provimento aos agravos de instrumento das empresas CEEE-D E OUTRAS e Rio Grande Energia para, destrancados os recursos, determinar sejam submetidos a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação das certidões de julgamento dos presentes agravos, reatuando-os como recursos de revista, observando-se daí em diante os procedimentos relativos a estes.; **Processo: AIRR - 235500-94.2001.5.02.0013 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - IPEM, Procurador: Cláudia Helena Destefani Lacerda, Agravado(s): FRANCISCO BEZERRA DOS SANTOS, Advogado: Arnor Serafim Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 88900-54.2002.5.15.0063 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONDOMÍNIO SETOR DE LOTES, Advogada: Sílvia Regina de Almeida Baez,



Agravado(s): CLÁUDIO HENRIQUE NUNES DE FIGUEIREDO, Advogada: Cecília Helena Ribeiro Rodela Viviani, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 135700-56.2002.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: João Carlos Valala, Agravado(s): MC - ACADEMIA PAULISTA ANCHIETA S/C LTDA., Advogado: Heitor Pinto e Silva Filho, Agravado(s): SÉRGIO DE OLIVEIRA, Advogada: Roseli dos Santos Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 76085-11.2003.5.15.0024 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogado: Ricardo Mitsuo Ueda, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Luís Fernando Feola Lencioni, Agravado(s): LUIS CARLOS BENATTI, Advogado: João Carlos Nigro Veronezi, Agravado(s): O & M ELETROMÁQUINAS, SUPRIMENTOS LTDA., Advogado: Jorge Kiyokuni Hanashiro, Agravado(s): TB SERVIÇOS, TRANSPORTE, LIMPEZA, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Noêmia Lucchesi Barros Pereira, Agravado(s): LIDERBEN - LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Jair Odoricio, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 93900-46.2003.5.20.0003 da 20a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MÍRIAM SANTOS E OUTROS, Advogado: Marcos D'Ávila Fernandes, Advogado: Thiago D'Ávila Fernandes, Agravado(s): BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S.A. - BANESE, Advogado: José Washington Nascimento de Souza, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Paula Giron Margalho de Gois, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 113300-36.2003.5.01.0048 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Raquel do N. Ramos Rohr, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTE E LOGÍSTICAS - CENTRAL, Advogado: Juliano Martins Mansur, Agravado(s): SOLANGE DE SANTANA FRANÇA, Advogado: Ribamar Campos Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 181800-61.2003.5.02.0361 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JURANDY SANTANA E SILVA, Advogado: Vladimir Alfredo Krauss, Agravado(s): PHILIPS DO BRASIL LTDA., Advogado: Eduardo Luiz Brock, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 87600-07.2004.5.21.0003 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Anete Brito de Figueirêdo, Agravado(s): MARSOL HOTÉIS E TURISMO S.A., Advogado: Eider Furtado de Mendonça e Menezes Filho, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 26800-05.2005.5.02.0036 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SILVIO HENRIQUE DOS SANTOS E OUTRA, Advogado: Maurício Nahas Borges, Agravado(s): VIAÇÃO SÃO CAMILO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Luciana Dalla Soares, Agravado(s): EXPRESSO PARELHEIROS LTDA., Advogada: Débora Cedraschi Dias, Decisão: por unanimidade, negar



provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 139000-45.2005.5.13.0004 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): HOSPITAL SÃO LUIZ LTDA., Advogado: José Mário Porto Júnior, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Giselly Cristhine Ramalho Farias Jurema, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 211500-09.2005.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: José Bautista Dorado Conchado, Agravado(s): JOÃO BOSCO RABELO PEREIRA, Advogado: Ricardo Lameirão Cintra, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 263200-42.2005.5.02.0001 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eraldo dos Santos Soares, Agravado(s): DIARTE EDITORA E COMERCIAL DE LIVROS LTDA., Advogado: Vera Lúcia Marinho de Sousa, Agravado(s): ELSA SABINO DE SOUZA, Advogado: Luiz Carlos Pacheco, Agravado(s): DIGITAL ARTE COMÉRCIO LTDA., Advogado: Vera Lúcia Marinho de Sousa, Agravado(s): NELSON SHIGUETOSHI URATA, Advogado: Vera Lúcia Marinho de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 291300-81.2005.5.01.0341 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Luis Renato Paraiso de Andrade, Agravado(s): JAIR VALÉRIO, Advogada: Rafaella Borges da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 396600-29.2005.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): JORGE ROBERTO DE PAULA SOUZA, Advogado: Cid Barros Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 15600-45.2006.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): INVESTIPREV - SEGUROS E PREVIDÊNCIA S.A. E OUTRA, Advogado: Eudes Zomar Silva, Agravado(s): JOSÉ EDNALDO RODRIGUES, Advogada: Monika Celinska Previdelli, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Vanessa Marnie de Carvalho Pegolo, Agravado(s): MASSA FALIDA da MAXI CHAMA AZUL GÁS DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA. E OUTRA, Advogado: Ramon Molez Neto, Advogado: Fábio Garibe, Agravado(s): BANCO RURAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Advogada: Ana Paula Correa Gomes, Agravado(s): INVESTPREV SEGURADORA S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 38100-13.2006.5.15.0150 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): ROBERTO MARCONDES DE SALLES ULSON, Advogado: Fernando Mil Homens Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 53000-97.2006.5.01.0244 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Luiz Renato Bueno, Agravado(s): ALMIR DA COSTA, Advogado: Luciano Macedo Guedes, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Leila Rosa Bastos Grumbach Pereira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja



submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 64700-64.2006.5.15.0023 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FLÁVIO DOS SANTOS, Advogado: Abadio Pereira Martins Júnior, Agravado(s): ISS MANUTENÇÃO E SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA., Advogado: Valter de Oliveira, Advogado: Jonas Batista Ribeiro Júnior, Agravado(s): 3H RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogada: Adriana Mazzeo Fiod, Agravado(s): BJP MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE UTILIDADES LTDA., Advogado: Jonas Batista Ribeiro Júnior, Advogado: Valter de Oliveira, Agravado(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - AMBEV, Advogado: Rafael Sganzerla Durand, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 121300-66.2006.5.04.0232 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNDIAL S.A.- PRODUTOS DE CONSUMO, Advogado: Rafael Bicca Machado, Agravado(s): DÉCIO JOSÉ MARCHI, Advogado: Leônidas Colla, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 158000-61.2006.5.01.0511 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Vinicius Machado Silva, Agravado(s): SERGIO LUIZ HABIB PACCA, Advogada: Cláudia Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2000-17.2007.5.03.0002 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MYRIAM MENEZES CORRÊA DE SOUSA, Advogada: Giovana Camargos Meireles, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: João Roberto de Toledo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10000-13.2007.5.01.0050 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA. E OUTRO, Advogada: Karina Graça de Vasconcellos Rêgo, Agravado(s): SANDRA MARIA ROSAS LEITÃO, Advogado: Marcos Eli de Oliveira Júnior, Agravado(s): STAFF RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Marcelo Martins Telles Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 18200-39.2007.5.05.0101 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GERALDO MOISÉS SILVA, Advogada: Vera Lúcia Machado Valadares, Advogado: Roberta Macedo Machado Teles, Agravado(s): XEROX DO NORDESTE S.A., Advogado: Jair Tavares da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 55900-76.2007.5.02.0313 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONCESSIONÁRIA ECOVIAS DOS IMIGRANTES S.A., Advogado: Gilson Garcia Júnior, Agravante(s): GERDAU AÇOS LONGOS S.A., Advogado: Carlos Augusto Marcondes de Oliveira Monteiro, Agravado(s): JOSÉ FILOMENO DA SILVA, Advogado: Adilson Guerche, Agravado(s): TECNIPOLO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento aos agravos de instrumento das empresas para, destrancados os recursos, determinar sejam submetidos a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação das certidões de julgamento dos presentes agravos, reatuando-os como recursos de revista, observando-se daí em diante os procedimentos relativos a estes.; **Processo: AIRR - 90300-53.2007.5.01.0052 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO, Advogado: Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Agravado(s): SERGIO DE QUEIROZ KALIL, Advogado: Andréa Estácio Bittar de Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 99700-33.2007.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): RIO GRANDE ENERGIA S.A., Advogado: Roberto Pierri Bersch,



Agravado(s): MARILY BECKER, Advogado: Odilon Marques Garcia Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 111900-18.2007.5.01.0057 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): WHITE MARTINS S.A., Advogado: Eduardo Fontes Moreira, Agravado(s): SERGIO FERREIRA MUNIZ, Advogado: Leonel Waks, Decisão: após a Exma. Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, relatora, reformular seu voto, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 117200-34.2007.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TECONDI - TERMINAIS PARA CONTÊNERES DA MARGEM DIREITA S.A., Advogado: Thiago Testini de Mello Miller, Agravado(s): CLAUDIO FERNANDO DE LIMA REIS, Advogado: Alexandre de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 119200-83.2007.5.01.0072 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LIRTON RIBEIRO MAYAL, Advogado: José Rodrigues Mandú, Agravado(s): MERCOSUL LINE NAVEGAÇÃO E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dalva Aparecida Pedroso Paschôa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 127600-39.2007.5.03.0102 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Rafael Grassi Pinto Ferreira, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIARIAS DOS ESTADOS DO ESPIRITO SANTO E MINAS GERAIS - SINDFER, Advogado: Cristiano Pastor Ferreira de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 138700-77.2007.5.03.0041 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PAULO DE ANDRADE REZENDE, Advogado: Sérgio Almeida Bilharinho, Advogado: Guido Luiz M. Bilharinho, Advogado: Marcos Almeida Bilharinho, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Stephanie da Costa Val M. Dabien, Advogado: Flávia Cury Diniz Costa, Advogado: Tasso Batalha Barroca, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Anailson Garcia Ribeiro, Advogado: Priscila Coutinho Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 154800-14.2007.5.04.0451 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GERDAU ACOS ESPECIAIS S.A., Advogado: Gustavo Juchem, Agravado(s): VALDIR INÁCIO BIRCK, Advogado: Régis Roberto da Silva, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 160700-58.2007.5.03.0013 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CAIXA VICENTE DE ARAÚJO DO GRUPO MERCANTIL DO BRASIL - CAVA, Advogado: Carlos Eduardo Guimarães Vieira Martins, Advogado: Wagner Santos Capanema, Advogado: Guilherme Diniz Duarte, Agravado(s): MARCUS MIGUEL MORAIS, Advogado: Renner Silva Fonseca, Advogado: Danielle Ferreira Brito, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 227900-20.2007.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOSIMAR MAMÉDIO DE LIMA, Advogado: Edson Moreno Lucillo, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Geraldo Baraldi Júnior, Decisão: após o Exmo. Ministro



Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, reformular seu voto, unanimemente dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 249000-60.2007.5.02.0033 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eraldo dos Santos Soares, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Marcial Barreto Casabona, Advogado: José de Paula Monteiro Neto, Agravado(s): RICARDO LUIZ GONÇALVES TORRES DE SOUZA, Advogado: Fábbyo Luiz Assunção, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 35300-08.2008.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): REMER MARTINS DE ANDRADE, Advogado: Jorge Normando de Campos Rodrigues, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Cláudio Victor da Castro Freitas, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Lúcia Porto Noronha, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 36600-58.2008.5.15.0111 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Diógenes Eleutério de Souza, Agravado(s): SILVIA REGINA GRANDO STROPPA, Advogado: Júlio César de Freitas Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 38100-84.2008.5.04.0332 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS - UNISINOS, Advogado: Patrícia Dalla Riva Dias, Agravado(s): MILTON KILES MELO, Advogado: Paulo César Lauxen, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 39700-31.2008.5.15.0043 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Rinaldo da Silva Prudente, Agravado(s): TELMA HELOÍSA AMÂNCIO REZENDE, Advogado: Marcos Ralston de Oliveira Rodeguer, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 41400-90.2008.5.15.0027 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE LIXO LTDA. - CBL, Advogada: Débora Cássia dos Santos Dainesi, Agravado(s): JOEL BATISTA MARTINS, Advogado: Odair Fernandes da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 51200-73.2008.5.01.0079 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SENDAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Gustavo Henrique Dias Martins, Agravado(s): JORGE LUIS RODRIGUES DE ARAÚJO SOUZA, Advogado: Christóvão Celestino da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 63600-40.2008.5.05.0037 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PEDRO GUSTAVO GANÇALVES GONZALES, Advogada: Soraia Batista Almeida Braide, Advogado: José Munzer Braide Filho, Agravado(s): RICARDO ELETRO DIVINÓPOLIS LTDA., Advogado: André Pessoa, Advogado: Valton Pessoa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 75500-27.2008.5.01.0006 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ANA PAULA BRUM INFANTE, Advogado: Thalles Messias de Andrade, Advogado: Leonardo Orsini de Castro Amarante, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Carlos André Barreto Fonseca, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de



instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 87100-65.2008.5.05.0028 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Carlos Eduardo Cardoso Duarte, Agravado(s): MARISOL FRAGUEIRO ALMOFREY, Advogado: Adilson Fonseca Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 89200-23.2008.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ARILDO WANZELLER DE SANTANA FILHO, Advogado: Cláudia Carla Antonacci Stein, Agravado(s): VISEL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Luiz Antônio Lourenço Rodrigues, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 92600-91.2008.5.17.0121 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FIBRIA CELULOSE S.A., Advogado: Leandro Pompermayer Farias, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): EDINEU JOÃO DE OLIVEIRA, Advogada: Ayala de Castro Ferreira, Advogado: Helcias de Almeida Castro, Advogado: Elias Melotti Júnior, Agravado(s): VIX LOGÍSTICA S.A., Advogado: Álvaro José Gimenes de Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 93900-42.2008.5.04.0512 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FRINAL S.A. - FRIGORÍFICO E INTEGRAÇÃO AVÍCOLA, Advogado: Ricardo Abel Guarnieri, Advogado: Matheus Thiago Santin, Agravado(s): NILSE DA APARECIDA GONÇALVES DE QUADROS, Advogada: Janete Clair Mezzomo Zonato, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 123000-85.2008.5.15.0043 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FABIO MARQUES BARTIM, Advogado: Herbert Orofino Costa, Agravado(s): BRF – BRASIL FOODS S.A., Advogado: Márcia Romaro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 132700-21.2008.5.15.0129 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MABE BRASIL ELETRODOMÉSTICOS LTDA., Advogado: Leandro Levantese Pontes, Agravado(s): ELIELSON SAMPAIO CERQUEIRA, Advogado: Eraldo José Barraca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 137600-59.2008.5.17.0010 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DADALTO ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): MAURÍCIO ARAÚJO FASSARELLA, Advogado: Fernando Coelho Madeira de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 143200-05.2008.5.01.0205 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNICONTROL AUTOMAÇÃO LTDA., Advogado: Romeu de Oliveira e Silva Junior, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTES S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Livia da Cunha Botelho, Agravado(s): PRISCILA SANT 'ANNA DE LIMA, Advogado: Linda Maria Lisbôa Ponce Leon, Decisão: unanimemente, dar provimento aos agravos de instrumento da TRANSPETRO e da UNICONTROL para, destrancados os recursos, determinar sejam submetidos a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação das certidões de julgamento dos presentes agravos, reatuando-os como recursos de revista, observando-se daí em diante os procedimentos relativos a estes.; **Processo: AIRR - 170800-61.2008.5.15.0059 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BENEDITO CELSO BUENO, Advogada: Nilza Maria Hinz,



Advogado: Gustavo Souraty Hinz, Agravado(s): CONFAB INDUSTRIAL S.A., Advogada: Luciana Arduin Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 182000-31.2008.5.18.0011 da 18a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogada: Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Agravado(s): MARIA DE FÁTIMA MARTINS LEITE, Advogado: Ricardo Quintas Carneiro, Advogado: João Herondino Pereira dos Santos, Advogada: Alcilene Margarida de Carvalho Lopes Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 189240-38.2008.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE ITABIRA E REGIÃO, Advogado: Antônio Carlos Penzin Neto, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Procuradora: Júnia Castelar Savaget, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 235700-58.2008.5.02.0045 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO - COREN, Advogado: José Josivaldo Messias dos Santos, Advogado: Carolina Lima de Biagi, Agravado(s): LEA MARIA DE SOUZA, Advogado: Flávia Lefèvre Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1221-57.2009.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Keila de Medeiros Duarte, Agravado(s): MIGUEL LUIZ ROSA, Advogado: José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 4800-14.2009.5.01.0225 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALEX LOURENÇO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Marcelo Reis Simões, Advogado: Pedro Paulo Antunes de Siqueira, Agravante(s): ACESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Marco Aurélio Alves Medeiros, Agravante(s): JESIANA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Marco Aurélio Alves Medeiros, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: unânime e preliminarmente retificar a autuação para que passe a constar como Agravantes ALEX LOURENÇO FERREIRA DA SILVA, ACESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. E OUTRO E JESIANA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. e Agravados OS MESMOS; por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 14300-50.2009.5.01.0243 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A., Advogada: Márcia Maria da Silva Ramos, Agravado(s): JACI SERAFIM, Advogada: Neli Calixto de Oliveira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 21400-90.2009.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AGOSTINHO ANDRÉ AVELINO, Advogado: José Abílio Lopes, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Horácio Perdiz Pinheiro Neto, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Richard Flor, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 50100-47.2009.5.24.0002 da 24a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RICARDO LUCIANO JULIAO, Advogado: Jisely Porto Nogueira, Agravado(s): POSTO CARANDÁ LOCATELLI LTDA., Advogado: Niuatom Ribeiro Chaves Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de



instrumento.; **Processo: AIRR - 51300-71.2009.5.04.0382 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CLEONICE DE OLIVEIRA, Advogado: Leônidas Colla, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO CARLOS - HOSPITAL BOM JESUS, Advogado: Adriana Schnorr, Agravado(s): SOCIEDADE HOSPITALAR DE CARIDADE DE TAQUARA, Advogado: Domingos Dal Moro, Agravado(s): MUNICÍPIO DE TAQUARA, Procurador: Edson Kassner, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 53000-46.2009.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LUCIANO FONTANA, Advogado: Franciane Fontana Gomes, Agravado(s): RENATO MARANDOLA MARÍLIA, Advogado: Devandro de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 61800-76.2009.5.01.0061 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, Advogado: Marco Aurélio Peralta de Lima Brandão, Agravado(s): GENECI DA SILVA AZEVEDO, Advogado: Wander Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 64800-34.2009.5.15.0081 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MATÃO, Advogado: José Luiz de Jesus, Agravado(s): APARECIDA BENEDICTA FRANCINI E OUTRAS, Advogado: João Sigri Filho, Decisão: por unanimidade: I) manter a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento interposto pelo Município De Matão; II) não promovido o juízo de retratação de que trata o art. 543-B, § 3º, do CPC, devolvam-se os autos à Vice-Presidência deste Tribunal Superior do Trabalho, a fim de que prossiga no exame de admissibilidade do recurso extraordinário, como entender de direito.; **Processo: AIRR - 65500-14.2009.5.02.0035 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CAMILA LEAL REIS, Advogado: Eliana São Leandro Nóbrega, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Moisés Vogt, Advogado: Arnor Serafim Júnior, Agravado(s): MONTANA SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 66900-59.2009.5.15.0081 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MATÃO, Advogado: Rodrigo Pinheiro, Agravado(s): PAULO CÉSAR DA SILVA, Advogado: João Sigri Filho, Decisão: por unanimidade: I) manter a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento interposto pelo Município De Matão; II) não promovido o juízo de retratação de que trata o art. 543-B, § 3º, do CPC, devolvam-se os autos à Vice-Presidência deste Tribunal Superior do Trabalho, a fim de que prossiga no exame de admissibilidade do recurso extraordinário, como entender de direito.; **Processo: AIRR - 87800-76.2009.5.15.0012 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Procurador: José Roberto Gaiad, Agravante(s): VIVIANE THAIS ADAME, Advogada: Silvana Aparecida Chitolina de Paula Assis, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRACICABA, Advogado: Ediberto Diamantino, Agravado(s): EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE PIRACICABA - EMDHAP, Advogado: Alessandro de Araújo Dossi, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento da autora e do Município e, no mérito, negar-lhes provimento e não conhecer do agravo de instrumento da Fundação.; **Processo: AIRR - 112800-33.2009.5.04.0611 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Mário Luis Manozzo, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Ricardo de Souza Torres, Agravado(s): MARCOS DE CAMPOS COSTA, Advogado: Régis Eleno Fontana, Decisão:



por unanimidade: I) não conhecer do agravo de instrumento da FUNCEF; II) dar provimento ao agravo de instrumento da CEF para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 114000-28.2009.5.01.0007 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SENDAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Gustavo Henrique Dias Martins, Agravado(s): LEONARDO MENDES AVELAR, Advogada: Paula Tatagiba Mendonça Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 115200-21.2009.5.03.0070 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Isabel das Graças Dorado, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravante(s): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Rinaldo Cesar da Silva Duarte, Agravante(s): ANTONIO CARLOS DE MELO FARIAS, Advogada: Selma Gomes Marçal Belo, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de instrumento.; **Processo: AIRR - 115500-57.2009.5.03.0110 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO BGN S.A. E OUTRO, Advogado: Ciro de Oliveira Veloso Mafra, Agravado(s): PAULO ROGÉRIO DE JESUS CORRÊA, Advogada: Jane Vieira de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 117000-47.2009.5.01.0068 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VALDISNEI JOSÉ DOS SANTOS, Advogada: Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nilton Antônio de Almeida Maia, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Lúcia Porto Noronha, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 117400-97.2009.5.02.0241 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL LTDA. - IREP, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): RICARDO ZANI, Advogado: Felipe de Castro Patah, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO MARIA MONTESSORI DE EDUCAÇÃO E CULTURA E OUTRO, Advogado: Carlos Rioji Tominaga, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 119900-80.2009.5.03.0089 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ELICIANO COSTA DE ASSIS, Advogado: José Eymard Loguércio, Advogado: Humberto Marcial Fonseca, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Fernando de Oliveira Santos, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 131300-29.2009.5.05.0221 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ITALSOFA NORDESTE S.A., Advogado: Victor Barreto, Agravado(s): SÉRGIO PERRUCHO DE SOUZA, Advogado: Luiz Carlos Falck dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 132400-64.2009.5.05.0012 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogada: Cláudia Santianni, Agravado(s): ANDREA TENORIO DE SOUZA CAPINAN BARBOSA, Advogado: Artur Carlos do Nascimento Neto, Agravado(s): CARLOS SANTOS PEREIRA E CIA LTDA., Advogado: Jarleno Oliveira Júnior, Agravado(s): ARK SERVICE LTDA, Advogado: André



Caroba de Paula Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 133600-26.2009.5.12.0008 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Denise Marques de Faria, Agravado(s): GILVANE CERUTTI, Advogado: Divaldo Luiz de Amorim, Agravado(s): BSI DO BRASIL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: João Paulo Gonçalves da Silva, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 135300-59.2009.5.03.0017 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARIA DAS GRAÇAS BASTOS DRUMOND LISA, Advogado: Wellington Santana de Souza, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Rafael Beda Gualda, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da autora; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento de FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS, para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 136000-83.2009.5.02.0010 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JADIR PEREIRA LAGO, Advogado: José Augusto Rodrigues Júnior, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 154500-29.2009.5.15.0143 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Celso Ferreira dos Reis Pierro, Agravado(s): SINEVALDO CARVALHO, Advogado: Luiz Antônio de Camargo, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO, Advogado: Paulo Roberto Parmegiani, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 156600-77.2009.5.02.0511 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ROCHESTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO TÊXTIL LTDA., Advogado: Hamilton Gonçalves, Agravado(s): ADMAILSON CAMPOS SANTOS, Advogado: Francisco Onofre da Freiria, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 176700-64.2009.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SECOPI - SERVIÇOS COMERCIAIS DO PIAUÍ LTDA., Advogado: Cláudio Manoel do Monte Feitosa, Agravado(s): JERÔNIMO THOMPSON RODRIGUES JÚNIOR, Advogada: Gisela Barros Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 187800-25.2009.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): WILLYAM GUIMARÃES, Advogado: Ana Agleice Poncio Destefani, Agravado(s): NAVIS DRILLING LTDA., Advogada: Maria Fernanda Lopes Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 196700-88.2009.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): JOSE BARBOSA DO NASCIMENTO, Advogado: Leandro Meloni, Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Luís Fernando Feola Lencioni, Advogado: Roberto Eiras Messina, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe



provimento.; **Processo: AIRR - 197400-60.2009.5.18.0008 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO BEG - PREBEG, Advogada: Danielle Parreira Belo Brito, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Danielle Parreira Belo Brito, Agravado(s): IONE GOMES, Advogado: Ilana Silva Bueno, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de instrumento.; **Processo: AIRR - 209600-39.2009.5.02.0463 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EDMUNDO LUIS DA SILVA, Advogado: Ademar Nyikos, Agravado(s): MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: Oswaldo Sant'Anna, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 220800-74.2009.5.01.0203 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, Procurador: Isis Maria de Azevedo, Agravado(s): UBIRATAN RODRIGUES, Advogado: Franciane Alvares Guimarães Gomes, Agravado(s): DELTA CONSTRUÇÕES S.A., Advogado: Armando Miceli Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 229600-24.2009.5.11.0006 da 11a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Raimundo Anastácio Carvalho Dutra Filho, Agravado(s): ADOLFO NASSIB OLÍMPIO E OUTROS, Advogado: Nicolle Souza da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 241100-97.2009.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Jair Tavares da Silva, Agravado(s): SUELI STABILE QUARESMA, Advogado: Carlos Alberto Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 245800-15.2009.5.02.0085 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 2ª REGIÃO - CRECI, Advogado: Cláudio Borrego Nogueira, Agravado(s): EDISON RONALD RODRIGUES, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 253300-55.2009.5.12.0053 da 12a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOÃO DIANÊS CIPRIANO ANTUNES, Advogado: Gilvan Francisco, Agravado(s): ELIANE S.A. - REVESTIMENTOS CERÂMICOS, Advogado: Carlos Eugênio Benner, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 270100-46.2009.5.18.0101 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): IGOR VIEIRA GOULART DOS SANTOS, Advogada: Selma Gomes Marçal Belo, Agravado(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Edson Luiz Leodoro, Agravado(s): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Mariolice Boemer, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 277500-77.2009.5.02.0030 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): TIAGO LINS CORRÊA, Advogado: André Luiz Felipe Monteiro, Agravado(s): OCEANAIR LINHAS AÉREAS LTDA., Advogada: Noemi Silveira Buba, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 638900-57.2009.5.09.0892 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Antonio Vasconcellos Júnior, Agravante(s): ALEXANDRE FAUSTO RIBEIRO, Advogado: Agamenon Martins Oliveira, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento da empresa e, no mérito, negar-lhe provimento. II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento do autor para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí



em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 95-36.2010.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GERALDO MARQUES HEXSEL, Advogado: Lúcio Fernandes Furtado, Agravante(s): RIO GRANDE ENERGIA S.A., Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento do autor; e II - prejudicar o agravo de instrumento em recurso de revista adesivo da Rio Grande Energia S.A.; **Processo: AIRR - 119-44.2010.5.15.0041 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CLARO S.A., Advogada: Ana Maria Domingues Silva Ribeiro, Agravado(s): MARCOS ANTONIO MACIEL JÚNIOR, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): ASTEC-NT - ASSESSORIA TECNOLÓGICA, ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 191-73.2010.5.03.0135 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TELEMONT - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Agravado(s): MARLON RAMOS ALVES, Advogado: Edson Peixoto Sampaio Júnior, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 263-87.2010.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CASSOL PRÉ-FABRICADOS LTDA., Advogado: Gelson Barbieri, Agravado(s): JOÃO MARIA RODRIGUES, Advogado: Márcio Gubert de Oliveira, Advogado: Luciano Gubert de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 375-45.2010.5.02.0074 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HARI GOTESMAN, Advogado: Marco Antonio Innocenti, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Franco Mauro Russo Brugioni, Agravado(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CESP, Advogada: Tânia Mara Moraes Leme de Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 634-73.2010.5.01.0072 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LUIZ OTÁVIO DA SILVA, Advogado: Durval Fernandes da Costa, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO RJ - OGMO/RJ, Advogado: Paulo Gomide Campos Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 642-71.2010.5.03.0144 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A., Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravante(s): MUELLER FLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS E CABOS LTDA., Advogado: Juscelino Teixeira Barbosa Filho, Agravado(s): HUMBERTO DE CAMPOS DAMASCENO E OUTROS, Advogado: Ana Flávia Nogueira de Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de instrumento.; **Processo: AIRR - 693-69.2010.5.12.0035 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SANTA HORA RESTAURANTE E BAR LTDA., Advogado: João Gustavo Tonon Medeiros, Agravado(s): MARLI MARTINS SANTOS . E OUTRO, Advogado: Luciano L'Amour, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 739-32.2010.5.15.0146 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICIPIO DE NUPORANGA, Advogada: Ivone Meira da Silva Figueiredo, Agravado(s): MILENE APARECIDA NOVENTA, Advogada: Marcella Pereira Macedo Ruzzene, Decisão: por unanimidade, manter a decisão que negou provimento ao agravo de



instrumento interposto pelo reclamado. Não efetuado o juízo de retratação de que trata o art. 543-B, § 3º, do CPC, devolver os autos à Vice-Presidência desta Corte.; **Processo: AIRR - 820-19.2010.5.02.0024 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ERICSSON GESTÃO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): LEANDRO PEREIRA GOMES, Advogado: Carlos Alberto Paschoal, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 889-46.2010.5.09.0092 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VAGNER PEIXOTO LUIZ, Advogado: Magalhães Rodrigues da Silva, Agravante(s): USINA SÃO TOMÉ S.A., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento do autor para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; II - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da empresa.; **Processo: AIRR - 902-80.2010.5.18.0161 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CLEOVAN BERNARDES MENDONÇA, Advogada: Kelen Cristina Weiss Scherer, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Washington de Siqueira Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1116-45.2010.5.18.0008 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: José Martins Ferreira, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO ESTADO DE GOIÁS - PREBEG, Advogado: José Martins Ferreira, Agravado(s): VALDOMIRO LUCIO DE PASSOS, Advogado: Valdecy Dias Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de instrumento.; **Processo: AIRR - 1161-20.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 1162-05.2010.5.02.0000, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogada: Viviane Helena Caraça, Agravado(s): CÍCERO JOAQUIM DA COSTA, Advogado: Joselane Pedrosa dos Santos, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 1162-05.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 1161-20.2010.5.02.0000, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CÍCERO JOAQUIM DA COSTA, Advogado: Joselane Pedrosa dos Santos, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer o agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1192-39.2010.5.01.0074 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Carlos Augusto Pereira, Agravado(s): MARIZA DE SOUZA, Advogada: Ana Rocha de Oliveira, Agravado(s): TECHNO SERVICE CESSÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1255-85.2010.5.05.0031 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Edlena Maria Santana Silva Maciel, Agravado(s): ARTUR NAPOLEÃO DE CARNEIRO RÊGO, Advogado: Leonardo de Castro Dunham, Advogado: Marcos de Oliveira Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1299-64.2010.5.15.0116 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s):



ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO CONSERVATÓRIO DE TATUÍ - AACT, Advogado: Carlos Augusto de Macedo Chiaraba, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Gustavo Justus do Amarante, Agravado(s): CLÁUDIO ELVÍDIO CASARINI, Advogado: Sérgio Guedes da Costa, Advogado: José de Campos Camargo Júnior, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE MÚSICA DE SÃO PAULO, Advogado: Carlos Augusto Pinto Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado junta voto convergente, com acréscimo de fundamentação.; **Processo: AIRR - 1341-56.2010.5.05.0031 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Carlos Frederico Valverde Oliveira, Agravado(s): PEDRO PAULO CANA BRASIL SOARES, Advogado: Gabriel Pinto da Conceição, Agravado(s): TELENTE - TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA., Advogada: Fernanda Salinas Di Giacomo, Advogado: Luiz de Moura Bastos Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1395-42.2010.5.15.0096 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogada: Ana Maria Domingues Silva Ribeiro, Agravado(s): FERNANDO GIULIO MINICHILLO GOMES, Advogado: Marcelo Eduardo Malvassori, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1429-92.2010.5.15.0071 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA., Advogada: Laura Maria Ornellas, Advogado: André Luiz Vetarischi, Agravado(s): JOSÉ APARECIDO DEL SANTO, Advogada: Ana Antônia Ferreira de Melo Rossi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1442-02.2010.5.19.0000 da 19a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): NEDL - CONSTRUÇÕES DE DUTOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Alessandro Medeiros de Lemos, Agravado(s): CARLOS EUGÊNIO ALVES DE LIMA, Advogado: Jorge Luiz de Gouveia, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1731-32.2010.5.15.0133 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ANA MARIA DA SILVA, Advogado: Fabiano Godoy Bueno, Agravado(s): USINA MOEMA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., Advogado: Wagner Luiz Gianini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado juntará voto convergente.; **Processo: AIRR - 2024-44.2010.5.15.0022 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TEKA - TECELAGEM KUEHN RICH S.A., Advogado: Agostinho Toffoli Tavolaro, Agravado(s): MARIA CÍCERA DIAS DOS SANTOS, Advogado: Washington Shamisther Heitor Peliceri Rebellato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2342-32.2010.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): OTAVIANO JOÃO DA SILVA, Advogada: Maria Socorro Aquino Oliveira, Agravado(s): MASSA FALIDA da SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A. E OUTRAS, Advogado: Sabrina Pereira de Freitas, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 2500-97.2010.5.02.0037 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Talita Molina Zanini, Agravado(s):



DANIELA VARGAS FERREIRA, Advogado: Alessandra Lemes Fabro, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Marisa Alves Dias Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2693-02.2010.5.02.0009 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SEBASTIÃO APOLINÁRIO DOS SANTOS, Advogado: Aldrim Büttner Fialdini, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Advogado: Tatiana Rodrigues da Silva Lupião, Agravado(s): EMPRESA NACIONAL DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Milton Flávio de Almeida C. Lautenschläger, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2942-56.2010.5.02.0201 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DENISE MACIAS CORREA, Advogado: Hélio Miguel da Silva, Agravante(s): CPM BRAXIS S.A., Advogado: Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): COOPERDATA - COOPERATIVA DE PRESTADORES DE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, Agravado(s): QUINTA ONDA INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Enio Sperling Jaques, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 4167-62.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Leonardo de Mello Caffaro, Agravado(s): HUDSON LUIZ SANTANA SILVA, Advogado: Custódio Luiz Carvalho de Leão, Agravado(s): FREE PORT VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 87300-63.2010.5.23.0008 da 23a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CSM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Valdir Francisco de Oliveira, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ATIVIDADES DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA, TRANSPORTE DE VALORES E INVESTIGAÇÕES DE CUIABÁ E REGIÃO - SINEMPRESVS, Advogado: Sidney Bertucci, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 154900-17.2010.5.16.0002 da 16a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PROVIDER SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA., Advogado: Frederico da Costa Pinto Corrêa, Agravado(s): FLÁVIO JORGE RIBEIRO DE ALMEIDA, Advogada: Elivane Pereira Lourenço da Silva Berredo, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Samarone José Lima Meireles, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 66-56.2011.5.03.0043 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOAQUIM NAVES, Advogado: Ricardo Rocha Viola, Advogada: Ana Claudia Junqueira Vieira, Agravado(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Nilton Correia, Advogado: Giovanni Câmara de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 84-47.2011.5.05.0035 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CONTAX - MOBITEL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Tatiana Fernandes Chaves, Advogado: Valton Dórea Pessoa, Agravado(s): ELAINE APARECIDA MIRANDA ROCHA DE SOUZA, Advogado: Mayer Chagas Flores, Agravado(s): BANCO CITICARD S.A., Advogada: Anny Kataryne Correia Alves, Advogado: Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 103-55.2011.5.01.0038 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s):



UNIÃO (PGF), Procurador: Francisco Augusto Ribeiro de Lima, Agravado(s): CASA E VIDEO RIO DE JANEIRO S.A., Advogado: Marcelo Ideses, Advogado: Elaine Martins Lopes, Advogado: Luis Alexandre Grangier, Agravado(s): MOBILITA COMÉRCIO E INDÚSTRIA E REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogado: Luiz Ferrando Priolli, Agravado(s): LUANA DUTRA RIBEIRO, Advogado: Roberto Rômulo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 104-04.2011.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ANGELA CRISTHIANE CECCATO, Advogado: Ronivaldo Souza de Carvalho, Agravado(s): ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA, Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 351-29.2011.5.15.0071 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JOSÉ EDUARDO ELESBÃO, Advogado: Fandes Fagundes, Agravado(s): MAHLE METAL LEVE S.A., Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: José Henrique Orrin Camassari, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 484-81.2011.5.15.0100 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): FERTILIZANTES MITSUI S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO E OUTRO, Advogado: José Carlos Nogueira da Silva Cardillo, Agravado(s): NELSON TOMIO YAMASHITA, Advogado: Juventino Joji Tada, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 524-04.2011.5.02.0463 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): TEGMA GESTAO LOGISTICA S.A., Advogada: Edna de Falco, Agravado(s): TEBURCIO SANTOS, Advogado: Francisco José Zampol, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 557-59.2011.5.02.0021 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CHANG CHUAN SIN, Advogado: Celso Kazuyuki Inagaki, Agravado(s): MARCOS MACOTO IWASHITA, Advogado: Sérgio Caetano Miniaci Filho, Agravado(s): SUNCORP SERVIÇOS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA. E OUTRAS, Advogado: Marcio Muneyoshi Mori, Advogado: Magno Eiji Mori, Agravado(s): HOU THARM LIEN, Agravado(s): JONHY DYUN KOYAMA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 567-52.2011.5.15.0115 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Alexandre Yuji Hirata, Agravado(s): IZILDINHA APARECIDA VELOZA, Advogada: Márcia Cristina Soares Narciso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 595-72.2011.5.09.0863 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): DIVICON CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., Advogado: Maria Lucia Vicenti Lozovey Buzato, Agravado(s): CECÍLIA DE MORAIS GONÇALVES, Advogado: Firmino Sérgio da Silva, Agravado(s): CENTRO INTEGRADO E APOIO PROFISSIONAL - CIAP, Advogado: João Carlos Messias Júnior, Agravado(s): INESUL - INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE LONDRINA S/S LTDA. E OUTRA, Advogado: Maria Lucia Vicenti Lozovey Buzato, Agravado(s): INSTITUTO INESUL DE PESQUISA, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA, Agravado(s): MERIDIONAL LOCADORA DE VEÍCULOS S/S LTDA., Agravado(s): VERGINIA APARECIDA MARIANI, Agravado(s): ZILMAR RODRIGUES,



Agravado(s): DINOCARME APARECIDO DE LIMA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 657-71.2011.5.15.0079 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S. A. - CASAS PERNAMBUCANAS, Advogado: Ed Nogueira de Azevedo Júnior, Agravado(s): SÉRGIO BRAGA DE PAULA, Advogado: Mário José Milani Cecci, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 738-46.2011.5.15.0135 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogada: Beatriz Aparecida Trindade Leite Miranda, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ODAIR MARCELINO TIRONI, Advogado: Alois Kaesemodel Júnior, Agravado(s): DUOCEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 770-23.2011.5.01.0432 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE - IFF, Procurador: Daniel Salgado Moraes, Agravado(s): LUIZ AUGUSTO DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Alice da Conceição Alexandre Brum, Agravado(s): TERRA EMPREENDIMENTOS LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 844-96.2011.5.03.0052 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PROTEGE S.A. - PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: Carlos Alexandre Moreira Weiss, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): AGRIPINO SEBASTIÃO DE MENDONÇA LOPES, Advogado: Rogério de Souza Torres, Agravado(s): PROSALV - ADMINISTRAÇÃO, EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Carlos Alexandre Moreira Weiss, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 865-52.2011.5.02.0391 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARDAM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA., Advogado: Mirtes Santiago B. Kiss, Agravante(s): CAIO ROBERTO MARTINS, Advogado: Cedric Darwin Andrade de Paula Alves, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 953-12.2011.5.02.0029 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANCA EIRELI, Advogado: Renato Carlo Corrêa, Agravado(s): GILMAR DOS SANTOS OLIVEIRA, Advogado: Luís Antônio Moraes Monteiro, Agravado(s): COOPERATIVA DE PRODUÇÃO, COLETA, TRIAGEM E BENEFICIAMENTO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE SÃO MATEUS - COOPERLESTE, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Advogado: Sérgio Martins Rston, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 955-89.2011.5.15.0135 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): INTERPRINT LTDA., Advogado: Luiz Eduardo Moreira Coelho, Agravado(s): BRANDINO MOURA DE AGUIAR, Advogado: Carlos Violino Junior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 980-26.2011.5.01.0060 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): DAIANA DOS SANTOS GONZAGA, Advogado: Sérgio Murilo Gomes, Agravado(s): IGUATEMI SORVETES COMÉRCIO LTDA., Advogado: GLAUCIA JULIANA DE OLIVEIRA COSTA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1044-91.2011.5.05.0038 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNDAC, Advogado: Ênio Pavie Cardoso, Agravado(s): JOSÉ AUGUSTO DOS



SANTOS COSTA, Advogado: Andréa Conceição Teixeira Souza, Advogada: Itanna Carneiro Rios, Agravado(s): INTEGRO - INSTITUTO DE TECNOLOGIA, EDUCAÇÃO E GESTÃO ORGANIZACIONAL, Advogado: Vanessa Ferreira de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1206-15.2011.5.01.0033 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dárcio Augusto Chaves Faria, Agravado(s): MARIA TEREZINHA MOURO HENRIQUES, Advogado: Luiz Guilherme Moreira Alves, Agravado(s): MEDICAL COOP COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA., Agravado(s): CONSELHO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR DA ZONA OESTE - CIEZO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1285-21.2011.5.01.0024 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SUPER MERCADO ZONA SUL S.A., Advogado: Bruno de Medeiros Tocantins, Agravado(s): LUCIENE DA SILVA, Advogada: Ana Paula Pinto de Oliveira, Advogada: Selma Ximenes Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1342-40.2011.5.01.0541 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JORGE BERNARDES, Advogado: Ismael Gomes Marçal, Agravado(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Luciane Souza Soares de Lemos, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 1348-56.2011.5.05.0017 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dalzimar Gomes Tupinambá, Agravado(s): SINDICATO DE VIGILANTES EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DA BAHIA, Advogada: Juliana Cabral de Oliveira, Advogado: Gustavo Costa Pinto de Paula, Agravado(s): PONTESEG SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Felipe Amaral Gonçalves, Advogado: Marcelo José Bittencourt Amaral, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1358-70.2011.5.05.0027 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS VIGILANTES EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DA BAHIA - SINDIVIGILANTES, Advogada: Juliana Cabral de Oliveira, Advogado: Gustavo Costa Pinto de Paula, Agravado(s): PONTESEG - SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Agravado(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Bruno Sampaio Peres Fagundes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1367-48.2011.5.03.0072 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA., Advogado: Edson Antônio Fiúza Gouthier, Advogado: Paulo de Tarso Ribeiro Bueno, Agravado(s): CLEONICE PEREIRA DE BARROS ROCHA, Advogado: José dos Reis Pimenta Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1437-57.2011.5.01.0222 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MÁRCIO DOS SANTOS CHIAPPETTA, Advogado: Celso Ferrareze, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Paula Brezinski Torrão, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1495-26.2011.5.23.0003 da 23a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): LIGIANE LINDALVA GOMES



DARLI, Advogado: Sérgio Luiz de Souza, Agravado(s): ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL S.A., Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Rochilmer Mello da Rocha Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1506-46.2011.5.02.0001 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GERALDO DE JESUS FURTADO, Advogada: Fabiana Magalhães Souza, Advogado: Régis Eleno Fontana, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: José Francisco Siqueira Neto, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Fábio dos Santos Souza, Advogada: Cíntia Libório Fernandes Costa, Advogado: Daniel Popovics Canola, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 1510-60.2011.5.01.0050 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SUPERMERCADOS MUNDIAL LTDA., Advogado: Fabiano Veronesi de Almeida, Advogado: Gustavo Medina Maia Rezende de Oliveira, Agravado(s): TATIANE BARROS LOPES, Advogada: Dilma Pereira de Jesus, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1624-61.2011.5.02.0085 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): YONG KYUN JOO, Advogado: Renato Antônio Villa Custódio, Agravado(s): SALOMÃO & ZOPPI SERVIÇOS MÉDICOS E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: José Antônio Miguel Neto, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 1663-51.2011.5.05.0222 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravante(s): JAIR UBIRACI FREIRES DE MATOS, Advogado: Aneilton João Rêgo Nascimento, Agravado(s): TRANSBET - TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Maurício Mônaco da Conceição, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; **Processo: AIRR - 1755-23.2011.5.02.0445 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SANDRA MARIA DE SOUZA, Advogada: Kátia Maria Louro Cação Araújo, Agravado(s): ELOFORT SERVIÇOS LTDA., Advogado: Ricardo Pires Bellini, Agravado(s): MAKRO ATACADISTA S.A., Advogada: Fabíola Cobianchi Nunes, Agravado(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1779-31.2011.5.03.0087 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): PABLO DE SOUZA MACHADO, Advogado: Thiago Gomes Leão, Agravado(s): JÚLIO CÉSAR NUNES BASTOS - ME, Advogado: Celso Arantes Brito Neto, Advogado: Danilo Zimmerer Lorentz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1787-25.2011.5.15.0038 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CRISTINA DE ABREU MAIANI, Advogado: Paulo Cristino Sabatier Marques Leite, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Adilson Nascimento da Silva, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 1806-07.2011.5.20.0001 da 20a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): C.P.B. HOTÉIS E TURISMO LTDA., Advogado: Danilo Gurjão Machado, Agravado(s): MARIA GENILDA SANTOS, Advogado:



Victor Hugo Motta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1904-13.2011.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): LIBRA TERMINAIS S.A., Advogado: Estêvão Mallet, Agravado(s): CARMO JOSÉ DA SILVA BARROS, Advogada: Ana Cláudia Silva Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1914-18.2011.5.09.0009 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Cláudia Maria de Moura Cruz Varandas, Advogado: Bárbara Eberle, Agravado(s): ENIO HONORINO FAVERO, Advogada: Denise Martins Agostini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1949-33.2011.5.05.0641 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BIOSEV S.A., Advogado: Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): JOÃO BATISTA ROCHA FIGUEIREDO, Advogado: José Eustáquio Rochael da Silva Primo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2011-71.2011.5.02.0313 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARIA FÉLIX DO NASCIMENTO, Advogada: Tathiane Alcalde Araújo, Agravado(s): RESTAURANTE DIFERENÇA LTDA., Advogado: Arlindo Oliveira Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2040-68.2011.5.09.0009 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Sionara Pereira, Advogado: Wagner Dilay, Agravado(s): YAMEIZE TALITA DE SOUZA, Advogada: Denise Martins Agostini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2042-92.2011.5.15.0131 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): TUCA TRANSPORTES URBANOS CAMPINAS LTDA E OUTRO, Advogado: Dgnane Silva, Agravado(s): SIDNEI GARCIA, Advogado: Sebastião Eudócio Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2060-56.2011.5.02.0073 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): VIP - TRANSPORTES URBANO LTDA. E OUTROS, Advogado: Marcos Antônio Falcão de Moraes, Agravado(s): ALESSANDRA APARECIDA DE JESUS VIEIRA, Advogado: Mirtes Dias Marcondes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2085-14.2011.5.02.0059 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SÉRGIO RICARDO DE ARAÚJO, Advogado: Maurício Nahas Borges, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2218-91.2011.5.02.0015 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ROBERTO DE PAULA SOUZA, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravante(s): KOERICH ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogada: Daniela Fontes e Silva Vieira Couto, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade: I) sobrestar a análise do agravo de instrumento do Reclamante; II) dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamado para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí



em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 2442-09.2011.5.02.0054 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): VERÔNICA ROGÉRIA DO ROSÁRIO SOUSA, Advogado: Danilo Barbosa Quadros, Agravado(s): OSESP COMERCIAL & ADMINISTRADORA LTDA., Advogada: Gildete Pereira de Carvalho, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Ivan Carlos de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2609-67.2011.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogada: Roberta de Giussio Oliveira, Advogado: Vanessa Rodrigues Martins, Agravado(s): BKS LANCHONETE LTDA., Advogado: Marcello Ramalho Filgueiras, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2736-33.2011.5.15.0011 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AÇÚCAR E ÁLCOOL OSWALDO RIBEIRO DE MENDONÇA LTDA., Advogado: Paulo Sérgio de Guimarães Cardoso, Advogado: Matheus Augusto de Guimarães Cardoso, Agravado(s): JOSÉ EURIPEDES MARIANO, Advogado: Anderson Luiz Scofoni, Advogado: Romero da Silva Leão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2935-05.2011.5.02.0080 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CARLOS FILHO TELES, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogado: Celso Ferrareze, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Daniele de Andrade Malta, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento, e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 2949-56.2011.5.02.0090 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): DENISE APARECIDA DE SOUZA, Advogado: Adilson Guerche, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Ivan Carlos de Almeida, Advogado: Arnor Serafim Júnior, Agravado(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Sidney Ruiz Bernardo Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2958-17.2011.5.02.0058 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): DAMOVO DO BRASIL S.A., Advogado: Lucia Helena Santana D'angel Mazará, Agravado(s): MAURÍCIO MARIA DO PRADO, Advogado: Jaime Gonçalves Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2995-21.2011.5.02.0001 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Paulo Mendes de Oliveira, Procuradora: Ana Carolina Nogueira Saliba Napoli, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS HOSPITAIS SOROCABANA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 5000-25.2011.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): ROOSEVELT FERNANDES BEZERRA, Advogado: Mário Jácome de Lima, Agravado(s): ADMINISTRAÇÃO DE BENS DURÁVEIS, MONTAGENS, EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. - ABDM, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 36101-62.2011.5.13.0002 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): NORFIL S.A. - INDÚSTRIA TÊXTIL, Advogado: Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Agravado(s): PAULO SERGIO BRASIL DE OLIVEIRA, Advogado: Clóvis Souto Guimarães Júnior,



Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 136300-51.2011.5.17.0012 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ROSILENE DA SILVA BIANCARDI MOREIRA, Advogado: Esmeraldo Augusto Lucchesi Ramacciotti, Agravado(s): ATP TECNOLOGIA E PRODUTOS S.A., Advogado: Patrícia de Freitas Roncato, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 132-18.2012.5.02.0079 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Marilda Izique Chebabi, Advogada: Ronisa Filomena Pappalardo, Agravado(s): SANDRA APARECIDA MAGOSSO, Advogada: Maria do Socorro da Silva, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 150-27.2012.5.15.0063 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Adilson Gambini Monteiro, Agravado(s): DOUGLAS BAPTISTA, Advogada: Gisele Andrade March, Agravado(s): CONSÓRCIO GEL SANENCOL, Advogada: Fabíola Lopes Bueno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 152-73.2012.5.24.0086 da 24a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALPHALINS TURISMO LTDA., Advogada: Maria Aparecida Cruz dos Santos, Agravante(s): CONTERN - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Maria Aparecida Cruz dos Santos, Agravado(s): ENIVALDO DOS SANTOS, Advogado: Maria Gorete dos Santos, Agravado(s): INFINITY AGRÍCOLA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Vinicius Francisco de Carvalho Porto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 235-30.2012.5.02.0045 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MULTIVAN SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. E OUTRO, Advogado: Robinson Zanini de Lima, Agravado(s): EDIVALDO APARECIDO IORI, Advogado: José Carlos Varella, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 241-12.2012.5.01.0321 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAETEC, Procurador: Renato Ayres Martins de Oliveira, Procurador: Waldir Zagaglia, Agravado(s): MASSA FALIDA de BSI DO BRASIL LTDA, Agravado(s): ROSÂNGELA DA SILVA FERREIRA, Advogado: Edinéa Silva de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 285-98.2012.5.15.0011 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Mary Carla Silva Ribeiro, Agravado(s): ANTENOR MOREIRA MALTA, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogada: Renata Mollo dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 289-87.2012.5.15.0124 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS, Advogado: José Carlos Borges de Camargo, Agravado(s): ALEXANDRE PEREIRA DE ALMEIDA, Advogado: Jocileine de Almeida, Decisão: por unanimidade: I) manter a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento interposto pelo Município de Penápolis; II) não promovido o juízo de retratação de que trata o art. 543-B, § 3º, do CPC, devolver os autos à Vice-Presidência deste Tribunal Superior do Trabalho, a fim de que prossiga no exame de admissibilidade do recurso extraordinário, como entender de direito.; **Processo: AIRR - 290-72.2012.5.15.0124 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS, Advogado: José Carlos Borges de Camargo, Agravado(s): VALMIR BAPTISTA GARCIA, Advogado: Jocileine de Almeida,



Decisão: por unanimidade: I) manter a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento interposto pelo Município De Penápolis; II) não promovido o juízo de retratação de que trata o art. 543-B, § 3º, do CPC, devolvam-se os autos à Vice-Presidência deste Tribunal Superior do Trabalho, a fim de que prossiga no exame de admissibilidade do recurso extraordinário, como entender de direito.;

Processo: AIRR - 304-33.2012.5.15.0067 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JOSÉ PONTES MARTINS, Advogado: Getúlio Teixeira Alves, Agravado(s): LEGIÃO DA BOA VONTADE, Advogado: Roberto Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.;

Processo: AIRR - 311-68.2012.5.01.0017 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): MÁRCIO BATALHA, Advogada: Valéria de Albuquerque e Silva, Agravado(s): FORÇA SOLUÇÕES INTEGRADAS, Advogada: Ana Maria Lauria Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.;

Processo: AIRR - 321-47.2012.5.19.0006 da 19a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Anildson Menezes Silva, Agravado(s): JOSÉ CARLOS GÓES PINHEIRO, Advogado: Marcos Antonio Cavalcante Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.;

Processo: AIRR - 459-59.2012.5.15.0124 da 15a. Região, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS, Advogado: José Carlos Borges de Camargo, Agravado(s): GRAZIELA MIYAIISHI BELUSSI DE OLIVEIRA, Advogado: Jocileine de Almeida, Decisão: por unanimidade: I) manter a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento interposto pelo Município De Penápolis; II) não promovido o juízo de retratação de que trata o art. 543-B, § 3º, do CPC, devolvam-se os autos à Vice-Presidência deste Tribunal Superior do Trabalho, a fim de que prossiga no exame de admissibilidade do recurso extraordinário, como entender de direito.;

Processo: AIRR - 470-06.2012.5.15.0022 da 15a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Celso F. R. Pierro, Agravado(s): EDER APARECIDO VIDOTTO MACHADO, Advogado: Eduardo Luís Zago Mello, Agravado(s): TEKA TECELAGEM KUEHNRIK S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Agostinho Toffoli Tavolaro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.;

Processo: AIRR - 491-98.2012.5.15.0145 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): KROMBERG & SCHUBERT DO BRASIL LTDA., Advogado: Thomás Antônio Capeletto de Oliveira, Advogada: Camila de Moraes Machado, Agravado(s): MICHELLI GOMES DA SILVA, Advogado: Thomás Antônio Capeletto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.;

Processo: AIRR - 501-45.2012.5.20.0003 da 20a. Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Ricardo Santana Bispo, Agravado(s): TRANSUR RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Jackeline Silveira de Souza Gama, Agravado(s): CLEILTON DE JESUS SANTOS E OUTROS, Advogada: Maria da Conceição Bezerra, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.;

Processo: AIRR - 557-31.2012.5.15.0096 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS, Advogado: Milton Flávio de Almeida C. Lautenschläger, Agravado(s): JOSÉ CRUZ DE ABREU, Advogado: Robson da Cunha Martins, Agravado(s): REDE GÁS - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.;

Processo: AIRR - 580-66.2012.5.05.0027 da 5a. Região, Relator:



Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO OBRAS SOCIAIS IRMÃ DULCE, Advogado: Flávia Larissa Cavalcanti de Oliveira, Agravado(s): WELDES DUARTE DE SANTANA, Advogado: Maria Cláudia Aragão Padilha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 614-62.2012.5.23.0052 da 23a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SANTOS & COELHO MADEIREIRA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, Advogado: Rodrigo Caletti Deon, Agravado(s): ROSELI SAMÚDIO DOS SANTOS E OUTRO, Advogado: Rogério Gallego, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 625-48.2012.5.02.0029 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EMPRESA TEJOFRAN DE SANEAM E SERV LTDA, Advogada: Márcia Aparecida Meister Guimarães, Advogado: Caio Augusto Pereira de Oliveira, Agravado(s): ZILMA DE MOURA SILVA DOS SANTOS, Advogada: Cláudia Fernandes de Lima, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Amarilis de B. F. de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 639-81.2012.5.05.0018 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SILVANIA DE SANTANA SANTOS, Advogado: Iran Belmonte da Costa Pinto, Advogado: Giuseppe Andrade Martinelli, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRA, Advogada: Márcia Fernandes de Moraes, Advogada: Taiana Veloso Nobre Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 646-55.2012.5.15.0128 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SILVANO APARECIDO PEREIRA MARIANO, Advogado: Diego Emanuel da Costa, Agravado(s): MAHLE METAL LEVE S.A., Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: José Henrique Orrin Camassari, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, enviando-o ao gabinete.; **Processo: AIRR - 661-08.2012.5.01.0033 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nilton Antônio de Almeida Maia, Agravado(s): GENAURO OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Augusto César Caputo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs.: Presente à Sessão o Dr. Philippe de Oliveira Nader, patrono do(s) Agravante(s).; **Processo: AIRR - 697-21.2012.5.19.0010 da 19a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A - PETROBRÁS, Advogado: Mariana Florêncio da Rocha Lins, Advogado: Carla Patrícia Veras Silver, Agravado(s): KELERMAN ACCIOLY MELLO, Advogado: João Soares Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 706-82.2012.5.04.0403 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BV FINANCEIRA S.A. CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTRA, Advogado: Luiz Ricardo Berleze, Agravado(s): JULIANA GAZOLA, Advogado: Paulo Roberto Canabarro de Carvalho, Advogado: Marcelo Volkart de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 741-72.2012.5.15.0100 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, Procurador: Flávia Regina Valença, Agravado(s): PAULO ROBERTO PRADO CONSTANTINO, Advogado: Maurício Dorácio Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 744-75.2012.5.02.0492 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Ivan Carlos de Almeida, Advogado: Arnor Serafim Júnior, Agravante(s): OSWALDO CORRÊA DE MACEDO, Advogado: Dejair Passerine da



Silva, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 745-16.2012.5.01.0063 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogado: Ana Freire Silva, Advogado: Carlos Leonídio Barbosa, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Rachel Perrut Octaviano, Agravado(s): MARCELO SANTOS DA SILVA, Advogada: Danielle Corcione Allegretti Bazoli, Agravado(s): EXECUTIVE SERVICE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 847-86.2012.5.15.0115 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EMPRESA TEJOFRAN DE SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Márcia A. Meister, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): APARECIDO AMANCIO DA TRINDADE, Advogado: Hamilton Fernando Machado de Mattos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 867-84.2012.5.20.0003 da 20a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA DE BEBIDAS E ALIMENTOS DO SÃO FRANCISCO LTDA., Advogado: André Luiz de Souza Tôrres, Advogado: Patrick Cavalcante Coutinho, Agravado(s): JADSON DE JESUS ROSA, Advogado: Antônio Alan de Andrade Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 877-77.2012.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Elisa Alencar Menezes de Lima, Agravante(s): CARLA DE MOURA PINTO, Advogado: José Eymard Loguercio, Agravado(s): FUNDACAO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento aos agravos de instrumento da CEF e da Reclamante; II) julgar prejudicada a análise do recurso de revista adesivo da FUNCEF.; **Processo: AIRR - 919-05.2012.5.15.0073 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CLEALCO - AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A., Advogado: Gilson Roberto Rodrigues Criolézio, Agravado(s): ARISVALDO BARBOSA DE SENA, Advogado: Elias Gimaiel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 989-55.2012.5.02.0082 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CENOFISCO EDITORA DE PUBLICAÇÕES TRIBUTÁRIAS LTDA. E OUTRAS, Advogado: Cleber Rangel de Sá, Agravado(s): RODRIGO JOSÉ DE ALMEIDA, Advogado: Victor Hugo Bessa Diniz da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1005-96.2012.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ALL AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA INTERMODAL S.A., Advogado: Rafael Amâncio de Lima, Advogado: Bruna Maria Paulo dos Santos Esteves Sá, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): SÉRGIO JOSÉ DE FREITAS, Advogado: José Roberto Barbosa de Oliveira e Souza, Agravado(s): JOSÉ R TERRA - CEREAIS - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1033-57.2012.5.15.0100 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AGROTERENAS S.A. CANA, Advogado: Alessandro Adalberto Reigota, Agravado(s): SÉRGIO FERREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Sirlei Ricardo de Quevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1059-44.2012.5.09.0093 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FABIANA DUZI COSTA DA SILVA, Advogado: Roberta Carla Sottile, Agravado(s): IVAN LUIZ FONTES SOBRINHO E OUTRA, Advogado: Andréia Strassburger, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de



instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1077-10.2012.5.05.0018 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE BELEZA KAMARAI LTDA., Advogada: Maria de Fátima Costa Oliveira, Advogado: Ricardo Júlio Costa Oliveira, Advogada: Jamille Barreto Quadros Souza, Agravado(s): THAIS DE ALENCAR BARRETO VALLE, Advogado: Catarina Pereira Villarpando, Agravado(s): LEWA CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE BELEZA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1082-86.2012.5.01.0036 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LOURDES MARIA GARCIA VASCONCELOS, Advogado: Marcelo de Castro Fonseca, Agravado(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo M. S. Pontes, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1118-38.2012.5.04.0233 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Júlio César Goulart Lanes, Agravado(s): DOUGLAS DA SILVA LÚCIO, Advogado: Rodrigo André Kellermann, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1126-65.2012.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MARCIO ROBERTO FERREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 1144-66.2012.5.15.0124 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS, Advogado: José Carlos Borges de Camargo, Agravado(s): IRENE MARIA LIMA, Advogado: Fernandes José Rodrigues, Decisão: por unanimidade: I) manter a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento interposto pelo Município de Penápolis; II) não promovido o juízo de retratação de que trata o art. 543-B, § 3º, do CPC, devolver os autos à Vice-Presidência deste Tribunal Superior do Trabalho, a fim de que prossiga no exame de admissibilidade do recurso extraordinário, como entender de direito.; **Processo: AIRR - 1150-28.2012.5.01.0071 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogada: Taísa Navarro Lins Melo, Advogado: Juarez Benito Júnior, Agravado(s): EDIL GERALDO MATOS DA COSTA E OUTROS, Advogada: Roberta Dumani Pessanha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1159-35.2012.5.15.0124 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS, Advogado: José Carlos Borges de Camargo, Agravado(s): MARIA DE FÁTIMA BARTHMAN FERREIRA, Advogado: Jocileine de Almeida, Decisão: por unanimidade: I) manter a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento interposto pelo Município de Penápolis; II) não promovido o juízo de retratação de que trata o art. 543-B, § 3º, do CPC, devolver os autos à Vice-Presidência deste Tribunal Superior do Trabalho, a fim de que prossiga no exame de admissibilidade do recurso extraordinário, como entender de direito.; **Processo: AIRR - 1161-87.2012.5.06.0016 da 6a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): JORGE LAURENTINO DE VASCONCELOS E OUTRO, Advogado: Amaro José dos Anjos Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1189-52.2012.5.15.0033 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SANDRA APARECIDA



DA SILVA GOES, Advogado: Otávio Augusto Custódio de Lima, Agravado(s): CARMOÁ MODA FEMININA LTDA., Advogado: Marcelo Soares Magnani, Agravado(s): J. C. COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA., Agravado(s): LUAN ROJO JORIO CONFECÇÕES, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 1202-26.2012.5.01.0038 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): NOKIA SOLUTIONS AND NETWORKS DO BRASIL SERVICOS LTDA., Advogado: Arnaldo Pipek, Agravado(s): MICHAEL MARQUES DA SILVA, Advogado: Léo Menezes Farrulla, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 1214-26.2012.5.20.0001 da 20a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PINHEIRO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Roosevelt Rodrigues de Souza, Agravado(s): ANTÔNIO JOSÉ DE MENEZES ALVES, Advogado: José Custódio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1220-12.2012.5.02.0461 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Oswaldo de Souza Santos Filho, Agravado(s): HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA., Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): JOSE LUIZ MAZUCANTI, Advogada: Cynthia Gateno, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 1221-63.2012.5.06.0015 da 6a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Bruna Lemos Turza Ferreira, Agravado(s): WILLIAM CRISTIANO BARROS DE ALBUQUERQUE, Advogado: João Fernando Carneiro Leão de Amorim, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A. E OUTRO, Advogado: Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1227-09.2012.5.02.0039 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO MELIÁ CONFORT HIGIENÓPOLIS, Advogado: Sérgio Carreiro de Teves, Agravado(s): EDNILZA ROSA DE JESUS, Advogado: Fernando de Oliveira Silva Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1230-63.2012.5.02.0006 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Evandro dos Santos Rocha, Agravado(s): PAULO ASCENDINO DA MATA, Advogado: Antônia Maria de Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1263-08.2012.5.02.0312 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Agravado(s): JOSÉ ANTONIO LIMA PALMEIRA, Advogado: Marli Moraes dos Santos, Agravado(s): VECTRA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Carlos Alexandre Moreira Weiss, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Ronisa Filomena Pappalardo, Advogada: Marilda Iziqhe Chebabi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1285-12.2012.5.15.0116 da 15a. Região**, Relator:



Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Lael Rodrigues Viana, Agravado(s): EDSON LEME, Advogado: Laércio de Jesus Oliveira, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1288-24.2012.5.01.0029 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): ADILSON CARLOS DA SILVA CRUZ, Advogada: Rosiméri Alves Trintin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1363-60.2012.5.02.0021 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA., Advogado: Ronaldo Tamberlini Pagotto, Agravado(s): ARLINDO DA SILVA LOURENÇO, Advogado: Ronaldo Tamberlini Pagotto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs.: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: AIRR - 1417-97.2012.5.05.0132 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): INDAIÁ BRASIL ÁGUAS MINERAIS LTDA., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA FILHO, Advogado: Marilena Galvão Barreto Tanajura, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1425-95.2012.5.03.0143 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SBA - PEÇAS ACABADAS DE ALUMÍNIO LTDA., Advogado: Luís Antônio de Aguiar Bittencourt, Agravante(s): ALUCASA ALUMINIO ARTEFATOS LTDA., Advogado: Luís Antônio de Aguiar Bittencourt, Agravado(s): JOÃO DUTRA DE OLIVEIRA NETO, Advogado: Marcos Rinco Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 1445-82.2012.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ANA LÚCIA PERGHER, Advogado: Francisco Loyola de Souza, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Sirlei Neves Mendes da Silva, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Guilherme de Castro Barcellos, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante; II) julgar prejudicada a análise do agravo de instrumento da Reclamada.; **Processo: AIRR - 1491-76.2012.5.02.0281 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CURY CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A. E OUTRA, Advogada: Rita de Cássia Peixoto Mazza, Agravado(s): EDVALDO ALVES ALBINO, Advogada: Stela Rodighiero Paciléo, Agravado(s): GALPLAN INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA., Advogado: Natanael Nunes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1491-87.2012.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Ailton José Nogueira, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E FINANCIÁRIOS DE BAURU E REGIÃO, Advogado: Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1497-63.2012.5.15.0106 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE IBATÉ, Advogado: Arlindo Basilio, Advogada: Mirléia Alves Caran Marioto, Agravado(s): OSMARA APARECIDA BARBANO DA SILVA, Advogado: Arlindo Basilio, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental, do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, conheceu do agravo de instrumento e, no mérito, negou-lhe provimento.; **Processo: AIRR -**



1505-16.2012.5.01.0046 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): VÂNIA INEZ DOS SANTOS DUARTE, Advogado: Nelson Luiz de Lima, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1534-38.2012.5.15.0091 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): PEDRO ORESTES TOLEDO, Advogado: Gilmar Antônio Damin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1539-79.2012.5.15.0117 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): GUARANI S.A., Advogado: Ricardo Lemos Prado de Carvalho, Agravado(s): JOÃO PAULO VIEIRA, Advogado: Rafael Almeida Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1641-02.2012.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Oswaldo Sant'Anna, Agravado(s): AILTON RIBEIRO, Advogado: Penina Alves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1651-24.2012.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CLÁUDIO CÉSAR BONOTTO E OUTRA, Advogado: Rafael Stefanow Bonotto, Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Fábio Korenblum, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1670-35.2012.5.15.0091 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MAGAZINE LUIZA S.A., Advogado: José Coelho Pamplona Neto, Agravado(s): FERNANDA ROBERTA FERNANDES DE SOUZA, Advogado: Radislene Kelly Petelinkar Baessa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1678-70.2012.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Viviane Castro Neves Pascoal, Agravado(s): ROBERTO DOS SANTOS SOARES, Advogada: Regiany de Carvalho Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1700-27.2012.5.01.0005 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JOSÉ CARLOS TEMPERINI, Advogado: Alexssander Tavares de Mattos, Advogado: Camilla Messias Belarmino dos Santos, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Ana Freire Silva, Advogado: Nuno Miguel Silva Rosas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1704-56.2012.5.15.0011 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MAURO LOPES DANTE JÚNIOR, Advogado: Anderson Luiz Scofoni, Agravado(s): OTÁVIO JUNQUEIRA MOTTA LUIZ E OUTRO, Advogado: Antonio Francisco de Oliveira Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1724-84.2012.5.15.0128 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MARCHE AUTOMÓVEIS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Denis Marcelo Camargo Gomes, Agravado(s): GILBERTO HAITMAN, Advogado: Walter Bergström, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1739-24.2012.5.01.0005 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): REDE D'OR SAO LUIZ S.A., Advogado: Carlos Alberto Costa Filho, Agravado(s): ANA CRISTINA BARBOSA ALVES, Advogado: Humberto Ribeiro Bertolini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.;



Processo: AIRR - 1870-17.2012.5.15.0067 da 15a. Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARIA JUCIFLÁVIA RIOS FRAZÃO, Advogado: Luiz Tinoco Cabral, Agravado(s): WAL MART BRASIL LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1876-20.2012.5.15.0036 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SHIRLEY ALVES SIQUEIRA MENDONÇA, Advogado: Juliana Cristina Takemura, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA, Procurador: Marcelo Maffei Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1881-13.2012.5.11.0017 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): INFRAERO - EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, Advogada: Renata Silva de Sousa, Advogado: Pedro Frota Menandro de Vasconcellos, Agravado(s): ALEXANDRE DA SILVA LEOCADIO, Advogado: Paulo Afonso Morais Dolzanes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1882-24.2012.5.02.0057 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSÉ RIBEIRO, Advogado: Clóvis de Moraes, Agravado(s): ROSA MARIA TEIXEIRA DE SOUZA, Advogado: Ronaldo Suares de Almeida, Agravado(s): TERRA AZUL ALIMENTAÇÃO COLETIVA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2033-82.2012.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOVINO DAVANÇO BERALDO, Advogado: Maurício de Freitas, Agravado(s): INGREDION BRASIL INGREDIENTES INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: AIRR - 2033-50.2012.5.03.0028 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: Caio José Dias Moreira, Agravado(s): SEBASTIAO SILVERIO GOMES, Advogado: Adélcio Magno Malaquias de Araujo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2053-84.2012.5.18.0008 da 18a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ATENTO BRASIL S. A., Advogado: Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): POLLYANNA KEZIA CAMPOS LIMA, Advogado: Guilherme Fernandes Ramos, Advogada: Patrícia Afonso de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2100-50.2012.5.02.0090 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): TELEFÔNICA SERVIÇOS EMPRESARIAIS DO BRASIL LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): VOXLIN CONTACT CENTER INTERMEDIÇÃO DE PEDIDOS LTDA., Advogado: Leonardo Luiz Auricchio, Agravado(s): NEIDIANE DE ANDRADE MOURA, Advogado: Elias Fernandes dos Santos, Agravado(s): ALSARAIVA COMÉRCIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Fausto Marcassa Baldo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2106-39.2012.5.03.0087 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Ronaldo Jung, Agravado(s): WALISSON RIBEIRO DE MATOS FELICIANO, Advogado: Flaviane Martins de Paiva Goulart Cordeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2145-74.2012.5.15.0128 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): GP - GUARDA PATRIMONIAL DE SÃO PAULO LTDA., Advogado: Rodrigo Franco Montoro, Agravado(s): GERALDO ANTÔNIO FAMEA, Advogado: Ademar Pereira, Agravado(s): IOCHPE-MAXION



S.A., Advogado: Noedy de Castro Mello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2185-41.2012.5.15.0133 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procurador: Priscilla Pereira Miranda Prado Barbour Fernandes, Agravado(s): BERNARDO CARVALHO DO NASCIMENTO, Advogado: Alexandre de Souza Matta, Agravado(s): D & L RECURSOS HUMANOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2210-33.2012.5.15.0043 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Luís Fernando Amaral Binda, Advogado: Marco Antonio Ayub Beyruth Junior, Agravado(s): SAID ABDALLA CONSTRUCAO E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Rafael Mendes de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2375-96.2012.5.02.0090 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Heraldo Jubilut Júnior, Advogado: Flávio Maschietto, Agravado(s): JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA, Advogado: Rubens Garcia Filho, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2418-65.2012.5.02.0047 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - FUNDACENTRO, Procurador: Francisco de Assis Spagnuolo Junior, Agravado(s): ADILSON ROGÉRIO DOS ANJOS, Advogada: Marina Flora Arakelian, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2439-05.2012.5.02.0059 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Cláudia Helena Destefani Lacerda, Agravado(s): OTACIANO FELIX DA SILVA, Advogado: Eduardo José Cândido Rodrigues, Agravado(s): MARVIN - SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Ricardo Wehba Esteves, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2479-25.2012.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO PROFESSOR DOUTOR MANOEL PEDRO PIMENTEL - FUNAP, Advogado: João Carlos de Lima Junior, Agravado(s): ISABEL AMARO DE OLIVEIRA, Advogado: Sid H. Riedel de Figueiredo, Advogado: Heitor Cornacchioni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2554-85.2012.5.02.0201 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): CLEIDE ROSANE GONZAGA SANTOS, Advogado: Douglas Leonardo Cezar, Agravado(s): GRUPO TRENDS TECNOLOGIA, Advogado: Igor Augusto da Costa, Agravado(s): MAGNETTI MARELLI SIST AUTOM IND COM .LTDA, Advogada: Márcia Mendes de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2583-41.2012.5.02.0006 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FAQUI SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Adilson Guerche, Agravado(s): LINDEMBERG DA SILVA MACIEL, Advogado: Daniel Gonçalves Ortega, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2652-30.2012.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TRANSNORDESTINA LOGISTICA S.A., Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): SINTEFEP - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS



FERROVIARIAS DO ESTADO DA PARAIBA, Advogado: Edilando Barroso de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2672-83.2012.5.15.0109 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GERALDO OLIVEIRA, Advogado: Nelson Câmara, Agravado(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Renato Oliveira de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2782-60.2012.5.02.0201 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CATHO ONLINE LTDA., Advogado: Rubens Nunes de Araújo, Agravado(s): CAMILA VIEIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Nelson Luiz Grave, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2790-94.2012.5.02.0085 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogada: Juliana Canaan Almeida Duarte Moreira, Agravado(s): DEVAL GUEDES MORAIS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2835-95.2012.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FERNANDA MARIA DE AZEVEDO MACHADO, Advogado: Cláudio Manoel do Monte Feitosa, Agravado(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Vladimir Cavalcante de Aquino, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 3099-49.2012.5.02.0010 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Marco Antonio Ayub Beyruth Junior, Agravado(s): CHANG SHUNG WU, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 3112-03.2012.5.02.0025 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Cláudia Helena Destefani Lacerda, Procurador: Lucas Pessôa Moreira, Agravado(s): ELIANA DE MARTINO, Advogado: Renato Salge Prata, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 3218-16.2012.5.02.0202 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): APOIO LOGISTICA E SERVICOS LTDA, Advogada: Juliana Pistun Montagna, Agravado(s): ANDERSON APARECIDO DA SILVA, Advogado: Roberto Hiromi Sonoda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 3411-93.2012.5.12.0059 da 12a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARCIA SOUZA MACHADO, Advogado: Ari Leite Silvestre, Agravado(s): SEGUR SERVIÇOS LTDA., Advogado: João Severo de Lima Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 3514-94.2012.5.01.0451 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): ALDO JOSÉ MARINS DE ANDRADE, Advogado: Antônio Justino de Oliveira Pereira, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 3549-22.2012.5.12.0007 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ADRIANO DE LIMA, Advogado: João Gabriel Testa Soares, Agravado(s): AMBEV S.A., Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso



de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 60700-12.2012.5.21.0001 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CHRISTIANE ALVES DO NASCIMENTO, Advogado: Glaydson Soares da Silva, Agravado(s): COTEMINAS S.A., Advogado: Aldo Coelho de Almondes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs.: Presente à Sessão o Dr. Glaydson Soares da Silva, patrono do(s) Agravante(s).; **Processo: AIRR - 147900-53.2012.5.16.0015 da 16a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA FIGUEIREDO, Advogada: Arlinda Maria de Carvalho Silva, Advogado: Lincoln José Carvalho da Silva, Agravado(s): VIVA ÁGUA EMPREENDEMENTOS ESPORTIVOS LTDA, Advogado: Igor Sekeff, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 6-71.2013.5.12.0008 da 12a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSÉ LUIZ ATHAYDE DA COSTA, Advogada: Ana Paula Fontes de Andrade, Agravado(s): CEVA SAÚDE ANIMAL LTDA., Advogado: Américo de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 14-10.2013.5.15.0123 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, Advogado: João Antonio Bueno e Souza, Agravado(s): SEBASTIÃO FRANCISCO LUCIANO, Advogado: Felipe Branco de Almeida, Agravado(s): EMPREITEIRA DE SERVIÇOS CASA NOVA LTDA. - ME, Advogado: Antonio Carlos Silva Neto, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BURI, Advogado: Camila Vaneli Galvão Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 27-29.2013.5.09.0041 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ADEMILSON RODRIGUES SANTIAGO, Advogado: Iraci da Silva Borges, Advogado: Pedro Paulo Cardozo Lapa, Agravado(s): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Alexandre Euclides Rocha, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 27-86.2013.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Tereza Cristina Ramalho Teixeira, Agravado(s): EDILMA TAVARES DA FONSECA, Advogada: Talita Teles Leite Saraiva Bezerra, Agravado(s): NÚCLEO DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL - SALUTE SOCIALE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 49-61.2013.5.09.0567 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): JÚNIOR CESAR MARTINS, Advogado: Jês Carlete Júnior, Advogado: Reginaldo Mazzetto Moron, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 52-78.2013.5.15.0072 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DESTILARIA SANTA FANY LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTROS, Advogado: Maria Aparecida da Silva Sartório, Agravado(s): JOEL FERREIRA DE CARVALHO, Advogado: Márcio Gomes Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 57-39.2013.5.15.0060 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Luiz Gustavo Andrade dos Santos, Agravado(s): CLÁUDIA CRISTINA JUNDI, Advogado: Jamil Ahmad Abou Hassan, Decisão: por unanimidade, exercer o juízo de retratação do art. 543-B, § 3º, do CPC. Unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a



juízo de primeiro grau, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 86-73.2013.5.15.0130 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ADRIANA MARTINS TEIXEIRA, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): MAGAZINE DEMANOS LTDA., Advogado: Claudionor Fernandes Souto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 87-56.2013.5.21.0012 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): WLADIMIR LOPES PEREIRA, Advogado: Gilvan Ferreira da Silva, Agravado(s): SOTEP SOCIEDADE TECNICA DE PERFURAÇÃO S.A., Advogado: Adason Cabral, Agravado(s): SAN ANTONIO INTERNACIONAL LTDA., Advogado: Adason Cabral, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 181-89.2013.5.10.0018 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): LUIZ PHILIPPE PERES TORELLY, Advogada: Raquel Cristina Rieger, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado juntará voto convergente.; **Processo: AIRR - 183-24.2013.5.15.0017 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): DAGRANJA AGROINDUSTRIAL LTDA., Advogada: Taylise Catarina Rogério Seixas, Agravado(s): ANTÔNIO PEREIRA DE LACERDA, Advogado: Ricardo Rodrigues Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 186-88.2013.5.04.0403 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PATRÍCIA BRUSTOLIN, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, Advogado: Franciela Guilarde, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 206-14.2013.5.02.0087 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COLGATE-PALMOLIVE INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Marcelo Elias, Agravado(s): FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, Advogada: Mariusa Pires Ricardo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 218-89.2013.5.15.0079 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): NELSON VICENTE DE AMORIM, Advogado: Fábio Eduardo de Laurentiz, Agravado(s): TONON BIOENERGIA S.A., Advogado: Alessandro Benedito Desidério, Advogado: Alex José Desidério, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 218-45.2013.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): NATAN FRAGA LIMA, Advogado: Oswaldo Antônio Vismar, Agravado(s): TRANSCORP TRANSPORTES COLETIVOS RIBEIRÃO PRETO LTDA., Advogado: Marcelo Azevedo Kairalla, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 231-50.2013.5.15.0124 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS, Advogado: José Carlos Borges de Camargo, Agravado(s): MARIA APARECIDA DE SOUZA, Advogado: Jocileine de Almeida, Decisão: por unanimidade, manter a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamado. Não efetuado o juízo de retratação de que trata o art. 543-B, § 3º, do CPC, devolver os autos à Vice-Presidência desta Corte.; **Processo: AIRR - 239-36.2013.5.15.0121 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Maria Helena Villela



Autuori Rosa, Agravado(s): EVANILDA MARQUES DO NASCIMENTO, Advogado: Roberto Abrantes Pereira Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 253-72.2013.5.02.0059 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Carlos Alberto de Barros Fonseca, Agravado(s): JOSÉ CARLOS ALMEIDA DA SILVA, Advogado: Fernanda Martins Villahoz, Agravado(s): SAENGE ENGENHARIA DE SANEAMENTO E EDIFICAÇÕES LTDA., Advogado: Ricardo Omena de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 263-38.2013.5.10.0013 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogada: Maria Aparecida de Moraes Moreira Guterres, Agravante(s): JOAQUIM EDEVAL REGIS MAGALHAES, Advogado: Paulo André Vacari Belone, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 282-13.2013.5.03.0054 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogada: Fernanda Mesquita Goulart, Advogado: Afonso César Boabaid Burlamaqui, Agravado(s): FERNANDO ROBERTO MEIRA, Advogado: Aristides Gherard de Alencar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 319-70.2013.5.02.0053 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RENATO COSTA NAKAMURA, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Sérgio da Costa Barbosa Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 323-85.2013.5.15.0008 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): YVONE DOS SANTOS, Advogado: Márcio José Caligiuri, Agravado(s): TECUMSEH DO BRASIL LTDA., Advogado: Valdecir Rubens Cuqui, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 329-35.2013.5.15.0124 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS, Advogado: José Carlos Borges de Camargo, Agravado(s): HÉLIO DOS ANJOS VENTURA, Advogada: Juliane Scare Ayub Albuquerque, Decisão: por unanimidade: I) manter a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento interposto pelo Município De Penápolis; II) não promovido o juízo de retratação de que trata o art. 543-B, § 3º, do CPC, devolvam-se os autos à Vice-Presidência deste Tribunal Superior do Trabalho, a fim de que prossiga no exame de admissibilidade do recurso extraordinário, como entender de direito.; **Processo: AIRR - 353-64.2013.5.10.0007 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): EDSON LUIZ SANTOS, Advogado: Geraldo Marcone Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 353-93.2013.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LUCIA EDI DOS SANTOS ALMERON, Advogado: Paulo Ricardo Rodrigues de Medeiros, Agravado(s): FUNDAÇÃO RIOGRANDENSE UNIVERSITÁRIA DE GASTROENTEROLOGIA - FUGAST, Advogado: Bertha Stumpf Fernandes, Advogada: Giovana da Silva Rodrigues, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: João Batista Linck Figueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 357-76.2013.5.08.0001 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ALCIEVERTON FERREIRA PEREIRA, Advogado: Armando Ferreira Rodrigues Filho, Agravado(s): BV FINANCEIRA S. A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTRO, Advogado: Eduardo Antônio Guimarães de



Castro, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Moisés Vogt, Advogado: Breno Monteiro Guedes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 372-43.2013.5.21.0014 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): RODRIGO RODRIGUES DA SILVA MEDEIROS, Advogada: Jhulyana Thábyla do Couto Dantas, Agravado(s): SERTEL - SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Advogado: Thiago Queiroz de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 383-72.2013.5.21.0014 da 21a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): JOSIVAN MAURÍCIO DOS SANTOS VIDAL, Advogado: Manoel Machado Júnior, Agravado(s): SERTEL SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 386-90.2013.5.02.0261 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CLAUDIO APARECIDO AVELAR, Advogado: Clayton Eduardo Casal Santos, Agravado(s): BRASMETAL WAEZLHOLZ S.A., Advogada: Sylvia Maria Simone Romano, Advogado: Gustavo Stüssi Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 404-25.2013.5.05.0004 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GUARDSECURE SEGURANÇA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Bruno Menezes Santana Silva, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DA BAHIA - SINDIVIGILANTES/BA, Advogado: Eliezer Queiroz Dourado, Advogado: João Cláudio Silva Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 406-27.2013.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravante(s): SKANSKA BRASIL LTDA., Advogado: Rafael Amancio de Lima, Agravado(s): VALDERY PEREIRA SANTIAGO, Advogado: Francisco Wiliton Apolinário, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; **Processo: AIRR - 414-17.2013.5.03.0104 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Celestino Carlos Pereira, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Regina Coeli Matos Cunha, Agravado(s): ROSA CRISTINA DE SOUZA, Advogado: Marcos Antônio Ribeiro da Silva, Advogado: Danilo Verri Bispo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 466-35.2013.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Isabelle Maria Verza de Castro, Agravado(s): NICOLE ANDRADE ALMEIDA, Advogada: Isabel Gonçalves dos Reis, Agravado(s): LE BAROM ALIMENTAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 466-60.2013.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Daisy Rossimi de Moraes, Agravado(s): GILMAR FERREIRA DE ALBUQUERQUE, Advogada: Cynthia Gateno, Agravado(s): SEKRON SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogada: Gabriela da Costa Cervieri, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 477-82.2013.5.06.0193 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONSÓRCIO CNCC - CAMARGO CORRÊA - CNEC, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): JOÃO PEDRO DA SILVA, Advogado: Luciano César Bezerra de Araújo, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Taciana Matias



Braz de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 478-11.2013.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): ANTONIA GILVANIA HONORATO, Advogado: Mário Jácome de Lima, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Mauricio Sampaio da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 481-09.2013.5.09.0041 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ISS MANUTENÇÃO E SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA., Advogada: Michelle Khairalla Martins, Agravado(s): ALLAN ROBERTO SILVA LIMA, Advogado: Renato Martinelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 491-25.2013.5.15.0061 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARIA FERREIRA ROSA FILHA BARBOSA, Advogada: Silvana Turi Del Nery Carli, Agravado(s): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAÇATUBA, Advogado: Mauro Inácio da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 500-38.2013.5.19.0008 da 19a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogada: Renata Stepple Cordeiro Spinelli, Agravado(s): LEANDRO BATISTA DOS SANTOS, Advogado: Jorge Lamenha Lins Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 544-89.2013.5.12.0028 da 12a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Frederico Azambuja Lacerda, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): FABIANE CARDOSO, Advogado: Tasso Ferreira da Silva, Advogado: Guilherme Krieger, Agravado(s): VIT SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA., Agravado(s): AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A., Advogado: Marcelo Volles, Advogada: Deborah Mekacheski Pereira, Advogado: Itallo Gustavo de Almeida Leite, Advogado: Bruno Gonçalves da Luz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 546-34.2013.5.04.0561 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BSBIOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BÍODIESEL SUL BRASIL S.A., Advogado: Henrique José da Rocha, Agravado(s): VALDOMIRO RODRIGUES, Advogado: Marizete da Silva Jacoboski do Prado, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 557-81.2013.5.21.0014 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Francisco de Assis Costa Barros, Advogado: Aldo Fernandes de Sousa Neto, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Advogado: Camila de Oliveira Gomes, Agravado(s): FRANCISCO DE ASSIS MARTINS OLIVEIRA, Advogado: Antônio Carlos Lima Martins, Advogado: Wagner Augusto Furtado de Araújo, Agravado(s): AUTOGRAF PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 569-70.2013.5.05.0134 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): DÊNIO CUNHA DE SOUZA, Advogado: Ney de Souza Cacim, Agravado(s): SODEXO DO BRASIL COMERCIAL LTDA, Advogado: Drausio A. Villas Boas Rangel, Agravado(s): DETEN QUÍMICA S.A., Advogado: Jorge Sotero Borba, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 581-29.2013.5.06.0014 da 6a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S.A., Advogado: Tarcísio Rodrigues Di Silva Segundo, Agravado(s): ANTÔNIO SOARES DE OLIVEIRA, Advogada: Juliana Pinto Costa, Agravado(s): EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, Advogado: Frederico da Costa Pinto Corrêa,



Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 586-11.2013.5.05.0101 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ADNILTON ALVES DOS SANTOS, Advogado: Humberto Costa Júnior, Agravado(s): CROMEX S.A., Advogado: Ricardo Augusto de Moraes Forjaz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 606-78.2013.5.09.0654 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE REFINAÇÃO, DESTILAÇÃO, EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DO PETRÓLEO NOS ESTADOS DO PARANÁ E SANTA CATARINA - SINDIPETRO, Advogado: Christian Marcello Mañas, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Gisleni Valezi Raymundo, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: unanimemente: I - conhecer do agravo de instrumento da PETROBRAS, e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do agravo de instrumento do Sindicato Autor, e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.Obs.: Presente à Sessão o Dr. Philippe de Oliveira Nader, patrono da Agravante - PETROBRAS.; **Processo: AIRR - 610-15.2013.5.06.0003 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER, Advogado: Carlos Augusto Alcoforado Florêncio, Agravado(s): TARCIO PABLO MENDES DE LIMA, Advogada: Larissa Leimig Amorim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 618-53.2013.5.02.0051 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VALTER BONAFÉ, Advogado: Kelly Cristina Sacamoto Uyemura, Agravante(s): SÃO PAULO TRANSPORTES S.A. - SPTRANS, Advogada: Maria Antonietta Mascaro, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; **Processo: AIRR - 659-53.2013.5.15.0117 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ, Advogado: Antônio José Loureiro da Silva, Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): FELIPE ULYSSES CARVALHO SALVADOR, Advogado: Ednei Marcos Rocha de Moraes, Agravado(s): CIVILE PROJETOS E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Marcos Tadeu Contesini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 659-71.2013.5.02.0034 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CENTRO SANEAMENTO E SERVIÇOS AVANÇADOS LTDA., Advogada: Maria Helena Autuori, Agravado(s): CLARICE MARIA DE SOUZA, Advogado: Caio Alberto Spósito, Agravado(s): SUB-CONDOMÍNIO DO SHOPPING VILLA LOBOS, Advogado: Gustavo Pinheiro Guimarães Padilha, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Fabrício Araújo Caldas, Advogado: Evandro dos Santos Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 665-64.2013.5.02.0071 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SENIOR SOLUTION S.A., Advogado: Marcelo Ricardo Grünwald, Agravado(s): JORGE LUIZ VILAS BOAS LIMA, Advogada: Alcione Melissa Segati Silva Canizela, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 675-52.2013.5.03.0113 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SBF COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA., Advogada: Fabíola Cobianchi Nunes, Agravado(s): LÚBNA ANGELA PEREIRA, Advogada: Beatriz Gonçalves Imúlia Yamamoto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.;



Processo: AIRR - 677-60.2013.5.10.0005 da 10a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA., Advogado: Otoniel Lima Fernandes Teixeira, Agravado(s): MARCOS LIMA DA SILVA, Advogado: Fillipe Guimarães de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 678-02.2013.5.05.0032 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO METROPOLITANA PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA. - UNIME, Advogado: Juliana Blanco, Advogado: Matheus de Cerqueira Y Costa, Agravado(s): EUFRÁSIO DOS SANTOS CARDOSO, Advogado: Humberto Torreão Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 686-30.2013.5.05.0015 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA., Advogada: Paula Gabriela Ferreira Barbosa, Agravado(s): IMÉRIO DE JESUS OLIVEIRA, Advogado: Carlos Henrique Najar, Advogado: Maria Emília Najar Vasconcelos, Advogado: Marcos Eduardo Pinto Bomfim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 689-34.2013.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A., Advogado: Fernando Denis Martins, Advogado: Felipe Navega Medeiros, Agravado(s): THAIS ALINE DE FREITAS MOURA, Advogado: Sylvia Aparecida Moraes Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 691-79.2013.5.05.0491 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Louise Rainer Pereira Gionedis, Agravado(s): JEANE SOUZA DA HORA, Advogado: Martone Costa Maciel, Agravado(s): BORGES E NOGUEIRA SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 693-23.2013.5.15.0151 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Hely Felipe, Agravado(s): RODRIGO CRESSONI RODRIGUES, Advogada: Lucinéia Aparecida Rampani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 693-25.2013.5.06.0005 da 6a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RICARDO PEREIRA PINTO E OUTROS, Advogado: Daniela Siqueira Valadares, Agravado(s): AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES, Procuradora: Ana Carolina Cardoso Lobo Ribeiro, Agravado(s): TRANSVAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Acidino José Costa Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 694-56.2013.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ALGAR SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Carlos Roberto de Almeida Leal, Agravado(s): GILVAN DAMASCENO FERREIRA, Advogado: Cristiane Marques Rosa Neumann, Agravado(s): ALGAR MULTIMÍDIA S.A., Advogada: Samara Barbosa Gentil, Advogado: Christian Gentil, Agravado(s): VALE FERTILIZANTES S.A., Advogado: Nelson Mannrich, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 699-23.2013.5.15.0121 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PETROBRÁS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Agravado(s): NORBERTO SEIDLER, Advogado: Keny Duarte da Silva Reis, Agravado(s): PROEN PROJETOS ENGENHARIA, COMÉRCIO E MONTAGENS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Verônica de Mattos Lamarão Gavilanes, Agravado(s): PRORENTAL DE BENS MÓVEIS E MÁQUINAS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 741-77.2013.5.03.0001 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): M. LOG



TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA., Advogado: André Léo Gelape, Agravado(s): DANIEL MAX GORGOZINHO, Advogado: Luis Augusto Martins Gazeta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 747-24.2013.5.05.0003 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Antônio Carlos de Jesus Filho, Agravante(s): MONALIZA GOMES DA CONCEIÇÃO, Advogado: Eliel de Jesus Teixeira, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; **Processo: AIRR - 748-18.2013.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BRASLOG LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Paulo Roberto Rech, Advogado: Sílvio Renato Caetano, Advogado: Daltro Schuch, Agravado(s): ERNANI ROCHA COSTA, Advogado: Marcelo Ferreira Talavites, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 752-55.2013.5.15.0104 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CONTROESTE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: João César Jurkovich, Agravado(s): MARCO ANTÔNIO NILO, Advogado: Marisa Natália Bittar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 778-56.2013.5.15.0103 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAÇATUBA, Advogado: Mauro Inácio da Silva, Agravado(s): MARIA DA GLORIA MARQUES FERNANDES, Advogada: Silvana Turi Del Nery Carli, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 793-65.2013.5.15.0122 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BEKAERT SUMARÉ LTDA., Advogado: Regiane Mariani Gonzaga Franco, Agravado(s): RUSTAM DA CONCEIÇÃO, Advogado: Roberto Stracieri Janchevis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 796-19.2013.5.02.0013 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MALTA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Gilson Garcia Júnior, Agravante(s): VIOL SPE S.A., Advogado: Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): WELLISSON GONÇALVES NASCIMENTO, Advogado: Marcos Rodrigues Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; **Processo: AIRR - 806-92.2013.5.20.0003 da 20a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ENATEC SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA., Advogado: Thenisson Santana Dória, Agravado(s): ALEXANDRO BARBOZA SANTOS, Advogado: Nilton Ramos Inhaquite, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 826-58.2013.5.15.0024 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): RAIZEN ENERGIA S.A., Advogado: Heraldo Jubilut Júnior, Agravado(s): DURVALINO CRUZADO JUNIOR, Advogada: Maria Virgínia Bello Jaeger Bento Vidal, Agravado(s): SERPLAN - AGRO SERVIÇOS LTDA., Advogado: José Ricardo Cetano Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 834-28.2013.5.15.0091 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): EDEVALDO MARTINS, Advogado: Marcos Barcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 837-10.2013.5.02.0005 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Flávio Maschietto, Advogado: Heraldo Jubilut Júnior, Agravado(s): DAVI FERREIRA DE LIMA, Advogado: Marco Augusto de Argenton e



Queiroz, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogada: Beatriz Aparecida Trindade Leite Miranda, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 842-89.2013.5.15.0063 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMBRASP EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: André Chedid Daher, Agravado(s): LEANDRO DE MATOS QUEIROZ PEREIRA, Advogado: Anderson Ribeiro Marques da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 845-57.2013.5.15.0091 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): SÉRGIO ANTÔNIO MARTINS, Advogado: Marcos Barcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 851-20.2013.5.05.0131 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAMAÇARI, Procurador: Maria Clara A. Dantas do Bomfim, Agravado(s): ELISALDO DE LIMA, Advogada: Lúcia Magali Souto Avena, Agravado(s): CONSTRUTORA COWAN S.A., Advogado: José Fernando Marques Muniz Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 874-75.2013.5.02.0251 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): WILLIAN FLORA WILCKE, Advogado: Fábio Borges Blas Rodrigues, Agravado(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA PAULISTA S.A., Advogado: Bruna Maria Paulo dos Santos Esteves Sá, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Rafael Amancio de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 882-58.2013.5.02.0055 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM S.A., Advogado: Luciano Domingues Leão Rêgo, Agravado(s): FLÁVIA LETÍCIA MENDONÇA, Advogada: Patrícia Domingues Maia Onissanti, Agravado(s): ESUTA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 896-65.2013.5.03.0006 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogada: Alessandra Vieira de Almeida, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Aurélio Caciquinho Ferreira Neto, Agravado(s): GABRIELA SOARES MIRANDA, Advogado: Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; **Processo: AIRR - 902-73.2013.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Ricardo Silveira de Aquino, Agravado(s): GISELIA APARECIDA PEREIRA RIBEIRO, Advogado: Arthur da Silva Heis, Agravado(s): SANTOS E FAGUNDES SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 908-02.2013.5.20.0008 da 20a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA DE BEBIDAS E ALIMENTOS DO SÃO FRANCISCO - CBA, Advogado: Fernanda Santana Rodrigues, Advogado: André Luiz de Souza Tôrres, Agravante(s): COMPANHIA MARANHENSE DE REFRIGERANTES, Advogado: André Luiz de Souza Tôrres, Agravante(s): RENOSA INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogado: André Luiz de



Souza Tôrres, Agravado(s): WASHINGTON FEITOSA LESSA, Advogado: Sérgio Andrade Rosas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 924-35.2013.5.18.0129 da 18a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): J. MALUCELLI CONSTRUTORA DE OBRAS S.A., Advogado: Tobias de Macedo, Agravado(s): FRANCISCO JOSIAS DA SILVA, Advogado: Denise Fonseca Maia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 953-84.2013.5.03.0038 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COMPLEXO DE LAZER E CULTURA PRIVILEGE LTDA., Advogada: Carmem Lúcia Machado, Agravado(s): KAROLINNY FÉLIX GREGGIO, Advogado: Daniel Brillhante de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 955-80.2013.5.12.0013 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S.A. - CASAS PERNAMBUCANAS, Advogado: Ed Nogueira de Azevedo Júnior, Agravado(s): JUCIELE GRANEMANN, Advogado: Luiz Altair Zampronio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 955-62.2013.5.15.0089 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): JOSÉ APARECIDO MARTINS GODEGUES, Advogado: Marcos Barcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 986-10.2013.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CARLOS MÁRIO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Délcio Caye, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DO RIO GRANDE DO SUL - FPE, Procurador: Marcelo Gougeon Vares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1026-94.2013.5.15.0079 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): GLOBOAVES BIOTECNOLOGIA AVÍCOLA LTDA., Advogado: Clóvis Alves Pereira, Agravado(s): ADENIR DE OLIVEIRA ANDRADE, Advogado: Cláudio Stochi, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 1034-66.2013.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA., Advogado: Otávio Pinto e Silva, Agravado(s): ISRAEL GONÇALVES RIBEIRO, Advogado: Marcelo Moreira da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1036-83.2013.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SKANSKA BRASIL LTDA., Advogado: João Ricardo Jordan, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): ONESIMAR BATISTA DA SILVA, Advogado: Manoel Machado Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento da Petrobras, por falta de interesse processual. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Skanska e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1039-24.2013.5.15.0005 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): ALEXSANDRO DA SILVA FEITOSA, Advogado: Marcos Barcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1064-69.2013.5.03.0070 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Lia Gisele Santos



Diniz, Advogada: Tereza Cristina Nascimento dos Santos, Agravado(s): RIBAMAR BATISTA SILVA, Advogado: Aldo Gurian Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1076-52.2013.5.09.0673 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE LONDRINA E REGIÃO - STIMMEL, Advogada: Cristiane Bergamin Morro, Agravado(s): GNB INDÚSTRIA DE BATERIAS LTDA., Advogada: Cleusa Chimentão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1082-76.2013.5.04.0292 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TRANSPORTES LUFT LTDA., Advogada: Anita Silveira, Agravante(s): JOSÉ WILLIAN DOS SANTOS WEIDE, Advogado: Lucas Schardong Siqueira Martinazzo, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 1083-76.2013.5.15.0091 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): JOÃO LUIS DINIZ BRESSANI, Advogado: Marcos Barcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1086-80.2013.5.03.0021 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): DENNIS NUNES BITENCOURT - ME, Advogado: José Reinaldo Braga, Agravado(s): EDMILSON NUNES CARNEIRO, Advogado: Eutalia Rangel Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1087-60.2013.5.15.0044 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - FAMERP, Procurador: Thais de Lima Batista Pereira, Agravado(s): ROSELI APARECIDA MATHEUS PEREIRA, Advogado: Shirlei Pastrez de Carvalho, Decisão: por unanimidade, exercer o juízo de retratação do art. 543-B, § 3º, do CPC. Unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 1088-04.2013.5.03.0004 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARTA MUINHOS RIBEIRO, Advogada: Cristiane Leroy Ribeiro Pacheco, Advogada: Tania Teixeira de Paula Freitas, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Adalgisa Pereira de Souza, Advogada: Débora Couto Cançado Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1133-79.2013.5.15.0131 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HM 30 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA., Advogado: Fábio de Souza Figueiredo, Agravado(s): ANTÔNIO MARCOS FAUSTINO DE PAULA, Advogado: Valdecir Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1138-32.2013.5.07.0032 da 7a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PADRÃO 1000 SERVICE COMPANY CONDOMÍNIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): ANTÔNIO VLADEMIR VIDAL DA SILVA, Advogado: Walter Moraes de Souza e Silva, Agravado(s): VICUNHA TÊXTIL S.A., Advogado: José Erinaldo Dantas Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1145-21.2013.5.05.0342 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BARCELONA COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA S.A., Advogado: José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): AMANDA DE AMORIM ALMEIDA, Advogado: Diogo Vieira Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo:**



AIRR - 1146-86.2013.5.03.0107 da 3a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): VIAÇÃO ANCHIETA LTDA., Advogado: Ronaldo Mariani Bittencourt, Advogado: Dênio Moreira de Carvalho Júnior, Advogada: Raquel Moreira Grossi Macedo, Agravado(s): ELIANE DO CARMO CORRÊA, Advogado: Saulo Moreira Grossi, Advogada: Raquel Moreira Grossi Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1170-65.2013.5.11.0019 da 11a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JONAS LUCAS VITAL DE MEDEIROS, Advogado: Eduardo Alexandre Guedes Cidade, Advogado: BRUNO MENDES CORDEIRO, Advogado: Thiago Andrade de Melo, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ANÁLISE, PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - FUCAPI, Advogado: Márcio Luiz Sordi, Agravado(s): SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO AMAZONAS - SEBRAE, Advogado: Elizandra Litaiff Leonardo, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, enviando-o ao gabinete.; **Processo: AIRR - 1171-17.2013.5.15.0091 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): DANIEL REIS DE ALMEIDA, Advogado: Marcos Barcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1213-60.2013.5.03.0007 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s): ELAINE PEREIRA DA SILVA, Advogado: Fabiana Reis de Carvalho Costa, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Gustavo Monti Sabaini, Advogado: Marcelo Dutra Victor, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1220-52.2013.5.23.0021 da 23a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RUY MORAES TERRA, Advogado: Gylberto dos Reis Corrêa, Agravado(s): PAULO SÉRGIO DA SILVA, Advogada: Sandra Regina Bombonato Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1233-04.2013.5.15.0141 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ODAIR GENARO, Advogado: Marcelo Tadeu Netto, Agravado(s): MUNICÍPIO DE MOCOCA, Procurador: Kátia Sakae Higashi Passotti, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 1236-16.2013.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EVANDRO BULOW FIEGENBAUM, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Mário Fernando Martins Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1239-78.2013.5.15.0151 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LUZINETE PREDOLIM GÓES, Advogado: Cláudia Batista da Rocha, Agravado(s): WORK SERVIÇOS INDUSTRIAIS S/C LTDA., Advogado: Sérgio Ricardo Vieira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Procurador: Júlio César Ferranti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1295-67.2013.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Daniela Dandrea Vaz Ferreira, Agravado(s): MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Hilário Bocchi Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento



ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1326-67.2013.5.15.0043 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA, Advogado: Oswaldo Antônio Vismar, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE CAMPINAS, Advogado: Ricardo Marcondes Marreti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, ante sua manifesta intempestividade.; **Processo: AIRR - 1346-03.2013.5.12.0056 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PORTONAVE S.A. - TERMINAIS PORTUÁRIOS DE NAVEGANTES, Advogado: Larissa Vidal Rosa, Agravado(s): MAIKON COSTA, Advogado: Manoel João Storino Neto, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 1346-90.2013.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): PAULO ROBERTO DA SILVA, Advogado: Fabrício Fernando Clamer dos Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 1380-57.2013.5.15.0132 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Procuradora: Elisangela Soemes Bonafé, Agravado(s): VIVIANE PEDROSA DA SILVA, Advogada: Zaira Mesquita Pedrosa Padilha, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO PARA VALORIZAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - AVAPE, Advogado: Antônio Carlos Aguiar, Advogado: Walter Duarte Peixoto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1386-64.2013.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES RODOVIÁRIOS EM EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS, TURISMO E FRETAMENTO, CARGAS SECAS E LÍQUIDAS EM GERAL, COMÉRCIO E TRABALHADORES EM EMPRESAS SEM REPRESENTAÇÃO DE SANTOS, BAIXADA SANTISTA E LITORAL, Advogado: Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Agravado(s): FIBRIA CELULOSE S.A., Advogada: Carla Teresa Martins Romar, Agravado(s): GB TERMINAIS BRASIL LTDA., Advogado: Bruno de Medeiros Tocantins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1393-74.2013.5.03.0040 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JEFERSON RENATO DE FREITAS CASTELO BRANCO, Advogado: Laís Amorim, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG E OUTRAS, Advogado: Giovanni Câmara de Moraes, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento do reclamante, eis que intempestivo. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da CEMIG, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1419-87.2013.5.04.0511 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RINALDI S.A. INDÚSTRIA DE PNEUMÁTICOS, Advogado: Renato Invernizzi, Agravado(s): RUBENS DENDENA, Advogada: Laura Tumelero Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1425-88.2013.5.02.0434 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LIDIANE FRANÇA BRAGA, Advogado: Maurício Lobato Brisolla, Agravado(s): ESPORTE CLUBE SANTO ANDRÉ, Advogado: Jurandir Zangari Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1429-03.2013.5.03.0110 da 3a. Região**,



Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Giovanni Câmara de Moraes, Agravado(s): JOSÉ MIGUEL CÂNDIDO, Advogado: Aurentino de Souza Colen, Agravado(s): FUNDAÇÃO FORLUMINAS DE SEGURIDADE SOCIAL - FORLUZ, Advogada: Ilma Cristine Sena Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1436-92.2013.5.03.0110 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): CAMILO DE OLIVEIRA MACEDO, Advogado: Pedro Nascimento de Figueiredo, Advogada: Lair Rennó de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1438-70.2013.5.03.0075 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ELITE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Tulio Ribeiro Linhares, Agravado(s): RAIANE THAIS FIGUEIREDO DOMINGUES, Advogado: Fabiano Anilton dos Santos, Advogado: Antônio Aparecido Bianchi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1442-34.2013.5.02.0076 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): FABIANO SEJANOSKI DOS SANTOS, Advogado: André Luiz Felipe Monteiro, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento do reclamante e da reclamada e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 1450-04.2013.5.03.0037 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): TRANSVALENTE LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Fernando Melo Carneiro, Agravado(s): ABRAÃO LUCIANO ROSA, Advogado: Ricardo Monteiro Werneck, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1456-71.2013.5.03.0017 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: José Aluizio de Oliveira, Agravado(s): MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA GUEDES, Advogado: Gabriela de Oliveira e Oliveira, Advogada: Cláudia Franco, Agravado(s): EMPRESA MUNICIPAL DE TURISMO DE BELO HORIZONTE S.A. - BELOTUR, Advogada: Wânia Guimarães Rabêllo de Almeida, Agravado(s): VIC SEGURANÇA LTDA., Advogado: Juliano Copello de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1459-37.2013.5.02.0087 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Maurício Heitor Rossi de Castro e Silva, Agravado(s): DIXIE TOGA LTDA., Advogado: Gilson Garcia Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1461-29.2013.5.03.0006 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EZAÚ FELIPE DA SILVA, Advogada: Cristianna Moreira Martins de Almeida, Agravado(s): UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ENSINO - UBEC, Advogado: Ricardo Almeida Marques Mendonça, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 1499-72.2013.5.15.0017 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ELISEU DOS SANTOS MARTINS, Advogada: Luciana Lílian Calçavara, Agravado(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA", Procuradora: Thais de Lima Batista Pereira Zanovelo, Agravado(s): ATLÂNTICO SUL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Advogada: Samara Cristine Gramacho Lopes, Decisão: por



unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1500-04.2013.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): VANDECI CORDEIRO SOUSA, Advogado: Vicente Pereira Neto, Agravado(s): SERTEL SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1505-55.2013.5.02.0433 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): METASA S.A. - INDÚSTRIA METALÚRGICA, Advogado: Henrique José da Rocha, Agravado(s): CRISTIANO DA SILVA LIMA, Advogada: Aline Romanholli Martins de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1506-14.2013.5.22.0003 da 22a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Claudinei Paulo Caus, Agravado(s): DOUGLAS MONTEIRO SILVA, Advogado: Flávio Soares de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1524-05.2013.5.15.0076 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA SÃO JOSÉ LTDA., Advogado: Reginaldo Luiz Estephanelli, Agravado(s): ELIAS ROBERTO DOS SANTOS, Advogada: Adriana Freitas Costa Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1558-49.2013.5.20.0008 da 20a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Wendell Santiago Andrade, Advogado: Divandalmy Ferreira Maia, Advogado: Bruno Barros Cavalcanti, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1579-10.2013.5.15.0058 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): NIVALDO XAVIER, Advogado: Ricardo Miguel Sobral, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1588-64.2013.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE VALINHOS, Advogado: Marco Antonio Marini, Agravado(s): ANTONIO DONIZETI FERREIRA, Advogado: Maria Cristina Perez de Souza, Agravado(s): ÚNICA LIMPADORA E DEDETIZADORA LTDA., Advogado: Fernando Jorge Damna Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1599-87.2013.5.03.0105 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PRUDENTIAL DO BRASIL SEGUROS DE VIDA S.A., Advogado: Armando Miceli Filho, Agravado(s): THIAGO DE SOUZA LEMOS, Advogada: Sabrina Colares Nogueira, Advogado: José Luiz Vieira Malta de Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1606-28.2013.5.15.0111 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CYBELAR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Paulo Marcelo de Arruda, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE ITU, Advogado: Hélio Antônio Martini Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1617-81.2013.5.03.0114 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EMBRASIL - EMPRESA BRASILEIRA DISTRIBUIDORA LTDA., Advogado: Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): RUBENS LOUZADA DA COSTA, Advogada: Marisa Helena Santos Dutra Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1640-28.2013.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO



PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): BENEDITO DE ANDRADE FERNANDES, Advogada: Telma Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1640-83.2013.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Sionara Pereira, Agravado(s): LUCIMARI DO VALE, Advogada: Denise Martins Agostini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1641-24.2013.5.03.0110 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): A BAMBUZAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Paulo de Paula Reis Filho, Advogada: Eunizia Rodrigues Correia, Agravado(s): ROBERDAN DIAS DE OLIVEIRA, Advogado: Bráulio Henrique Medeiros Rabelo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1647-55.2013.5.15.0091 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): ANTÔNIO ORDANI CHAMORRO, Advogado: João Wesley Viana França, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1648-06.2013.5.03.0081 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ABSOLUT PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Thiago Dias Nanci, Advogado: Frederico Rodrigues Magalhães de Oliveira, Agravado(s): AGRÍCOLA MONÇÕES LTDA. E OUTRAS, Advogado: João Terige Dias Júnior, Advogada: Solange Pedroza, Advogado: Thiago Dias Nanci, Agravado(s): JOÃO APARECIDO DE ABREU RODRIGUES, Advogado: Luciana Antunes Lopes Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1674-80.2013.5.15.0077 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GUARDA PATRIMONIAL DE SÃO PAULO LTDA. - GP, Advogado: Rodrigo Franco Montoro, Agravado(s): CLAUDINO IZAIAS PROFETA, Advogado: Aparecida Teixeira Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1687-78.2013.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogado: Marcelo Martins Francisco, Agravado(s): ADELICE VTOR, Advogado: Antônio Luciano Tambelli, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1707-77.2013.5.02.0030 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MAURÍCIO CÂNDIDO CARVALHO, Advogado: Antônio Luciano Tambelli, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Maury Izidoro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1719-55.2013.5.02.0042 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Flávio Olímpio de Azevedo, Advogada: Milena Piráquine, Agravado(s): WESLEY SIMÕES FERREIRA, Advogada: Magnólia Fernandes Xavier, Agravado(s): ASSEMP GESTÃO EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1732-42.2013.5.03.0037 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): WALACI GOMES DOS REIS, Advogado: Espártaco Antonio Ramacciotti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1768-64.2013.5.01.0482 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Alessandra Patrícia Gomes Saad, Agravado(s):



JORGE MOACIR SOUZA MARTINS, Advogado: Carlos David Arêas Balla, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1792-23.2013.5.02.0011 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA, Advogada: Vanessa Tilelli Pinho, Agravado(s): ROBERTA LIMA NOGUEIRA, Advogada: Shirley Margareth de Almeida Adorno, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1843-23.2013.5.15.0124 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS, Advogado: José Carlos Borges de Camargo, Agravado(s): MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES GARCIA, Advogado: Alex Fabiano Druzian de Paula, Decisão: por unanimidade: I) manter a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento interposto pelo Município De Penápolis; II) não promovido o juízo de retratação de que trata o art. 543-B, § 3º, do CPC, devolvam-se os autos à Vice-Presidência deste Tribunal Superior do Trabalho, a fim de que prossiga no exame de admissibilidade do recurso extraordinário, como entender de direito.; **Processo: AIRR - 1886-35.2013.5.15.0002 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS, Advogado: Milton Flávio de Almeida C. Lautenschläger, Agravado(s): JULIO CESAR SANCHES, Advogado: Robson da Cunha Martins, Agravado(s): REDE GÁS - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1938-02.2013.5.08.0107 da 8a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTRE SPI AMBIENTAL S.A., Advogado: Gilberto Lopes Theodoro, Agravado(s): VALDENIZA COSTA DE OLIVEIRA, Advogado: Diomedes de Souza Campos, Agravado(s): MUNICÍPIO DE MARABÁ, Advogada: Rosalba Fidelles Maranhão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1999-23.2013.5.15.0120 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MAURÍCIO ANDERSON PERECIM, Advogada: Elaine R. de Albuquerque Prado, Agravado(s): MUNICÍPIO DE GUARIBA, Advogado: Flávio de Carvalho Abimussi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2004-06.2013.5.02.0444 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): RUI DE SIQUEIRA DANTAS, Advogado: José Henrique Coelho, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Maury Izidoro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2010-84.2013.5.15.0077 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TMD FRICTION DO BRASIL S.A., Advogado: Mário Sérgio Portes de Almeida, Agravado(s): FERNANDO OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Adilson de Sousa Lemos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2020-52.2013.5.15.0070 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FLORINDA BUQUI, Advogado: Vanderson Giglio, Agravado(s): FUNDAÇÃO PADRE ALBINO, Advogado: Nelson Gomes Hespânia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2029-13.2013.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Sérgio Quintero, Agravado(s): ANTÔNIO VOLANTE, Advogado: João Rosa da Conceição Júnior, Agravado(s): LAGOS PORTO LTDA., Advogado: Pedro Antônio Loyo Adarme Soler, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2049-18.2013.5.15.0001 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CARLOS ALBERTO DE MORAES, Advogado: Maurício Onofre de Souza, Agravante(s): EATON LTDA., Advogada:



Maristela Trevisan Rodrigues Alves, Advogado: Marco Antonio Rocha Calábria, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; **Processo: AIRR - 2053-48.2013.5.02.0088 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AMADEUS BRASIL LTDA., Advogado: Arnaldo Pipek, Agravado(s): MARIA BETÂNIA BORRIELO DE MELLO, Advogado: Douglas Sabongi Cavalheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2083-17.2013.5.15.0090 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Fábio Alexandre Coelho, Agravado(s): CELSO SIQUEIRA, Advogado: Mário César Barbosa, Agravado(s): GF VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Renato Rezende Caos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2090-60.2013.5.05.0551 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ALE COMBUSTÍVEIS S.A., Advogado: Fernando José Teixeira Rebouças, Agravado(s): NAILSON MENEZES DE ANDRADE, Advogado: Alex Gonçalves de Jesus, Advogado: Daniella Muniz Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2110-58.2013.5.03.0114 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): NOKIA SOLUTIONS AND NETWORKS DO BRASIL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Arnaldo Pipek, Agravado(s): VLADIMIR DE SOUZA ARAÚJO COTA, Advogado: Jairo Eduardo Lelis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2132-30.2013.5.22.0101 da 22a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA - ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ, Advogada: Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS NOGUEIRA DO VAL, Advogada: Joana D'Arc Gonçalves Lima Ezequiel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2181-96.2013.5.02.0402 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): ALINE CRISTINE DOS SANTOS, Advogado: Fábio Comitre Rigo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2203-49.2013.5.03.0137 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BANCO RURAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Advogado: Raphael Augusto Campos Horta, Agravado(s): LÚCIO FERNANDES CAMPOS, Advogado: Flávio Cardoso Roesberg Mendes, Advogado: Reinaldo Albert Passos Teixeira, Agravado(s): RURAL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogada: Juliana Magalhães Assis Chami, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2229-29.2013.5.15.0132 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Marilda Iziqhe Chebabi, Advogada: Ronisa Filomena Pappalardo, Agravado(s): SEBASTIÃO DONIZETI MERENCIANO, Advogado: Sílvio Luiz da Silva Sevilhano, Agravado(s): MASSA FALIDA da TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2242-20.2013.5.02.0090 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JOSÉ ATANIEL ALVES DE LIMA, Advogado: Maria Inês Costa Assaf, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Maury Izidoro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2283-**



19.2013.5.02.0047 da 2a. Região, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DANIELA SOUZA BARRETO ROSA, Advogado: Renato Dias dos Santos, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO, Advogado: Jorge Donizeti Sanchez, Agravado(s): BANCO DAYCOVAL S.A., Advogado: Paulo Eduardo de Souza Ferreira, Agravado(s): FRENHANI MANZATTO E CALLERI ADVOGADOS, Advogada: Ana Karina Frenhani Takenaka, Agravado(s): BANCO INDUSVAL S.A., Advogado: João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2285-89.2013.5.02.0434 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ANDRÉ LUÍS DA SILVA, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): INTERCON ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Flávia Nogueira Jordão, Agravado(s): GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA. - GVT, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Nicolau Ferreira Olivieri, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Fábio Lopes Vilela Berbel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2286-56.2013.5.03.0140 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CRISTIANA PERCÍLIA AMBRÓSIO, Advogado: Gustavo Barbosa Dias dos Santos, Advogado: Charleno Barcelos Fernandes, Agravado(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): A E C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: João Luiz Juntolli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2299-84.2013.5.03.0098 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): TRANCID - TRANSPORTE COLETIVO CIDADE DE DIVINÓPOLIS LTDA., Advogado: Glauco Ribeiro de Oliveira, Agravado(s): MARCUS VINICIUS SANTANA DE MENEZES, Advogado: Nilo Roberto Henriques Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2300-67.2013.5.16.0014 da 16a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procuradora: Socorro de Maria Santana Trabulsi, Agravado(s): ANA ROSA DE LIMA, Advogado: Daniel Furtado Veloso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2318-48.2013.5.03.0112 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DOUGLAS ROBERTO ALVES, Advogado: Thaís Delfino Brasileiro dos Santos, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Luciana Mano Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2344-96.2013.5.09.0009 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS DO ESTADO DO PARANÁ - SINTITEL, Advogado: Waldomiro Ferreira Filho, Agravante(s): OI S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Advogado: Rodrigo Linne Neto, Agravado(s): ARM TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA S.A., Advogado: Celso Luiz de Oliveira, Decisão: por maioria, conhecer dos agravos de instrumento, e, no mérito, negar-lhes provimento, vencido o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: AIRR - 2369-36.2013.5.15.0044 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ILSON RAMALHO DE SOUZA, Advogado: Giovanni Spirandelli da Costa, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogada: Gloriete Aparecida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2397-27.2013.5.15.0004 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Juliana Canaan Almeida Duarte Moreira, Advogado: Breno



Gilberto Bonuti Bizzi, Advogado: Marco Antonio Ayub Beyruth Junior, Advogada: Alessandra Fontana Nagase, Agravado(s): MOACIR FAUZER CASTELLI, Advogado: Alexandre Carluccio de Lorenzi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2425-20.2013.5.02.0048 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARIE CLAIRE BIJOUX, Advogado: Domingos Palmieri, Agravado(s): GAFISA VENDAS INTERMEDIÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA., Advogado: Humberto Gordilho dos Santos Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2434-49.2013.5.09.0092 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): AVENORTE AVÍCOLA CIANORTE LTDA., Advogado: Marcos Roberto Brianezi Cazon, Agravado(s): ODAIR CABREIRO, Advogado: Marta Araci Correia Perez Souza, Agravado(s): ÁVILA TRANSPORTES LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2487-04.2013.5.09.0133 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE APUCARANA, Advogado: Cecílio Luz Júnior, Agravado(s): FABIOLA FERNANDA FERREIRA, Advogado: Gustavo Munhoz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2497-89.2013.5.02.0441 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Décio de Proença, Advogado: Thiago Brandão Cabral, Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): VÍTOR ALESSANDRO SILVÉRIO FREIRE, Advogada: Maria Carolina de Oliveira Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2630-12.2013.5.03.0019 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ANDREA MARTINS FONSECA, Advogado: Geraldo Marcos Leite de Almeida, Advogado: José Eymard Loguercio, Advogada: Giovana Camargos Meireles, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Gustavo Monti Sabaini, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 2782-61.2013.5.02.0060 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A., Advogado: Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Agravado(s): EDUARDO TENÓRIO DA SILVA, Advogado: David Carvalho Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2920-73.2013.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BOTUCATU, Procurador: Antonio Henrique Nicolosi Garcia, Agravado(s): MÁRCIA CARNEIRO RODRIGUES DOS SANTOS, Advogada: Ana Maria do Carmo B. Fernandes R. Caldas, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2938-91.2013.5.03.0134 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ALFREDO FERREIRA NEVES FILHO, Advogado: Manoel Fernando de Almeida Cruvinel, Agravado(s): ABC AGROPECUÁRIA BRASIL NORTE S.A. - PRODUÇÃO E EXPORTAÇÃO E OUTRA, Advogado: Régis José Freitas Cipresso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2977-75.2013.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HELIO ANTÔNIO FREI FILHO - ME, Advogado: Renata Cunha Gomes Marques, Agravado(s): JOSE DA SILVA E SANTOS, Advogado: Eduardo Nelo Tavares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.;



Processo: AIRR - 3015-06.2013.5.02.0045 da 2a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Renato Spaggiari, Agravado(s): SUELI VILELA DE OLIVEIRA, Advogada: Maria do Socorro da Silva, Agravado(s): AVAPE ASSOCIAÇÃO PARA VALORIZAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 3234-56.2013.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARCO ANTÔNIO SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Hamilton Gonçalves, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: André Shafferman, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 3268-72.2013.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): KÁTIA DA SILVA WANDERLEY E OUTROS, Advogado: Moacir Aparecido Matheus Pereira, Advogado: Aparecido Inácio Ferrari de Medeiros, Agravado(s): INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE, Procuradora: Cláudia Helena Destefani Lacerda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 3314-21.2013.5.12.0007 da 12a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RHBRASIL SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Advogado: Levy Lima Lopes Neto, Advogado: Aldo Gesner Neto, Agravado(s): ADENAMIR PAES DE FARIAS, Advogado: Tiago José Wagner, Advogado: Jamile Damiana de Paula, Agravado(s): AUTOPISTA PLANALTO SUL S.A., Advogada: Luana Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 4121-17.2013.5.02.0202 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Maury Izidoro, Agravado(s): TIAGO DO NASCIMENTO, Advogado: Juliano Martins, Agravado(s): EXECUÇÃO SEGURANÇA LTDA., Advogado: Marcio Vieira dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10043-05.2013.5.11.0003 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MEIRIVALDO MONTEIRO MORENO, Advogado: Gilmar Antônio Damin, Advogado: Ronaldo Coelho Damin, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Maria Christine Veras de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10092-98.2013.5.11.0018 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CLAUDEMIR SOUZA FREIRE, Advogado: Wilson Molina Porto, Agravante(s): MOTO HONDA DA AMAZÔNIA LTDA., Advogada: Natasja Deschoolmeester, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 10156-26.2013.5.15.0074 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ELIZ LINE TRANSPORTE E TURISMO LTDA., Advogado: Eliandro Marcolino, Advogado: Carlos Henrique Placca, Advogado: Luís Guilherme Soares de Lara, Agravado(s): ESPÓLIO de NELSINO ALVES DA SILVA JUNIOR E OUTROS, Advogado: Caio Roberto Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10159-19.2013.5.18.0002 da 18a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS, Advogado: Marlus Rodrigo de Melo Sales, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Taise Machado Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10179-58.2013.5.15.0110 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AGRÍCOLA MORENO DE NIPOÃ LTDA., Advogado: Agnaldo Augusto Feliciano, Agravado(s): ADRIGLI CARLOS DA SILVA JUNIOR,



Advogado: Marco Adriano Marchiori, Agravado(s): COPLASA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., Advogado: Agnaldo Augusto Feliciano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10193-03.2013.5.05.0019 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): LAIANE DOS SANTOS SOUSA, Advogado: Cloves Cerqueira da Silva Júnior, Agravado(s): MARCELO WOLNEY CARVALHO MELLO, Advogado: Julio Pereira da Silva Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10196-58.2013.5.05.0018 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ANTONIO VALTER CRUZ PARANHOS, Advogado: Roberto Dórea Pessoa, Advogado: José Luciano de Castilho Pereira, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Jair Oliveira Figueiredo Mendes, Advogado: Márcio Ricardo Pires Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10223-67.2013.5.15.0081 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SUPERMERCADO SÃO LUCAS MATÃO LTDA., Advogado: Marcos Roberto Garcia, Agravado(s): DAIANE CRISTINA DOS SANTOS CARRARO, Advogado: Lúcio Crestana, Agravado(s): SUPERMERCADO SÃO RAFAEL DE MATÃO LTDA. E OUTROS, Advogado: Marcos Roberto Garcia, Agravado(s): HENRIQUE SILVA & BORGES SUPERMERCADO LTDA., Advogado: Alexandre Santo Nicola dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10334-95.2013.5.05.0027 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AMARILDO DA SILVA BARROS, Advogado: Ricardo Kyoshi Takeuti Nakamura, Agravado(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DE SÃO FRANCISCO- CHESF, Advogado: Bruno Viterbo Neves Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10367-31.2013.5.15.0149 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SPAIPA S.A. - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS, Advogado: Aline Fortuna, Agravado(s): TARCIO DE CARVALHO PEREIRA, Advogado: Caio Roberto Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10542-77.2013.5.11.0006 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MANAUS AMBIENTAL S.A., Advogado: José Alberto Maciel Dantas, Agravado(s): SHIRLENE MARIA MARTINS ALVES, Advogado: Ademário do Rosário Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10690-48.2013.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITATIBA, Advogado: Roberto Franco de Camargo Júnior, Agravado(s): GIOVANA APARECIDA GAVA DO PRADO, Advogado: Raphael Barros Andrade Lima, Advogado: Rodrigo Francisco Silva, Decisão: por unanimidade, manter a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamado. Não efetuado o juízo de retratação de que trata o art. 543-B, § 3º, do CPC, devolver os autos à Vice-Presidência desta Corte.; **Processo: AIRR - 10727-98.2013.5.15.0105 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS DE SÃO PAULO, Advogado: Diego Carlos Souza Ribeiro, Agravado(s): PLASINCO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Priscila Matta Babadobulos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 10773-95.2013.5.15.0070 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora



Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): USINA SÃO DOMINGOS - AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A., Advogado: César Augusto Gomes Hércules, Agravado(s): RODRIGO COSTA MARTINS, Advogado: Alexandre Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10789-69.2013.5.18.0101 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): HÉLIO AUGUSTO DA SILVA, Advogado: Luiz Carlos Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10965-62.2013.5.06.0172 da 6a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EUROSIGN DO BRASIL LTDA., Advogado: Jamil Josepetti Júnior, Advogado: Rodrigo Sérgio de Melo Rafael, Agravado(s): ALLYSON MACIEL VIANA DA SILVA, Advogado: Cláudio Carvalho de Andrade Vasconcelos, Agravado(s): NORSHIP METAL INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Ronaldo Carvalho, Agravado(s): EUROMARINE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Rodrigo Sérgio de Melo Rafael, Agravado(s): HAMMBRA DO BRASIL LTDA., Advogada: Rachel Rodrigues Barbosa, Advogado: Rodrigo Sérgio de Melo Rafael, Agravado(s): TECSHIP SERVIÇOS, Advogado: Rodrigo Sérgio de Melo Rafael, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 11136-42.2013.5.15.0051 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MUCIO LEITE NETO, Advogado: Moscou Rodrigues, Agravado(s): TRANSPORTADORA CRUZ DE MALTA LTDA., Advogado: João Orlando Pavão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11151-71.2013.5.12.0058 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Roberto Vinícius Ziemann, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Marcelo Luiz Torcatto, Advogado: Rafael Deon, Advogado: Denize Mugnol, Agravado(s): RUDIMAR JOAQUIM DA SILVA, Advogado: Patrício Pretto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11160-83.2013.5.11.0018 da 11a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ADRIANE DE SOUZA SOARES, Advogado: Ademário do Rosário Azevedo, Agravado(s): SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA, Advogado: Armando Cláudio Dias dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 11174-89.2013.5.12.0034 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): AGAPES BUFFET E EVENTOS LTDA. - ME, Advogado: Abdon David Schmitt Moreira, Agravado(s): ISRAEL FRANCISCO, Advogado: Fernando Ramos de Fávère, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL, Advogado: Edson Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11178-28.2013.5.11.0011 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MOTO HONDA DA AMAZÔNIA LTDA., Advogada: Natasja Deschoolmeester, Agravado(s): FRANCES CARLOS DE OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Jairo Barroso de Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11217-28.2013.5.11.0010 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): HONDA COMPONENTES DA AMAZÔNIA LTDA., Advogada: Natasja Deschoolmeester, Agravado(s): SAMMY WARLEN ANDRADE CA VALCANTE, Advogado: Jairo Barroso de Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11267-10.2013.5.15.0118 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Marco Antonio Ayub Beyruth Junior, Agravado(s): DULCE REGINA SOUTO PASSOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe



provimento.; **Processo: AIRR - 11565-61.2013.5.11.0005 da 11a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ANTONIO MARCOS ARCANJO DA SILVA, Advogado: Ademário do Rosário Azevedo, Agravado(s): YAMAHA MOTOR DA AMAZÔNIA S.A., Advogado: José Alberto Maciel Dantas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11691-98.2013.5.18.0011 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PAULO ROBERTO DE SOUSA, Advogado: Levy Rafael Alves Cornélio, Agravante(s): VIVO S.A., Advogado: Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 11753-71.2013.5.18.0001 da 18a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TECNOGUARDA VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Patrícia Miranda Centeno, Agravado(s): FERNANDO RIBEIRO COSTA, Advogado: Ernani Oliveira Martins Roriz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 11800-65.2013.5.15.0086 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARIA MARGARETE DE MARCHE, Advogado: Jailton Alves Ribeiro Chagas, Agravado(s): RONALD JOSÉ MENDES, Advogado: Frederico Augusto Poles da Cunha, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, enviando-o ao gabinete.; **Processo: AIRR - 12259-32.2013.5.18.0103 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): VALDENES DA SILVA SANTOS, Advogado: Sandra Miranda Rocha Lemes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 12826-59.2013.5.15.0099 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Reginaldo Correr, Agravado(s): CAROLINA PAFFARO DE ALMEIDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 20199-66.2013.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ANA CRISTINA PEREIRA NOGUEIRA, Advogado: Leônidas Colla, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR VILA NOVA, Advogado: Renan Barbosa Colognese, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 20348-31.2013.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JEAN MARCEL FÉLIX CARDOZO, Advogado: Sibéle Feijó, Agravado(s): EMPRESA CONSTRUTORA ERNESTO WOEBCKE S.A., Advogado: Luiz Carlos Wiltgen Tavares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 24336-20.2013.5.24.0002 da 24a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): THIAGO DE SOUZA DOS SANTOS, Advogado: Almir Vieira Pereira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 50100-44.2013.5.21.0017 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CANADÁ ARMAZENS GERAIS LTDA., Advogada: Alessandra Reis, Agravado(s): JOAQUIM JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: José Ethel Stephan Vsando Sales Canuto de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 54500-51.2013.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RYDIEN MINERAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Claudio Cesar de Almeida Pinto, Agravado(s): THIAGO SOUZA SANTANA, Advogada: Rosângela Cocate de Souza Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 137600-96.2013.5.21.0002 da 21a. Região**, Relatora:



Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Walter Hipérides Santos de Lima, Agravado(s): ANDREZZA GURGEL DOS SANTOS, Advogado: Marcos Vinício Santiago de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 156200-76.2013.5.17.0003 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ANTONIO MANOEL TAVARES DOS REIS, Advogado: Leandro Pompermayer Farias, Agravado(s): SMS - ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA., Advogada: Talita Campos Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 185900-11.2013.5.13.0003 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): OI MÓVEL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Agravado(s): DIÓGENES JORGE DUQUE VANDERLEI, Advogado: Edmundo Cavalcante Forte Filho, Agravado(s): ELITE PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 210248-65.2013.5.21.0005 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JANILEIDE DA SILVA ALEXANDRE, Advogado: Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogado: Osvaldo de Meiroz Grilo Júnior, Advogado: Victor Hackradt Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1002486-49.2013.5.02.0342 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VESUVIUS REFRAATÓRIOS LTDA., Advogado: Carlos Gomes Moutinho de Carvalho, Agravado(s): ARLINDO FONSECA SILVA, Advogado: Cedric Darwin Andrade de Paula Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1002703-52.2013.5.02.0323 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HALDELANE ALEIDE DE SOUZA, Advogado: Wagner de Souza Santiago, Agravante(s): FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR - FURP, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 10-33.2014.5.15.0124 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS, Procurador: José Carlos Borges de Camargo, Agravado(s): MARIA APARECIDA BONINI, Advogado: Alex Fabiano Druzian de Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 41-29.2014.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CINTHIA SILVA DE SOUSA, Advogado: Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Sérgio Quintero, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamante para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 73-41.2014.5.04.0261 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): FRS S.A. - AGRO AVÍCOLA INDUSTRIAL, Advogado: Gianmarco Costabeber, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 89-85.2014.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CINTHIA SILVA DE SOUSA, Advogado: Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Advogado: Paulo Eduardo Lyra Martins Pereira, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SAO PAULO - CODESP, Advogado: Sérgio Quintero, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no



mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 105-67.2014.5.03.0069 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ACOPLATION ANDAIMES LTDA., Advogado: Thiago Augusto Silva Andreza, Agravado(s): ANDREDSON CLEYTON QUEIROZ DO NASCIMENTO, Advogado: Clayton Luciano Ferreira dos Reis, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 116-55.2014.5.12.0034 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ANDERSON MEDEIROS DA ROSA, Advogado: Fabiano Negrisoni, Advogado: Leandro Herleinn Muri, Agravante(s): ALU-SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES S.A. E OUTRA, Advogado: Aldo Augusto Martinez Neto, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento das reclamadas e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, julgar prejudicada a análise do agravo de instrumento do reclamante (CPC, art. 500).; **Processo: AIRR - 140-51.2014.5.05.0431 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE VALENÇA, Advogado: Luís Marcos dos Santos, Agravado(s): VANDERLEI FRANCISCO DA SILVA, Advogado: Eanes da Silva Oliveira, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DE APOIO TÉCNICO - INAT, Advogada: Cristiane Magalhães da Costa, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 140-05.2014.5.03.0141 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RAÍZEN ENERGIA S.A., Advogado: Oswaldo Sant'Anna, Agravado(s): CLÁUDIO PEREIRA MATOS, Advogado: José Soares de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 142-15.2014.5.20.0007 da 20a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CONSÓRCIO QGDC, Advogado: José Rubem Ângelo, Advogado: Roseline Rabelo de Jesus Morais, Agravado(s): JOSÉ DA HORA DOS SANTOS, Advogado: Ilton Marques de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 148-61.2014.5.03.0050 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GERALDO VALDIR DE LACERDA, Advogada: Cleide Campos Vieira, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Aurélio Caciquinho Ferreira Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 161-52.2014.5.11.0013 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): DENISON COSTA ARAUJO, Advogado: Rodrigo Waughan de Lemos, Agravado(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Wallace Eller Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 171-05.2014.5.11.0011 da 11a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JONAS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Advogado: Wilson Molina Porto, Agravado(s): ENGECO - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogada: Mary Jane Sampaio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 186-95.2014.5.11.0003 da 11a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SHOWA DO BRASIL LTDA., Advogado: Sérgio Arnaldo Cruz de Oliveira, Agravado(s): RÔMULO DE ABREU LEITE, Advogada: Kênia Mônica Arcanjo de Souza, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para,



destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 197-30.2014.5.21.0009 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ABIRENE DE MELO DO NASCIMENTO, Advogado: Edvaldo Sebastião Bandeira Leite, Agravado(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogado: Alessandro Magnus Soares de Sousa, Advogado: Victor Hackradt Dias, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 215-97.2014.5.02.0003 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ZILDA GRADELA FONZAR, Advogado: Leonardo José Carvalho Pereira, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Izabel Rúbio Lahera Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 217-36.2014.5.18.0128 da 18a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): SILMA HELENA DA SILVA, Advogado: Joaquim Cândido dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 223-20.2014.5.15.0098 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Roberto Abramides Gonçalves Silva, Agravado(s): LUIZ CARLOS ROSA TOJEIRO JUNIOR, Advogado: Marco Antonio de Macedo Marçal, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, tendo em vista a petição nº 315872/2015-7, determinando a remessa dos autos ao TRT de origem para as providências cabíveis.; **Processo: AIRR - 253-92.2014.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Alexandre Viveiros Pereira, Agravado(s): JORGE EVANDRO NOBRE DOS SANTOS, Advogado: Eduardo Tofoli, Agravado(s): ATENTO SÃO PAULO SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Cristiane Calvo Castilhone Pashoalim, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 257-68.2014.5.05.0196 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): RAIMUNDO PEREIRA VIDAL, Advogado: Diego Freitas de Lima, Advogado: Marcelo Walb Lima Cabral, Advogado: Leonardo Cruz e Araújo, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Antônio Carlos de Souza Leal, Advogada: Luciana Carvalho Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 263-05.2014.5.03.0011 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: Manoel de Souza Guimarães Júnior, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): EDUARDO CARVALHO DE FREITAS, Advogado: Vinícius Marcus Nonato da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 276-48.2014.5.20.0005 da 20a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMATICA S/A, Advogado: Lucas Mattar Rios Melo, Agravado(s): JAYANNE GONÇALVES DA SILVA, Advogada: Izabel Ferreira Santos do Carmo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 288-16.2014.5.12.0060 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Benedicto Celso Benício



Júnior, Agravado(s): ELAINE CORRÊA DE CÓRDOVA LUIZ, Advogado: Sérgio Luiz Omizzolo, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 315-36.2014.5.03.0064 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ALEXSANDRO GARCIA CUNHA, Advogado: Henrique Nery de Oliveira Souza, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Marciano Guimarães, Advogado: Nilton Correia, Advogado: Alaor Esteves dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 329-72.2014.5.11.0007 da 11a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): YVONE MAGALY ALVES DE LIMA GARCIA, Advogado: Rodrigo Waughan de Lemos, Agravado(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Wallace Eller Miranda, Agravado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. - ELETROBRÁS, Advogado: Carlos Eduardo de Oliveira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 352-33.2014.5.06.0144 da 6a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CYBELLE OHANA NASCIMENTO SANTOS, Advogada: Marineide Sousa de Carvalho, Agravado(s): ASSEMP GESTÃO EMPRESARIAL LTDA., Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Elmo Cabral dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 361-18.2014.5.03.0034 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ÓTICAS MARIA JOSÉ LTDA., Advogado: Carla Maria de Mattos Barros, Advogado: Marcelo Magno de Rezende, Agravado(s): ÁDLA CRISTINA NUNES GARCIA, Advogado: Sérgio Antonio Barbosa, Advogado: Roberta Azevedo Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 376-74.2014.5.02.0402 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SPAL - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): ALEXANDRE MARTINS PERES, Advogado: Ariovaldo Aguiar França, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 395-75.2014.5.17.0010 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): WALL MART BRASIL LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): CELIANE FELÍCIO, Advogada: Daniela Francischetto Barros Barreto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 412-16.2014.5.03.0006 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Elisa Maria Moraes Braga Raposo Lopes, Agravado(s): JEAN FELIPE SIQUEIRA FREITAS BENTO, Advogado: Rogério de Oliveira Rocha, Agravado(s): RANAEL SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 418-88.2014.5.19.0002 da 19a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES E MEMBROS DO PODER JUDICIÁRIO, DO MINISTÉRIO PÚBLICO E DE ÓRGÃOS JURÍDICOS EM ALAGOAS - JURISCREDE, Advogado: Rogério Soares Cota, Agravante(s): BIANCA MATOS PINTO COELHO, Advogado: Wellington Calheiros Mendonça, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos agravos de instrumento.; **Processo: AIRR - 454-54.2014.5.06.0015 da 6a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ADALBERTO JOSÉ SHAMA FULCO, Advogada: Patrícia Maria Carvalho Valença, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 477-94.2014.5.05.0122 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JULIANA DA ROCHA NOVAIS, Advogada: Sônia Rodrigues da



Silva, Advogado: Gilsoni Moura Silva, Agravado(s): COOPERSAUDE COOPERATIVA DE TRABALHO EM SAUDE E SERVICOS CORRELATOS, Advogado: Pedro Henrique Silveira Ferreira do Amaral Duarte, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CANDEIAS, Advogado: Tadeu Muniz Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 505-68.2014.5.03.0138 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): LOUBACK INOX INDÚSTRIA METALÚRGICA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: José Darcy Pinheiro Botelho Júnior, Advogado: Estêvão Montenari Barbosa, Agravado(s): CRISTIAN WILIAN DE OLIVEIRA, Advogado: Márcio Joaquim dos Santos, Decisão: por maioria, negar provimento ao agravo de instrumento, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, relatora. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. ; **Processo: AIRR - 520-26.2014.5.23.0091 da 23a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BRFS.A., Advogado: Éder Roberto Pires de Freitas, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Luiz Fernando Wahlbrink, Agravado(s): MAILSON RIBEIRO DA SILVA LOPES, Advogado: Márcio José da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 543-56.2014.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Sérgio Quintero, Agravado(s): EMILIO KARIM DACCA SOUSA, Advogado: Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 547-84.2014.5.05.0131 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): WILSON SONS LOGISTICA LTDA., Advogado: Osman Tadeu de Almeida Bagdêde, Agravado(s): NERUALDO BORGES DA CRUZ, Advogado: Aloísio Barbosa de Oliveira Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 558-33.2014.5.03.0111 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AÇÃO CONTACT CENTER LTDA., Advogado: Joaquim Martins Pinheiro Filho, Agravante(s): LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA., Advogado: Herbert Moreira Couto, Agravado(s): RAMON FERREIRA ALVES, Advogada: Adriana Roberta de Oliveira Maronda Ponsa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 572-65.2014.5.12.0014 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARIA DA CONCEIÇÃO MACIEL FERNANDES, Advogado: Mariana Jannis Blasi Cabral, Agravado(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Flávio Henrique Brandão Delgado, Agravado(s): ESTADO DE SANTA CATARINA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 586-80.2014.5.05.0196 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): GERSON LEITE MARQUES, Advogada: Rosângela Serra Leite, Agravado(s): VILEMARCA REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogado: Luciano Brito Cotrim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 591-22.2014.5.22.0102 da 22a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DIRCEU ARCOVERDE, Advogada: Marcela Tavares Silva, Agravado(s): JANEIDE DE SOUZA FILHA, Advogada: Sônia Malena Paes Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 594-15.2014.5.02.0043 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CARLOS ALBERTO DA SILVA, Advogado: Marcus Alexandre Garcia Neves, Agravado(s): EMPRESA METROPOLITANA DE ÁGUAS E ENERGIA S.A. - EMAE, Advogado: Décio Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 625-62.2014.5.18.0181 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira,



Agravante(s): RIO BRANCO ALIMENTOS S.A., Advogado: Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): DAIANA DOS SANTOS SILVA, Advogado: Rodrigo Chafic Cintra Elaouar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 627-30.2014.5.03.0058 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CLERES MENDONCA DA SILVA, Advogado: Marcio Misael Alves, Agravado(s): BAMBUI BIOENERGIA S.A., Advogado: Helton Vicente Machado, Agravado(s): AVAM TRANSPORTES E SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA., Advogado: Fábio Luiz Pereira da Silva, Advogado: Ricardo Alves Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 653-39.2014.5.04.0304 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BASE TECIDOS E MALHAS LTDA., Advogado: Pedro Canísio Willrich, Agravado(s): FÁBIO ROBERTO CARCUCCHINSKI CORRÊA, Advogado: Paulo César Lauxen, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 658-02.2014.5.03.0074 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CONSTRUTORA E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): RAFAEL FREITAS DE MORAIS, Advogado: Bruno Moreira Brettas, Agravado(s): MARMELO SANTOS VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 706-95.2014.5.04.0861 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: João Carlos Gross de Almeida, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): CARLA DIOVANA DA ROCHA SANTIAGO, Advogado: Jorge Luiz Fett, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 708-18.2014.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SAO PAULO - CODESP, Advogado: Sérgio Quintero, Agravado(s): JACHSON BISPO LIMA, Advogado: José Abílio Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 708-39.2014.5.15.0124 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS, Advogado: José Carlos Borges de Camargo, Agravado(s): RAFAELA CAVALHEIRE, Advogado: Marco Antonio Oba, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 714-77.2014.5.02.0069 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): IMÓVELWEB COMUNICAÇÕES S.A., Advogada: Raissa Bressanim Tokunaga, Agravado(s): SHIRLEY GIALLUISI RIBEIRO, Advogado: Rogério Gomes dos Anjos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 720-40.2014.5.03.0010 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): FRANCISCA MARTINS DE LISBOA GUERRA, Advogado: Marcelo de Andrade Portella Senra, Agravado(s): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Júlio César Silveira de Faria, Advogada: Érica Bruno Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 724-30.2014.5.03.0058 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CONSTRUTORA TERRAÇO LTDA., Advogado: Jacinto Gomes das Neves, Agravado(s): ALEXANDRE CARLOS DA SILVA, Advogado: Juliano Gonçalves Valadão, Agravado(s): FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A., Advogado: Marciano Guimarães, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 732-46.2014.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Sérgio Quintero, Agravado(s): MARÍLIA CAVALCANTE DA



SILVA, Advogado: Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 783-96.2014.5.03.0129 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BERRYGOOD COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA., Advogado: José Coelho Pamplona Neto, Agravado(s): JEFFERSON REZENDE RIBEIRO, Advogado: Irajá Padilha Manduré, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 806-03.2014.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GISELE PONCIANO DOS SANTOS, Advogado: Amauri Dias Corrêa, Agravado(s): TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A., Advogado: Felipe Navega Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 829-52.2014.5.03.0043 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ELIZA CRISTINA ALVES COSTA SILVA, Advogada: Viviane Martins Parreira, Agravado(s): BRF S.A., Advogada: Regina Coeli Matos Cunha, Advogada: Viviane Ribeiro de Araujo Matos Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 848-16.2014.5.03.0057 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A. - FCA, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Marciano Guimarães, Agravado(s): ROBSON ARAÚJO, Advogada: Marcilene Rita de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 869-60.2014.5.03.0099 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): IBI PROMOTORA DE VENDAS LTDA., Advogado: Luiz Felipe Tenório da Veiga, Agravado(s): DAYANE GOMES RODRIGUES, Advogado: Filipe Rodrigues de Assis, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Érica Mota de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 875-70.2014.5.12.0017 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MACEDO AGROINDUSTRIAL LTDA., Advogado: Cesar Luiz Pasold, Agravado(s): DENISE BEATRIZ LIMA, Advogado: Bráulio Renato Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 900-43.2014.5.03.0079 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. E OUTRA, Advogado: Diogo Rafael Lisboa Alves, Agravado(s): AMANDA CRISTINA TAVARES, Advogado: Gustavo Oliveira Chalfun, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 977-31.2014.5.23.0003 da 23a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EDEVALDO BORIM DE OLIVEIRA, Advogado: Fabyo Luiz Assunção, Advogado: Márcio Pereira Alves, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Marcelo Pessoa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 982-22.2014.5.03.0064 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): AGUINALDO FERREIRA DE SÁ, Advogado: Thais Karem Marques Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 986-77.2014.5.03.0058 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ICAL - INDÚSTRIA DE CALCINAÇÃO LTDA., Advogado: André Leonardo de Araújo Couto, Advogado: Cristiane Malaquias da Paixão, Agravado(s): SEMIR JOSÉ CORREIA, Advogado: Lourival Vicente da Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento



e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1009-83.2014.5.03.0135 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO PERCIVAL FARQUHAR, Advogado: Mauro Grimaldo da Silva, Agravado(s): ERCILÉIA BATISTA DO ESPIRITO SANTO, Advogado: João Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1059-68.2014.5.11.0012 da 11a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Wállice Eller Miranda, Agravado(s): ANTONIO VIANA DA SILVA, Advogado: Mayra Cristina Almeida da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1061-68.2014.5.03.0074 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): LEÃO ENGENHARIA S.A., Advogado: José Luiz Matthes, Agravado(s): TADEU LUCIANO DE SOUZA, Advogado: Ricardo Martins de Carvalho Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1063-10.2014.5.06.0121 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BOMBRIL S.A., Advogado: Eduardo Pereira Tomitão, Agravado(s): BRUNO JOSÉ DA SILVA, Advogada: Simone Helena Silva Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1083-40.2014.5.17.0009 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PRISCILA ARAÚJO BRASIL, Advogado: Yuri Mesquita Maulaes, Agravado(s): ALIMENTARES ALIMENTOS DO ESPÍRITO SANTO LTDA., Advogado: Regiane Santana Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1084-94.2014.5.03.0112 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Rosalba Ludmila Alves Braga, Agravado(s): NILDSO BARBOSA ROCHA, Advogada: Rosilene Conceição Cordeiro dos Santos, Agravado(s): ABRASERV ADMINISTRADORA BRASILEIRA DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1086-96.2014.5.03.0069 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SODEXO DO BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Victor Raymundo Lamego, Advogado: Reinaldo Finocchiaro Filho, Advogado: Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Agravado(s): CLAUDILENE DOS SANTOS, Advogado: Braulio Amaral Maluf Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1096-64.2014.5.20.0006 da 20a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Ricardo Santana Bispo, Agravado(s): IDEFSON SANTOS ALVES, Advogado: André Mecnas de Souza, Agravado(s): ECMAN ENGENHARIA S.A., Advogado: Wendell Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1107-07.2014.5.02.0035 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BELLÍSSIMA PERFUMARIA LTDA., Advogado: Kleber Guerreiro Bellucci, Agravado(s): JOSÉ CARLOS DE SANTANA, Advogada: Márcia Monfilier Farias Peres, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1107-57.2014.5.03.0074 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CARLOS ROBERTO PRIMO, Advogado: José Renato Marques, Agravado(s): CARIOCA CHRISTIANI NIELSEN ENGENHARIA S.A., Advogada: Marina Ribeiro Figueredo Valdetaro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1145-70.2014.5.03.0106 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s):



AMBEV S.A., Advogado: Antônio José Loureiro da Silva, Agravado(s): LOURIVAL GONÇALVES DE FARIA, Advogado: Rogério Halley Pereira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 1158-49.2014.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): OSMAR FÉLIX JÚNIOR, Advogado: José Abílio Lopes, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1202-13.2014.5.02.0043 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MONSANTO DO BRASIL LTDA., Advogado: Geraldo Baraldi Júnior, Agravado(s): ROBERTO HAMZE MARMO, Advogado: Paulo Lima de Campos Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1223-18.2014.5.03.0186 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Agravado(s): JOSIANE CÍNTIA DE OLIVEIRA, Advogado: Ramiro Marques Alcântara, Agravado(s): SILVER DIME R.H. RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA., Advogada: Renata Andreis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1237-87.2014.5.12.0012 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): TEANE FERREIRA DE LIMA, Advogado: Etiberê Soares Zanella, Agravado(s): BRF S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Cláudio Roberto Hartwig, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1240-88.2014.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JHONATHAN MONTEOLIVA, Advogado: José Arthur Di Prospero, Agravado(s): CONOSCO COMERCIAL LTDA., Advogado: Dalmo Antonio Gusela, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1260-29.2014.5.08.0114 da 8a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONSÓRCIO CAMTER PARANASA, Advogada: Joseane Maria da Silva, Agravado(s): JOSÉ LUIZ DA SILVA, Advogado: Maura Regina Paulino, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 1299-69.2014.5.03.0080 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Michel Pires Pimenta Coutinho, Agravado(s): RICARDO MARRA DE SOUZA, Advogado: Alessandra Fernandes Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1342-53.2014.5.02.0332 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RAFAEL BEZERRA GOMES, Advogado: Fábio Borges Blas Rodrigues, Agravado(s): ALL - AMERICA LATINA LOGISTICA MALHA PAULISTA S.A, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1352-32.2014.5.11.0014 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Wallace Eller Miranda, Agravado(s): PRISCILLA RODRIGUES MARTINS, Advogado: Mayra Cristina Almeida da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.;



Processo: AIRR - 1469-06.2014.5.11.0052 da 11a. Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Aline de Souza Ribeiro, Agravado(s): LUCEICLEUDE CARDOSO MAGALHÃES, Advogado: Francisco Alberto dos Reis Salustiano, Agravado(s): URZENY MAXWELL F. CARDOSO, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1484-41.2014.5.03.0005 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PRECON INDUSTRIAL S.A., Advogado: Geraldo Teixeira Nery Lopes, Agravado(s): SÉRGIO RICARDO ZEFERINO, Advogada: Márcia Aparecida Costa de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1492-04.2014.5.03.0139 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GERALDO RIBEIRO DA SILVA, Advogada: Regilene Carneiro Terra, Agravado(s): EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S.A. - BHTRANS, Advogado: Eurico Leopoldo de Rezende Dutra, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1690-28.2014.5.03.0014 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: João Luiz Juntolli, Agravado(s): JÉSSICA BARROZO AMORIM DE SOUZA, Advogado: Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Agravado(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Giovanni Câmara de Moraes, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada A&C CENTRO DE CONTATOS S.A. para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 1761-20.2014.5.11.0010 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MOTO HONDA DA AMAZÔNIA LTDA., Advogada: Natasja Deschoolmeester, Agravado(s): PAULO RICARDO ARCANJO DIAS, Advogado: José Wallace Maia da Gama, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1768-85.2014.5.11.0018 da 11a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Wallace Eller Miranda, Agravado(s): DENISON COSTA ARAUJO, Advogado: Mayra Cristina Almeida da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1798-82.2014.5.03.0038 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): VITOR GABRIEL PIRES, Advogado: Eduardo José Ferreira Gomes, Agravado(s): IBOR TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA., Advogada: Suzana Maria Paletta Guedes Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1837-97.2014.5.12.0048 da 12a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MATERIAL DE CONSTRUÇÃO L.L. LTDA., Agravado(s): EVERTON DREHER DOS SANTOS, Advogado: Sérgio Francisco Alves, Agravado(s): ONEIDE MARQUEZ, Advogado: Tamara Noerenberg, Decisão: retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, tendo em vista a petição TST-PET-317998/2015.; **Processo: AIRR - 1847-38.2014.5.09.0562 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): UMOE BIOENERGY S.A., Advogado: Luis Fernando Trevisan, Agravado(s): PAULO SÉRGIO FIGUEIREDO, Advogado: Sérgio Frassatti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1864-49.2014.5.03.0107 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AMAS, Advogada: Amanda Vilarino Espíndola Schwanke, Advogado: João Marcos Grossi Lobo Martins, Advogada: Natália Aparecida da Costa, Agravado(s): DAYENE CONCEIÇÃO



DE MOURA, Advogado: Claudinei de Souza Rezende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1984-04.2014.5.03.0007 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JOSÉ PAULO MOURA, Advogado: Marcio Candido Pereira Junior, Agravado(s): TOMAZ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM OBRAS LTDA., Advogado: Ênio Alberi Pereira Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2050-53.2014.5.11.0009 da 11a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Pedro Lucas Lindoso, Agravado(s): FÁBIO JOSÉ DA COSTA, Advogada: Aline Maria Pereira Mendonça, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2125-65.2014.5.11.0018 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): FRANCISCO CARLOS BRUCIO DOS SANTOS, Advogada: Stelisy Silva da Rocha, Advogado: José Estevão Xavier, Agravado(s): WORK ENGENHARIA LTDA., Advogado: Anderson André Santos de Jesus, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 2128-65.2014.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SANDVIK DO BRASIL S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): PEDRO PAULO SILVA, Advogado: Fernando César de C. Rosseto, Agravado(s): TOP CLEAN COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2231-36.2014.5.12.0006 da 12a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Procuradora: Layla da Silva Perito Volpato, Procurador: Marlon Collaço Pereira, Agravado(s): SANDRA REGINA DAS NEVES INÁCIO, Advogado: Alexandre Fernandes Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2327-51.2014.5.12.0006 da 12a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICIPIO DE TUBARAO, Advogado: Marlon Colaco Pereira, Agravado(s): HELTON DOMINGOS VIEIRA, Advogado: Rodrigo Botelho de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2429-76.2014.5.03.0183 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ANTÔNIO SÁVIO DOS SANTOS ALMEIDA, Advogado: Luiz Rennó Netto, Advogado: Clériston Marconi Pinheiro Lima, Agravado(s): BANCO DAYCOVAL S.A., Advogado: Paulo Eduardo de Souza Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2650-68.2014.5.03.0180 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Rafael Beda Gualda, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Waldênia Marília Silveira Santana, Agravado(s): POLLYANA GONCALVES FONSECA, Advogado: Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 2758-85.2014.5.12.0006 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MAGAZINE LUIZA S.A., Advogado: Catilene Brambatti Altamiranda, Agravado(s): GIORGIA CUNHA FIGUEIREDO, Advogada: Evelyn Kuerten Limaco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2922-47.2014.5.03.0185 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): VIAÇÃO SIDON LTDA., Advogado: Antônio Ferreira da Cunha, Advogado: José Alberto Couto Maciel,



Agravado(s): ROBSON BICALHO SILVA, Advogado: Grazielle Cristina de Sousa, Agravado(s): UNIMED BH COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA., Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2944-14.2014.5.03.0183 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MULTI FORMATO DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Luiz Flávio Valle Bastos, Advogado: João Napoleão Lacerda Barbatto, Agravado(s): GILSON GERALDO COELHO, Advogado: Júlio Ramos Diz Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 3051-58.2014.5.03.0183 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MARIA DA CONCEICÃO COSTA MOURA OTONI, Advogada: Giovana Camargos Meireles, Advogado: José Eymard Loguercio, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Gustavo Monti Sabaini, Advogada: Débora Couto Cançado Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 3123-37.2014.5.12.0040 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): LUIZ RICARDO LAURITO, Advogado: Fagner Fernands Farias, Agravado(s): SHED BAR E EVENTOS LTDA., Advogado: Rafael Pierozan, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 10036-86.2014.5.06.0271 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BIOSEV S.A., Advogado: Jairo Cavalcanti de Aquino, Advogado: Sérgio Alencar de Aquino, Agravado(s): EDILSON FERREIRA DO CARMO, Advogado: Marcos Henrique da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10061-67.2014.5.15.0039 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO DAS PEDRAS - SAAE, Advogado: Roberto da Silva Ferreira, Agravado(s): GERALDO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Rodney Torralbo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10069-59.2014.5.03.0142 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Décio Freire, Agravado(s): JOSÉ ARNALDO DA COSTA, Advogado: Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10079-77.2014.5.03.0086 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Gabriel Xavier Silveira, Agravado(s): DAYANNA MARTINS DE CARVALHO, Advogada: Joicy Aparecida Rodrigues Flora, Agravado(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10138-08.2014.5.15.0094 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): GEDÁSIO MOREIRA DOS SANTOS, Advogada: Elenilda Maria Martins, Advogado: Emerson Brunello, Agravado(s): ALPHAGAMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Michel Olivier Giraudeau, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10220-25.2014.5.18.0104 da 18a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): EDIJANE SOUZA ROCHA DA PAZ, Advogado: João José Vilela de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10265-59.2014.5.15.0121 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SERGIO AUGUSTO DE SOUZA MELO, Advogado: Fernando Lacerda,



Agravado(s): LOJAS CEM S.A., Advogada: Maria do Carmo Guaragna Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10288-68.2014.5.15.0003 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Eliane da Costa, Agravado(s): ELAINE ROSA SILVA TELES, Advogado: Edméa Maria Pedrico de Goes Vieira, Agravado(s): FLEX ASSESSORIA DE EMPRESAS LTDA., Advogado: Márcio Martins de Cerqueira Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10334-06.2014.5.15.0117 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BIOSERV S.A., Advogado: Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): MARCOS VINICIO LEAL RODRIGUES, Advogado: Ricardo Araújo dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10424-87.2014.5.18.0001 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA, Advogada: Denise Alves de Miranda Bento, Advogado: Patrícia Miranda Centeno, Agravado(s): JOSÉ DOMINGOS CORDEIRO DE FARIA, Advogado: Nabson Santana Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10514-94.2014.5.03.0104 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Ney José Campos, Agravante(s): CALLINK SERVIÇOS DE CALL CENTER LTDA., Advogado: Camila Caixeta Pereira, Advogado: Vinícius Costas Dias, Advogada: Florença Faria de Moraes, Agravado(s): LORENNNA FRAGOLA, Advogada: Luci Helena Faria, Advogada: Marta Aparecida Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 10578-52.2014.5.15.0078 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SCHUNCK TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA., Advogado: Enio Rodrigues de Lima, Agravado(s): JORGE DE SOUZA BISCAIA JUNIOR, Advogado: Janaina Raquel F. de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10648-75.2014.5.06.0351 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JOSÉ MARCELO DA SILVA, Advogada: Sílvia Márcia Nogueira, Agravado(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Fernando de Souza Van Der Linden, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10665-13.2014.5.03.0152 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Paulo Cidade de Oliveira Filho, Agravado(s): SÉRGIO VASQUES VITTORAZZE JÚNIOR., Advogado: Rodrigo Ferreira de Carvalho, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 10693-50.2014.5.15.0118 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Alessandra Fontana Nagase, Advogado: Breno Gilberto Bonuti Bizzi, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS SETTE, Advogada: Paula Regina Job, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10766-56.2014.5.03.0150 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MÔNICA AZEVEDO MARTINS, Advogado: Daniel Carli Teixeira, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Geraldo Alvim Dusi Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10815-44.2014.5.14.0004 da 14a.**



Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TRANSPORTE COLETIVO RIO MADEIRA LTDA, Advogado: Édison Fernando Piacentini, Agravante(s): VIAÇÃO CIDADE NOVA LTDA., Advogado: José Cristiano Pinheiro, Agravado(s): FRANCISCO CHAGAS DE SOUZA, Advogado: Graciliano Ortega Sanchez', Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 10958-39.2014.5.14.0002 da 14a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): INVIOLÁVEL PORTO VELHO SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA., Advogado: Márcio Pereira Bassani, Agravante(s): MADSON HENRIQUE DE SOUZA FERREIRA, Advogado: Wilson Molina Porto, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 10991-17.2014.5.14.0006 da 14a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Gustavo Gonçalves Gomes, Agravado(s): ROGÉRIO SALES FERREIRA, Advogado: Paulo Timóteo Batista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 11034-31.2014.5.03.0144 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE TAXI ESPECIAL DA REGIAO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE - COOPERTRAMO LTDA, Advogado: David Gonçalves de Andrade Silva, Agravado(s): AMANDA KETTELIN DE OLIVEIRA, Advogado: Flávio César Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 11098-29.2014.5.18.0013 da 18a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FULAN E GONÇALVES ADVOGADOS ASSOCIADOS, Advogado: Sérgio de Almeida, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Alúisio dos Reis Amaral, Agravado(s): CÍCERO DE JESUS MIRANDA, Advogado: Rafael Almeida Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; **Processo: AIRR - 11186-18.2014.5.15.0024 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Hely Felipe, Agravado(s): DOUGLAS DE LIMA SANTOS, Advogado: Homero Henrique Galastri Barbosa Romão, Agravado(s): LITORAL SERVICOS TECNICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 11289-77.2014.5.18.0012 da 18a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VALTEIR ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Thiago Romer de Oliveira Silva, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Edmar Antônio Alves Filho, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; **Processo: AIRR - 11457-73.2014.5.18.0014 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RIO BRANCO ALIMENTOS S.A., Advogado: Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): WELLINGTO BARBOSA DOS SANTOS, Advogado: Raphael Antuanne Torquato do Carmo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11888-88.2014.5.03.0026 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): GERSON MACHADO DE OLIVEIRA, Advogado: Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 20184-38.2014.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VONPAR REFRESCOS S.A., Advogado: Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): SILVIO LUÍS PORTO SILVEIRA, Advogado: Airton de Oliveira Pinheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 20545-28.2014.5.04.0402 da 4a. Região**,



Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Ivandro Roberto Polidoro, Agravado(s): ELAINE TERESINHA OLIVEIRA DA SILVEIRA, Advogado: José Alex Biton Tapia, Agravado(s): GP - SERVICOS GERAIS LTDA., Advogado: Camilo Gomes de Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 20560-94.2014.5.04.0402 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Leticia Francisco Silva da Costa, Agravado(s): GILNEI VICTORIO GHISSONI, Advogada: Camila Riva, Agravado(s): PROSERVI SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 33600-53.2014.5.17.0121 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DANIELE ROSA SCOPEL, Advogado: Samuel Torezani Motovani, Agravado(s): ARPOADOR COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA., Advogado: Aquiles de Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 40500-29.2014.5.13.0003 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): NATURA COSMÉTICOS S.A., Advogado: Rafael Alfredi de Matos, Agravado(s): MARIA ELITA FARIAS MONTENEGRO AZEVEDO, Advogado: Hilton Hril Martins Maia, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido da Exma. Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, relatora, tendo em vista a petição nº 321769/2015-4, determinando a remessa dos autos ao TRT de origem para as providências cabíveis.; **Processo: AIRR - 59700-13.2014.5.13.0006 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ANDRÉ FELIPE DOMINGOS DA SILVA, Advogado: Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): CERÂMICA ELIZABETH LTDA., Advogado: Maria Glauce Carvalho do Nascimento Gaudêncio, Advogado: Humberto Madruga Bezerra Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 74000-83.2014.5.13.0004 da 13a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ADRIANO SOUZA DA SILVA, Advogado: José Valdomiro Henrique da Silva, Agravado(s): ATLÂNTICA NEWS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA., Advogado: Suzana Maria Campos Aguiar, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 80738-38.2014.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA, Advogada: Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): FRANCISCO PINTO DE MESQUITA, Advogado: Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 121900-71.2014.5.13.0001 da 13a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Isaac Marques Catão, Agravado(s): TERESA MÔNICA PESSOA RODRIGUEZ, Advogado: Matheus Antonius Costa Leite Caldas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 130120-74.2014.5.13.0028 da 13a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SEVERINO JOÃO DA SILVA, Advogado: Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): COMPANHIA USINA SAO JOAO, Advogado: Alberto Ronniere de Queiroz Rodrigues Guedes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 210110-07.2014.5.21.0024 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ALEXSANDRO MACHADO BEZERRA, Advogado: Luiz Antônio Gregório Barreto, Agravado(s): NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1000112-03.2014.5.02.0382 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PEPSICO DO BRASIL LTDA., Advogado: Alexandre Lauria Dutra,



Agravado(s): CLAUDINO TAVARES DA SILVA, Advogado: Humberto Dante Bruscalin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1000473-44.2014.5.02.0471 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Agravado(s): JEFERSON LEÃO MACHADO FONSECA, Advogado: Marcelo Alberto Rua Afonso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 3-29.2015.5.03.0160 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ALEXANDRE JOSÉ RAMOS, Advogada: Fabiana de Fátima Ferreira Guimarães, Agravante(s): SENAI – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, Advogada: Fabíola Viegas Alfenas, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; **Processo: AIRR - 41-19.2015.5.03.0135 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogada: Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): ANDREIA NUNES DA COSTA, Advogado: Raphael Rocha Leite, Agravado(s): LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 149-24.2015.5.06.0019 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HB CORREIA DE AMORIM, Advogado: Rafael Asfora de Medeiros, Agravado(s): JOSÉ LEANDRO DA SILVA FILHO, Advogado: Matisjean Souza Lopes Matias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 156-60.2015.5.12.0015 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SOLANGE SPONCHIADO DE CAMPOS, Advogado: Elisandro Antônio Peretto, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: César Luiz Pasold Júnior, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento das partes e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 157-45.2015.5.12.0015 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: César Luiz Pasold Júnior, Agravado(s): ÉDER EDUARDO HENCKE FARIAS, Advogado: Elisandro Antônio Peretto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 181-97.2015.5.03.0185 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SALVADORA EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA., Advogado: José Marques de Souza Júnior, Agravado(s): JOSÉ GERALDO DA SILVA, Advogado: Ney César Pena de Azevedo, Advogado: Fábio Henrique Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 218-02.2015.5.03.0064 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): ELIANE ARCÊNIA ROCHA, Advogada: Janice Martins Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 292-39.2015.5.14.0003 da 14a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Gustavo Gonçalves Gomes, Agravado(s): RAIMUNDO SOUZA ENCARNÇÃO FILHO, Advogado: Léa Tatiana da Silva Leal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 358-26.2015.5.03.0035 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): ALÍCIA ANANIAS DE OLIVEIRA ARAÚJO, Advogado: Lucas Vaz de Mello Martins Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10182-**



18.2015.5.03.0129 da 3a. Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DENILSON JOSÉ ANTONIO, Advogado: Gerson Bertolini, Agravado(s): ROGÉRIO BATISTA DOS SANTOS, Advogado: Maurício Fernando Rosolen, Agravado(s): EXPRESSO PEGAZUS LTDA. - ME, Advogado: Gerson Bertolini, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10229-93.2015.5.03.0063 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BACURI AGRÍCOLA LTDA., Advogado: Luiz Carlos Branco, Agravado(s): CARLOS HUMBERTO GERALDO, Advogado: Marcus Vinícius da Costa Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10493-73.2015.5.18.0005 da 18a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Agravado(s): ELIZIA FANIA FIRMO SANTOS, Advogado: Diego Santos Oliveira, Agravado(s): CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Polyana Christina Alves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 130286-84.2015.5.13.0024 da 13a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CARLOS CHAGAS DE LIMA, Advogado: Kayo Cavalcante Medeiros, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Wilson Sales Belchior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: RR - 148400-90.2001.5.15.0029 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): USINA SÃO MARTINHO S.A., Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Recorrido(s): FLORISVALDO BORGUESÃO, Advogado: Francisco Cassiano Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas no tema "MINUTOS QUE ANTECEDEM E SUCEDEM A JORNADA DE TRABALHO - PERÍODO ANTERIOR À LEI 10.243/2001", por violação do artigo 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver a empresa do pagamento como extras de até quinze minutos que antecedem e sucedem a jornada de trabalho, como previsto nas normas coletivas, do período de 1º/5/1999 a 30/4/2000. Custas inalteradas.; **Processo: RR - 161385-51.2004.5.12.0003 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A. (SUCESSOR do BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC) , Advogado: José Verci Corrêa, Recorrido(s): MOACIR PEDRO FRIGO, Advogada: Eryka Farias de Negri, Advogado: Shiguero Sumida, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete.; **Processo: RR - 46400-65.2006.5.04.0571 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): JEAN PANAGIOTE DELIYANNIS, Advogado: Pedro Rodrigo de Araújo, Recorrido(s): NEIDA BERNARDES PRESTES E OUTROS, Advogada: Ana de Marocco e Feijó, Recorrido(s): ELZA DA ROSA SILVEIRA, Advogado: Liamar Johann Czyeski, Recorrido(s): CRISTINA MARTINS FERREIRA, Advogado: Alisson Ferronato dos Santos, Recorrido(s): CÁSSIA PRISCILA ROSS DE OLIVEIRA E OUTRAS, Advogado: Orlando Carlos Portella Müller, Recorrido(s): PÉRCIO SANTANA DE OLIVEIRA, Advogado: Thaer Juma Mahmud Mustafa Baja, Recorrido(s): ANDRONIKI DELIYANNIS, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o regular processamento do recurso de revista; b) conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 6º da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a qualidade de bem de família indivisível, determinando o levantamento da penhora, com a consequente liberação do imóvel, restabelecendo, assim, os termos do v. Acórdão de fls. 1762/1766.; **Processo: RR - 70085-83.2006.5.12.0020 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Moisés Vogt, Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogada: Paula Verônica Pereira, Recorrido(s):



CLAUDETE REGINA RAGADALLI, Advogado: Vilson Mariot, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento; conhecer do recurso de revista quanto à quitação do contrato de trabalho, por violação do artigo 472, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer integralmente a sentença às fls. 338/350 (170/176 dos autos originais) que julgou improcedentes todos os pedidos e condenou a autora ao pagamento de custas.; **Processo: RR - 124200-42.2006.5.02.0017 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Recorrido(s): DENIZAR CLACIR PERUSSO E OUTROS, Advogado: José Stalin Wojtowicz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA - REAJUSTE - APOSENTADOS DO BANCO SANTANDER (EX-BANCO BANESPA) - ÍNDICE IGP-DI PREVISTO NO PLANO PRÉ-75 - AUSÊNCIA DE ADESÃO DOS AUTORES", por contrariedade à Súmula nº 51, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que julgou improcedentes os pedidos. Invertido o ônus da sucumbência. Isentos os autores do pagamento das custas.; **Processo: RR - 361500-82.2006.5.12.0047 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO DE ITAJAÍ - OGMO/ITAJAÍ, Advogado: Antônio Carlos Facioli Chedid, Recorrido(s): GENÉSIO EMÍLIO CORRÊA, Advogado: Luiz Fernando Molléri, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "TRABALHADOR PORTUÁRIO AVULSO-FÉRIAS EM DOBRO", por violação do artigo 137 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a dobra das férias.; **Processo: RR - 3200-94.2007.5.15.0044 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ESPÓLIO de ANTÔNIO LUIZ MARTA, Advogado: Ibiraci Navarro Martins, Recorrido(s): SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA., Advogado: Márcio Ramos Soares de Queiroz, Recorrido(s): LOBO E ROBERTO LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "intervalo intrajornada - concessão parcial", por violação do art. 71, § 4º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o réu ao pagamento de 1 (uma) hora extra diária a título de intervalo intrajornada, em face da sua irregular concessão.; **Processo: RR - 51100-52.2007.5.20.0006 da 20a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FLODOALDO DE LIMA SIMÕES, Advogado: Marcel Adriano Queiroz de Santa Roza, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Kleber Tavares de Andrade, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: João André Sales Rodrigues, Advogado: Paulo Fernando Paz Alarcón, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, XXXVI, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a determinação de reversão da multa diária ao FAT, por não constar do título executivo.; **Processo: RR - 102300-05.2007.5.17.0161 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES, Advogado: Rodrigo Francisco de Paula, Advogado: Marcony Francisco Pereira Maciel, Recorrido(s): OCEANIA PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Samira Miranda Lyra Schwartz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ação monitória de cobrança de contribuição sindical patronal - empresa sem empregado", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a empresa ao pagamento das contribuições sindicais, nos termos da petição inicial e quanto ao tema "multa por embargos de declaração protelatórios", por violação do artigo 538, parágrafo único, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa do artigo 538, parágrafo único, do CPC. Custas inalteradas. Invertido o ônus da sucumbência, inclusive quanto aos honorários



advocáticos. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: RR - 120400-55.2007.5.07.0009 da 7a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Maria Rosa de Carvalho Leite Neta, Recorrido(s): FRANCISCO DE SOUSA MACHADO NETO E OUTROS, Advogado: João Estênio Campelo Bezerra, Advogado: Carlos Henrique da Rocha Cruz, Advogado: Ricardo Rodrigues Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à "isonomia salarial - alteração do plano de classificação de cargos e salários - critérios geográficos e econômicos na remuneração dos cargos gerenciais", por violação do art. 468 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir tal parcela da condenação. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Ricardo Rodrigues Figueiredo.; **Processo: RR - 126900-97.2007.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CÍNTIA PIRES LETTI, Advogado: Edson Luiz Rodrigues da Silva, Recorrente(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Rafael Zippin Knijnik, Recorrido(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRO, Advogada: Simone Cruxên Gonçalves, Recorrido(s): FUNDAÇÃO RUBEN BERTA, Advogado: Emílio Rothfuchs Neto, Recorrido(s): S.A.(VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE) (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTROS, Advogado: José Inácio Fay de Azambuja, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, para aguardar decisão do Tribunal Pleno sobre a matéria.; **Processo: RR - 195200-48.2007.5.07.0011 da 7a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB, Advogado: Joaquim Roberto Félix Passos, Recorrido(s): JOSÉ MARIA DE SOUSA, Advogado: José Maria Rocha Nogueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 241900-24.2007.5.02.0043 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Gisele Cristina Nassif Elias, Recorrido(s): CLEIDE EVA ORFALE LA LUNA, Advogado: Cláudio Jayro Canett, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 345100-51.2007.5.09.0011 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): ADMILSON APARECIDO DE FIGUEIREDO, Advogado: José Lúcio Glomb, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "MULTA PELA OPOSIÇÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONSIDERADOS PROTELATÓRIOS", por violação do artigo 538 do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa de 1% relativa a embargos de declaração.; **Processo: RR - 3626800-38.2007.5.09.0003 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MONTESINOS SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL LTDA., Advogado: Ricardo de Queiroz Duarte, Recorrente(s): ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: André Gonçalves Zipperer, Recorrido(s): ESTADO DO PARANÁ, Procurador: Hatsuo Fukuda, Recorrido(s): ONDREPSB SERVIÇO DE GUARDA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Rodrigo de Lima Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da ré. Prejudicado o exame do recurso adesivo do autor, nos termos do art. 500 do CPC.; **Processo: RR - 37200-47.2008.5.05.0341 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): WILDINE DE ALBUQUERQUE RODRIGUES, Advogado: Anderson Ricardo da Costa Silva, Recorrido(s): VIAÇÃO NACIONAL S.A. E OUTROS, Advogado: Rafael de Andrade Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto aos temas "INTERVALO INTRAJORNADA. CONCESSÃO PARCIAL. DIREITO AO PAGAMENTO TOTAL DO



INTERVALO COMO TEMPO EXTRAORDINÁRIO", por contrariedade à Súmula 437, I e III, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a ré ao pagamento de uma hora extra por dia com adicional de 50% e reflexos pela supressão parcial do intervalo intrajornada e "INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAL E MATERIAL DECORRENTES DE ACIDENTE DE TRABALHO - RESPONSABILIDADE DO EMPREGADOR", por violação do art. 927 do CCB e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença que condenara a ré ao pagamento de indenização por danos moral (R\$ 10.000,00) e material (R\$ 30.000,00). Custas inalteradas.; **Processo: RR - 49300-97.2008.5.06.0311 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ADMILSON DIAS DE AMORIM, Advogado: Paulo Lopes da Silva, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Joaquim de Alencar Carvalho, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: João André Sales Rodrigues, Advogado: Luiz Ricardo de Castro Guerra, Decisão: por unanimidade, a) conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; b) conhecer do recurso de revista do autor por má aplicação da Súmula 294/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total do direito de ação referente ao pedido dos "anuênios", e declarar a prescrição parcial quinquenal prevista na Súmula 327/TST, determinando o retorno dos autos à Vara do Trabalho para que aprecie o mérito, como entender de direito. Determina-se o sobrestamento dos temas remanescentes do recurso de revista do autor.; **Processo: RR - 52600-91.2008.5.09.0567 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): SOLANGE FIDELIS DE SOUZA, Advogado: Almir Tadeu Botelho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 81600-52.2008.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): IRACI FERREIRA FOSTER RODRIGUES, Advogada: Elisa Lima Alonso, Advogado: Josiel Vaciski Barbosa, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DE SÃO PAULO, Procurador: Antonio Augusto Benini, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A. (SUCESSOR) DO BANCO NOSSA CAIXA S.A., Advogado: José Luiz Flori Buzi, Recorrido(s): ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Janete Sanches Morales, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da autora apenas quanto ao tema "diferenças de complementação de aposentadoria - integração de horas extras", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, respeitado o período imprescrito, condenar os réus a pagarem à autora, solidariamente, diferenças de complementação de aposentadoria, parcelas vencidas e vincendas, pela integração das horas extras em sua base de cálculo, e determinar o recolhimento das contribuições devidas ao Economus - Instituto de Seguridade Social, pela autora e pelo Banco do Brasil S.A., a fim de garantir a fonte de custeio da majoração do benefício, conforme for apurado em liquidação de sentença; II - não conhecer do recurso de revista adesivo da Fazenda Pública do Estado de São Paulo.Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Elisa Lima Alonso.; **Processo: RR - 85000-69.2008.5.04.0383 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): LOJAS COLOMBO S.A. COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS, Advogado: Roberto Pierri Bersch, Recorrido(s): MARA LÚCIA GIOVANINI, Advogada: Maria Adir Messa Torres, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para o fim de excluir da condenação o pagamento de tais honorários.; **Processo: RR - 126200-15.2008.5.09.0093 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): NOVA AMÉRICA S. A. - AGRÍCOLA, Advogado: Alessandro Adalberto Reigota, Recorrido(s): ADEMIR GONÇALVES DINIZ, Advogada: Thaís Takahashi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas: "BASE DE CÁLCULO - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - SÚMULA VINCULANTE Nº 4



DO EXCELSO STF" e "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NA JUSTIÇA DO TRABALHO - CREDENCIAL SINDICAL - NECESSIDADE", por violação do art. 192 da CLT e contrariedade à Súmula 219 do TST, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar como base de cálculo do adicional de insalubridade o salário mínimo e excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios.; **Processo: RR - 190400-36.2008.5.12.0032 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JULIANA GONÇALVES DA SILVA GERENTE, Advogada: Glauce Vistochi Santos, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eurico Siqueira Alvim, Recorrido(s): UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA - UNISUL, Advogada: Tatiana Meneghel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da trabalhadora apenas quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por contrariedade à Súmula Vinculante nº 4 do STF, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar que a base de cálculo do adicional de insalubridade é o salário mínimo. Não conhecer do recurso de revista da União.; **Processo: RR - 253500-94.2008.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Marcelo Groppa, Recorrido(s): GRAZIELI CRISTINA DA ROSA, Advogado: Lucas Zucoli Yamamoto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HORAS EXTRAS. ABATIMENTO. CRITÉRIO GLOBAL", por divergência jurisprudencial e no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o abatimento das horas extras seja efetivado pelo total das horas extras quitadas durante o período imprescrito do contrato de trabalho e excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios.; **Processo: RR - 376600-64.2008.5.09.0670 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Gabriela Teixeira de Freitas Paula, Recorrente(s): GENIVALDO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Araripe Serpa G. Pereira, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da empresa tão somente quanto ao tema "HORAS EXTRAS - ABATIMENTO - CRITÉRIO GLOBAL", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o abatimento das horas extras seja efetivado pelo total das horas extras quitadas durante o período imprescrito do contrato de trabalho; II - conhecer do recurso de revista do autor apenas quanto ao tema "INTERVALO INTRAJORNADA - CONCESSÃO PARCIAL", por contrariedade à Súmula 437, item I, do TST (antiga Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1 do TST) e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento de uma hora extra diária, acrescida do adicional respectivo e reflexos, no período imprescrito, em que reduzida a concessão do intervalo intrajornada.; **Processo: RR - 806500-02.2008.5.12.0037 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MARIA CÉLIA CANALLE PAVELSKI, Advogado: Maykon Felipe de Melo, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S. A., Advogado: Júlio César Lopes, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da autora. Prejudicado o exame do recurso de revista do banco, nos termos do art. 500 do CPC.; **Processo: RR - 969000-26.2008.5.09.0513 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ITAP BEMIS LTDA., Advogado: Gilson Garcia Júnior, Recorrido(s): JOSÉ MENINO DOS SANTOS, Advogado: Magda Fugimoto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 1083100-91.2008.5.09.0028 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Rosaldo Jorge de Andrade, Recorrido(s): RONALDI CARLOS WENDT, Advogado: Diego Felipe Muñoz Donoso, Recorrido(s): EBV EMPRESA BRASILEIRA DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento



para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária da COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR. Prejudicado o exame dos demais tópicos do recurso de revista.; **Processo: RR - 1828400-16.2008.5.09.0002 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): IESDE BRASIL S.A., Advogado: Jorge Wadih Tahech, Recorrido(s): ANA PAULA DECANINI, Advogado: Denise Filippetto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "multa do art. 475-J do CPC - inaplicabilidade ao processo do trabalho", por violação do art. 880 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação ao pagamento da referida multa.; **Processo: RR - 16800-65.2009.5.06.0012 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Romero Grund Lopes, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Ricardo Carneiro da Cunha, Recorrido(s): MARIA GIRLAINE DA SILVA, Advogado: Manoel Moreira do Nascimento Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 38600-46.2009.5.03.0138 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): PRESTASERV - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Eduardo Soares do Couto Filho, Recorrente(s): BANCO BMG SA, Advogado: Matheus Amorim de Castro Calazans, Recorrido(s): SELPE SELEÇÃO DE PESSOAL LTDA., Advogado: Júlio José de Moura, Recorrido(s): CHRISTIANE COELI BORGES LUCAS DA SILVA, Advogada: Giuliana de Oliveira Cabral, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista das empresas reclamadas.; **Processo: RR - 47500-75.2009.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Recorrido(s): EDELIR CUSTÓDIA SOARES E OUTROS, Advogado: Mateus de Carvalho Neves da Fontoura, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "Arquivamento da reclamação trabalhista", por violação do artigo 844 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para extinguir o feito, sem resolução do mérito, em relação ao autor JOÃO GILBERTO MACHADO.; **Processo: RR - 49500-14.2009.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Marilda Izique Chebabi, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): JAIR MONTEIRO DA SILVA, Advogado: Cláudio Santos de Oliveira, Recorrido(s): ZALAF & COSTA ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da Petrobras. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista.; **Processo: RR - 60100-06.2009.5.15.0084 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Roberto Abramides Gonçalves Silva, Recorrido(s): CRISTIANE SANTOS RODRIGUES, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, somente quanto aos temas "CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS -FATO GERADOR - JUROS E MULTA" e "CORREÇÃO MONETÁRIA - ÉPOCA PRÓPRIA", por violação do artigo 43 da Lei 8.212/91 e contrariedade à Súmula nº 381 do TST, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros de mora e a multa referentes à contribuição previdenciária incidam a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação de sentença e para determinar a aplicação do índice de correção monetária a partir do dia 1º do mês subsequente ao trabalhado.; **Processo: RR - 62900-47.2009.5.01.0035 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): LÉO GUIMARÃES FILHO, Advogado: Rogério José Pereira Derbly, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Paulo Henrique Barros Bergqvist, Recorrido(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Mário Jorge Rodrigues de Pinho, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo de



instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista quanto à complementação de aposentadoria, por violação do artigo 468 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no particular. Em consequência, excluir da condenação a multa por embargos de declaração protelatórios (artigo 538, parágrafo único, do CPC) aplicada em segunda instância.; **Processo: RR - 70600-77.2009.5.03.0016 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SOLANGE ROSA PEREIRA, Advogado: Ednilson Cirilo Dias, Recorrente(s): BANCO BMG SA, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Recorrente(s): PRESTASERV - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Eduardo Soares do Couto Filho, Recorrido(s): RH TIME RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Flávio de Queiroz Ferreira, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da autora por violação do art. 9º da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença que declarou a sua condição de bancária e reconheceu o vínculo empregatício diretamente com o Banco BMG S.A, com os consectários daí decorrentes; II - conhecer dos recursos de revista das empresas quanto aos temas comuns "multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT. Homologação da rescisão contratual e entrega das guias TRCT E CD/SD fora do prazo previsto em lei para a quitação das verbas rescisórias", por afronta ao art. 477, § 8º, da CLT, e "artigo 475-O do CPC. Inaplicabilidade ao processo do trabalho", por má-aplicação do art. 475-O do CPC e, no mérito, dar-lhes provimento para excluir da condenação o pagamento da multa do art. 477, § 8º, da CLT e afastar a incidência do art. 475-O do CPC ao Processo do Trabalho, desautorizando o levantamento dos valores depositados. Prejudicado o exame do tema remanescente do recurso de revista do Banco BMG S.A, a saber, responsabilidade subsidiária, tendo em vista o provimento do recurso de revista da autora para declarar o vínculo empregatício diretamente com o Banco BMG S.A.; **Processo: RR - 71500-16.2009.5.04.0733 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): PHILIP MORRIS BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Luiz Afrânio Araújo, Recorrido(s): LISANE TEREZINHA MULLER, Advogado: Áureo Luiz Jaeger, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 119500-44.2009.5.15.0053 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): ANTÔNIA VIANA LEMOS, Advogado: Maurício Onofre de Souza, Recorrido(s): MABE BRASIL ELETRODOMÉSTICOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Leandro Levantese Pontes, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista por violação ao art. 944 do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a Sentença quanto à condenação em danos morais, no montante de R\$12.000,00, observados todos os parâmetros fixados na decisão de primeira instância no aspecto.; **Processo: RR - 120500-75.2009.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, Advogado: Lucília da Silva Furtado, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Cristiano Álvares Fuhrmeister, Recorrido(s): DIOLI ALVES ROSSALES, Advogado: Rosana de Fátima Cabral de Souza, Recorrido(s): TÉCNICA PARANAENSE ENGENHARIA DE OBRAS LTDA., Advogado: Marcos Wengerkiewicz, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento do Município do Rio Grande para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista do Município do Rio Grande, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer-lhe a condição de dono da obra, afastar a sua responsabilidade subsidiária e excluí-lo do polo passivo da presente demanda; III - conhecer do recurso de revista da CEF, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a sua responsabilidade subsidiária.; **Processo: RR - 153600-24.2009.5.06.0005 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Ana Paula Van



Der Ley Lima, Recorrido(s): LIVIA ELIZABETH BULI INÁCIO FERREIRA, Advogado: Abel Luiz Martins da Hora, Recorrido(s): FIDELITY NATIONAL SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA., Advogado: Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista.; **Processo: RR - 154700-35.2009.5.03.0025 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): MARIA FERNANDA SALCEDO REPOLÊS, Advogada: Sônia Lage Martins, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, tendo em vista a petição nº 319254/2015-8, determinando a remessa dos autos ao TRT de origem para as providências cabíveis.; **Processo: RR - 196400-27.2009.5.15.0099 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA., Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogado: Arnaldo Pipek, Advogada: Erika Robis Camargo, Recorrido(s): ANTÔNIO FERNANDES FILHO, Advogado: Paulo César da Silva Claro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 253800-83.2009.5.12.0001 da 12a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ANALI ROZAMÃO BENITES CABRERA, Advogado: Felipe Borges Paes e Lima, Recorrido(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Flávio Henrique Brandão Delgado, Advogado: André Luís de Sousa Miranda Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "diferenças salariais - vantagens pessoais", por violação do art. 468 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para que seja determinada a integração do valor do "cargo em comissão" e da parcela paga a título de CTVA na base de cálculo das vantagens pessoais 062 e 092. Quanto aos "reflexos" pleiteados, defere-se a repercussão das diferenças salariais ora reconhecidas em parcelas vencidas e vincendas, com reflexos em férias acrescidas de 1/3, 13º salário, FGTS, horas extras, licenças-prêmio e APIP"s, observando-se o prazo prescricional quinquenal - contado a partir da data do ajuizamento da ação - para todas as parcelas, exceto para o FGTS, que observará a prescrição trintenária. Já os reflexos das diferenças ora concedidas nos repousos semanais remunerados são indevidos, por ser a Reclamante mensalista e por terem as parcelas CTVA e gratificação do cargo em comissão cômputo mensal, já remunerando os RSR.; **Processo: RR - 316900-30.2009.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ - OGMO/PR, Advogada: Sandra Aparecida Lóss Storoz, Recorrido(s): RUBENS XAVIER JÚNIOR, Advogado: Sérgio de Aragón Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 399100-29.2009.5.09.0658 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CLAUDINEI PEREIRA MARCELINO, Advogado: Cláudio Socorro de Oliveira, Recorrido(s): FRIMESA COOPERATIVA CENTRAL, Advogado: Renato Serpa Silvério, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "contribuição assistencial - cobrança de não sindicalizados", por violação do art. 5º, XX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença que condenou a ré à devolução dos descontos realizados a título de contribuição assistencial.; **Processo: RR - 1251500-73.2009.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CURITIBA, Advogado: Rafaella Munhoz da Rocha Lacerda, Advogada: Marissol Jesus Filla, Recorrido(s): SANDRA MARA DO ROCIO DA CRUZ, Advogada: Jussara Osik, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao adicional de insalubridade- base de cálculo, por contrariedade à Súmula Vinculante nº 4 do STF, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar que a base de cálculo do adicional de insalubridade é o salário mínimo.; **Processo: RR - 3354900-93.2009.5.09.0007 da 9a.**



Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): DANTE LUIZ RUDNIAK, Advogada: Tatiana Lazzaretti Zempulski, Recorrido(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Nilton Correia, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar a conversão prevista nos §§ 5º e 7º do artigo 897 da CLT; II - conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 457, § 1º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o SERPRO à incorporação definitiva da Função Comissionada Auxiliar - FCA ao salário do empregado e ao pagamento das diferenças salariais decorrentes e reflexos legais, parcelas vencidas e vincendas, conforme fundamentação, a serem apuradas em liquidação de sentença. Honorários advocatícios não devidos, ante a ausência de comprovação da assistência sindical. Juros e correção monetária na forma dos arts. 39 da Lei nº 8.177/1991 e 883 da CLT e das Súmulas nºs 200, 211 e 381 desta Corte. Deduções fiscais e previdenciárias na forma da Súmula nº 368 e da Orientação Jurisprudencial nº 363 da SBDI-1 do TST. Custas pelo reclamado, no importe de R\$ 500,00 (quinhentos reais), calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).; **Processo: RR - 3-15.2010.5.01.0013 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CONDOMÍNIO NOVO LEBLON, Advogado: Ricardo José Leite de Sousa, Recorrido(s): PAULO ROBERTO GOMES ALVES, Advogado: Marinalva Ribeiro Maccarini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 18-38.2010.5.15.0063 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CÉSAR AUGUSTO ILODIO ALVES, Advogado: Celso Ferrareze, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Sérgio Álvares Manchon, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "divisor de horas extras", por contrariedade à Súmula 124/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar que, na apuração do valor devido ao Reclamante a título de horas extras, seja adotado o divisor 150.Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Rafael Rios Monteiro. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s), Dr. Rafael Rios Monteiro.; **Processo: RR - 212-69.2010.5.04.0281 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ALUMAR CONSÓRCIO DE ALUMÍNIO DO MARANHÃO, Advogada: Maria Consuelo Porto Gontijo, Advogado: Márcio Gontijo, Advogado: Frederico Dias da Cruz, Recorrido(s): PAULO ROGÉRIO MACHADO PRADO, Advogado: Rosicléia de Fátima Bordim, Recorrido(s): SGS PID SERVIÇOS DE INSPEÇÃO, TESTES E COMISSIONAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: José Lúcio Costa da Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, somente quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NA JUSTIÇA DO TRABALHO - ASSISTÊNCIA SINDICAL - NECESSIDADE", por contrariedade à Súmula 219 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dessa parcela.; **Processo: RR - 309-04.2010.5.09.0872 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): IRMÃOS MUFFATO & CIA. LTDA., Advogado: Tobias de Macedo, Recorrido(s): SONISLEI MICHELE LIMA PINHEIRO, Advogado: Patrick Rocha de Carvalho, Advogada: Ana Maria Ribas Magno, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "dano moral - revista em bolsas e sacolas", por violação do artigo 186 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a indenização por dano moral decorrente de revista em bolsas e pertences da autora.; **Processo: RR - 445-43.2010.5.09.0664 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): GLOBEX UTILIDADES S.A., Advogada: Stela Marlene Schwerz, Recorrido(s): JOSÉ OSMAR BENEVENTZ, Advogado: Lélío Shirahishi Tomanaga, Recorrido(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Stela Marlene Schwerz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 613-30.2010.5.05.0026 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora



Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Moisés Vogt, Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Gabriela Barros Bacellar, Recorrido(s): ROSENEIDE BATISTA ARNOUT DA CRUZ, Advogado: José Eymard Loguercio, Advogado: Marcelo Gomes Sotto Maior, Advogado: Paulo Roberto Alves da Silva, Recorrido(s): CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - CASSI, Advogado: Antônio Francisco Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas no tocante ao tópico relativo à "COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA. TERMO DE CONCILIAÇÃO. EFICÁCIA LIBERATÓRIA. ALCANCE. HORAS EXTRAS E INTERVALO INTRAJORNADA", e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o v. Acórdão recorrido no tópico em questão e, por conseguinte, restabelecer a r. Sentença que julgou improcedente o pedido relativo ao intervalo intrajornada e reflexos.; **Processo: RR - 660-22.2010.5.15.0124 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MARIA MÁRCIA NOGUEIRA HERDADE, Advogado: José Renato de Freitas, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS, Advogado: Amabel Cristina Dezanetti dos Santos, Decisão: por unanimidade: I) manter a decisão que deu provimento ao recurso de revista interposto pela Reclamante; II) não promovido o juízo de retratação de que trata o art. 543-B, § 3º, do CPC, devolver os autos à Vice-Presidência deste Tribunal Superior do Trabalho, a fim de que prossiga no exame de admissibilidade do recurso extraordinário, como entender de direito.; **Processo: RR - 799-21.2010.5.03.0087 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): NEMAK ALUMÍNIO DO BRASIL LTDA., Advogada: Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Recorrido(s): JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS, Advogado: Geraldo Majela Santos Uzac, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto à "multa do artigo 477, § 8º, da CLT - pagamento tempestivo das parcelas rescisórias - homologação tardia da rescisão contratual", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-la da condenação.; **Processo: RR - 1211-65.2010.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): VIAÇÃO CANOENSE S.A., Advogado: Maria Beatriz Flores de Camargo, Recorrido(s): MAURO CESAR PETSSOLD, Advogado: Leandro Baptista da Rosa Wollenhaupt, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação.; **Processo: RR - 1548-16.2010.5.20.0006 da 20a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Kleber Tavares de Andrade, Recorrido(s): EVERALDO PRATA DE ARAÚJO, Advogado: Marcelo Dias Assunção, Advogado: Marcelo Dias Assunção, Advogado: Breno Vieira Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "indenização por danos morais - quantum", por violação do art. 5º, V, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para reduzir o valor da indenização por danos morais para R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e, ainda, parcialmente, quanto ao tema "lucros cessantes", por violação do art. 7º, XI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação referente aos lucros cessantes a participação nos lucros e resultados.; **Processo: RR - 2105-38.2010.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA INTERMODAL S.A. - ALL, Advogado: Roberto Pierri Bersch, Recorrido(s): SERGIO RABAIOLI, Advogado: Jorge Airton Brandão Young, Decisão: após retorno de vista regimental do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental, do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não conheceu do recurso de revista quanto ao tema "estabilidade acidentária - fruição de dois auxílios acidentários em épocas distintas, ambos decorrentes do mesmo acidente de trabalho - pedido de reintegração".; **Processo: RR - 2117-88.2010.5.02.0015 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s):



ELAINE DE OLIVEIRA, Advogado: Vladimir Ribeiro de Almeida, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Rosalina Gonçalves Pereira, Advogado: Paulo Augusto Greco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista; conhecer do recurso de revista por violação ao art. 5º, V e X, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto à condenação da Reclamada no pagamento de indenização por danos morais e materiais, observada os valores nela fixados e os limites do pleito recursal. Juros incidem a partir do ajuizamento da reclamação trabalhista. Exegese dos artigos 39, § 1o, da Lei no 8.177/91 e 883 da CLT. Correção monetária nos moldes da Súmula 349/TST para os danos morais, ou seja, desde a prolação da sentença, e da Súmula 381/TST para os danos materiais.Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) a Dra. Rosalina Gonçalves Pereira. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) Recorrido(s), Dra. Rosalina Gonçalves Pereira.; **Processo: RR - 455-20.2011.5.01.0068 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): LAURA MAGALHÃES DE ANDRADE, Advogado: José Ricardo da Silva Teixeira, Recorrido(s): VILLEMOR TRIGUEIRO, SAUER E ADVOGADOS ASSOCIADOS, Advogado: Cristiano de Lima Barreto Dias, Advogada: Marla de Alencar Oliveira Viegas, Advogado: Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para devolver os autos ao Eg. TRT de origem, para que se pronuncie sobre as questões suscitadas em embargos declaratórios pela autora, em especial no que se refere ao conteúdo dos depoimentos prestados e os documentos citados.Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) a Dra. Marla de Alencar Oliveira Viegas.; **Processo: RR - 971-94.2011.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Rüdiger Feiden, Recorrido(s): CLÁUDIA BOROWSKI DOS SANTOS, Advogado: Régis Eleno Fontana, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: José Antônio Rosa da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "previdência complementar - competência da Justiça do Trabalho", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para apreciar o mérito da questão atinente ao recálculo do valor saldado e integralização da reserva matemática atinentes à previdência complementar da Reclamante. Consequentemente, determina-se a exclusão da FUNCEF da presente lide.; **Processo: RR - 1481-58.2011.5.04.0201 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogado: Humberto Zechlinski Xavier de Freitas, Advogada: Graziela Rovaris Möller, Recorrente(s): FRANCISCO LOPES, Advogado: Pedro Luiz Corrêa Osório, Advogado: Antônio Cândido Osório Neto, Advogado: Antônio Cândido Osório Neto, Advogado: Celma Nunes Franco Osório, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, apenas quanto às promoções de classe por merecimento, por violação do art. 114 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista adesivo do reclamante, apenas quanto à acumulação dos adicionais de periculosidade e insalubridade, por divergência jurisprudencial e, no mérito, por maioria, vencido o Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, que juntará voto, dar-lhe provimento para reconhecer o direito à acumulação dos adicionais de insalubridade e periculosidade. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte juntará voto convergente.; **Processo: RR - 1609-82.2011.5.08.0002 da 8a. Região**, corre junto com CauInom - 9185-86.2013.5.00.0000, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): J. F. DE OLIVEIRA NAVEGAÇÃO LTDA., Advogado:



Carlos Thadeu Vaz Moreira, Recorrido(s): JURACEMA FURTADO FORMIGOSA DAMASCENO E OUTRO, Advogado: Ricardo Nasser Sefer, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à indenização por dano material - acidente de trabalho com falecimento do empregado - pensão - pagamento único, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que, para o cálculo da pensão, sejam considerados apenas 2/3 (dois terços) da remuneração recebida pelo trabalhador na época do falecimento, no importe de R\$1.692,96, mantendo, no mais, os parâmetros fixados na decisão recorrida. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à multa por embargos de declaração protelatórios, por violação do art. 5º, LV, da Carta Magna e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação as penalidades impostas pelo Regional no julgamento dos embargos de declaração (duas multas de 1% (um por cento) cada uma e indenização de 5% (cinco por cento) - fl. 493-v). Por unanimidade, não conhecer do recurso quanto aos demais temas.; **Processo: RR - 1642-13.2011.5.12.0018 da 12a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Marco Aurélio Quint de Campos, Recorrido(s): LÉO ETCHEGARAY LEMOS, Advogado: Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "correção monetária", por contrariedade à Sumula 381/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar como época própria para a incidência da correção monetária o mês subsequente ao do vencimento da obrigação, a partir do dia 1º, nos termos da Súmula 381 desta Corte.; **Processo: RR - 1919-24.2011.5.15.0122 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): HONDA AUTOMÓVEIS DO BRASIL LTDA., Advogado: Sérgio Shinji Miyake, Recorrido(s): JOSÉ ANTÔNIO SILVA PINHEIRO, Advogado: Viviane de Oliveira Sposito, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "multa do art. 557, § 2º, do CPC", por violação do art. 557, §2º, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação a multa prevista no art. 557, § 2º, do CPC, de 10% sobre o valor da causa imputada pelo Tribunal Regional à Reclamada.; **Processo: RR - 2400-64.2011.5.02.0084 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): MELORA DO BRASIL PRODUTOS DERMATOLÓGICOS S.A., Advogado: Rafael Vilela Borges, Recorrido(s): HUGO FERNANDEZ AROZAMENA, Advogado: Horacio Conde Sandalo Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. Ainda por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 128 do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para, adequando o v. Acórdão aos limites da lide, determinar que a reclamada proceda apenas à retificação da remuneração do obreiro em sua CTPS, nos termos da fundamentação.; **Processo: RR - 2450-16.2011.5.02.0432 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): EDILTON SILVA DE MELO, Advogado: Laerte Assumpção, Recorrido(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. II - Por unanimidade, conhecer do recurso de revista por afronta ao art. 7º, inciso XXIX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a Sentença que rejeitou a prejudicial de prescrição, determinando o retorno dos autos ao TRT de origem para prosseguir no julgamento do mérito, como entender de direito.; **Processo: RR - 307-26.2012.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): TIMAC AGRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES LTDA., Advogado: Marcelo Gomes de Faria, Advogado: Roberto Pierri Bersch, Recorrido(s): ANDREA SOUZA DA SILVA MARTINS E OUTROS, Advogado: Luciane Pinto Bordin, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não conheceu do recurso de revista.Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Marcelo



Gomes de Faria.; **Processo: RR - 338-66.2012.5.04.0664 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FLORA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA., Advogado: Robinson Neves Filho, Advogado: Jair José Tatsch, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): LUIS RONALDO LOPES DOS SANTOS JÚNIOR, Advogado: Pedro Rodrigo de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a parcela da condenação.; **Processo: RR - 346-50.2012.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): EUROFARMA LABORATÓRIOS LTDA., Advogado: José Guilherme Lucante Bulcão, Recorrido(s): MARCELO BUBANS RIBEIRO, Advogado: Graciela Justo Evaldt, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto a: a) forma de "cálculo das horas extras", por contrariedade à Súmula 340/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar a observância dos termos da OJ 397/SBDI-1/TST no cálculo das horas extras do Reclamante, relativamente ao período em que este percebeu remuneração mista; b) base de cálculo do adicional de insalubridade, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para fixar o salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade; c) "reflexos das horas extras nos RSRs", por contrariedade à OJ 394 da SBDI/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação a previsão de reflexos das horas extras (calculados sobre a majoração do salário pela integração das referidas horas nos RSRs) nas verbas trabalhistas deferidas, permanecendo, contudo, a integração simples dessas horas extras nas mencionadas parcelas, inclusive nos repousos semanais remunerados, nos termos da Súmula 172/TST.; **Processo: RR - 457-17.2012.5.02.0362 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): NILSON VIEIRA DE ANDRADE, Advogada: Ana Luiza Rui, Recorrido(s): TUPY S.A., Advogado: Lúcio Mesquita, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista; conhecer do recurso de revista por violação ao art. 5º, V e X, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto à reintegração do Reclamante ao emprego, à condenação da Reclamada no pagamento de indenização por danos morais e por danos materiais, observados os valores nela fixados e os limites do pleito recursal. Juros incidem a partir do ajuizamento da reclamação trabalhista. Exegese dos artigos 39, § 1o, da Lei no 8.177/91 e 883 da CLT. Correção monetária nos moldes da Súmula 349/TST para os danos morais, ou seja, desde a prolação da sentença, e da Súmula 381/TST para os danos materiais.; **Processo: RR - 598-91.2012.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FEDERAÇÃO NACIONAL DOS EMPREGADOS EM POSTOS DE SERVIÇOS DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO - FENEPOSPETRO, Advogado: Hélio Stefani Gherardi, Advogado: Augusta de Raeffray Barbosa Gherardi, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DO ESTADO DO PIAUÍ - SINTRAMICO, Advogado: Edilando Barroso de Oliveira, Recorrido(s): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO, Advogado: Francisco Soares Campelo Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 8º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e restabelecer a r. sentença que julgara procedente a presente ação reconhecendo a legitimidade da FENEPOSPETRO para representar a categoria dos empregados em postos de combustíveis e derivados do petróleo. O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, consignou suas ressalvas parciais de fundamentação. Obs.: Falou pelo Recorrente, o Dr. Hélio Stefani Gherardi.; **Processo: RR - 648-02.2012.5.01.0003 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): RICARDO FALCO MOREIRA, Advogado: Cláudio Alves Filho, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E



TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Ana Freire Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. Também por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 461, § 3º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para o fim de restabelecer a Decisão de primeiro grau em todos os seus termos, ao reconhecer o direito à progressão horizontal por antiguidade, deferindo ao reclamante "diferenças salariais decorrentes das progressões horizontais por antiguidade dos anos de 1999, 2002 e 2005 (três referências salariais), limitados os efeitos pecuniários ao marco prescricional fixado em 24/5/2007, bem como "o pagamento de diferenças salariais decorrentes do correto enquadramento no plano instituído em 2008, em razão da alteração da referência advinda das progressões salariais deferidas acima com base no plano de 1995" e reflexos constantes na Decisão, tudo com juros e correção monetária, ficando autorizados os descontos e as deduções delimitados na Sentença e assegurada a compensação dos ganhos financeiros provenientes das progressões por antiguidade concedidas em norma coletiva, com as diferenças salariais deferidas em Juízo pela progressão por antiguidade do PCCS. Ante a inversão do ônus da sucumbência, as custas judiciais serão suportadas pela reclamada, mantido o valor determinado na Sentença, de cujo recolhimento fica isenta, na forma do art. 790-A da CLT.; **Processo: RR - 826-80.2012.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Recorrido(s): ANÁLIA BARBOSA LOPES, Advogado: Roberto Staub, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios.; **Processo: RR - 1041-31.2012.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ARM TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA S.A., Advogado: Celso Luiz de Oliveira, Recorrido(s): RODRIGO GUIMARÃES PEREIRA, Advogado: Fúlvio Fernandes Furtado, Recorrido(s): OI S.A., Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao artigo 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção do recurso ordinário, determinar o retorno dos autos ao egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região para que prossiga no exame do apelo, como entender de direito.; **Processo: RR - 1152-12.2012.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Jorge Tagliani Corrêa, Recorrido(s): NEILAMAR RUBLESQUE, Advogado: Alessandro Batista Rau, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 1194-04.2012.5.04.0511 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): STV SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Carlos Eduardo Martins Mainardi, Recorrido(s): MÓVEIS CARRARO S.A., Advogado: Ricardo Abel Guarnieri, Recorrido(s): DARIO RODRIGUES LAVALL, Advogado: Sebaldo Edgar Saenger Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista.; **Processo: RR - 1246-09.2012.5.04.0702 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Nei Gilvan Gatiboni, Recorrido(s): FRANCIELI TAISE RAMPELOTTO, Advogado: Antônio Carlos Barbachan Dubreuilh, Recorrido(s): COSTA PINHO - CONSULTORIA EM SERVICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Mantido o valor da condenação.; **Processo: RR - 1326-61.2012.5.06.0008 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Hebe de Souza Campos Silveira, Recorrido(s): ADRIANO CARLOS DE MELO MENEZES, Advogado: Flávio Maia Correia, Recorrido(s): ITAU



UNIBANCO S.A., Advogado: Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao fato gerador das contribuições previdenciárias, por violação do art. 43, § 2º, da Lei nº 8.212/91, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, apenas quanto ao período posterior à vigência da nova redação do art. 43, § 2º, da Lei nº 8.212/91, para, "na forma da lei, determinar: a) a incidência dos juros da mora, a partir da prestação de serviços, sobre as contribuições previdenciárias; e, b) aplicação de multa a partir do exaurimento do prazo de citação para o pagamento, uma vez apurados os créditos previdenciários, se descumprida a obrigação, observado o limite legal de 20% (art.61, §2º, da Lei nº 9.430/96)."; **Processo: RR - 1362-25.2012.5.09.0007 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO DO PARANA - CELEPAR, Advogado: Mauro Joselito Bordin, Recorrido(s): LORETE FERREIRA CARDOZO CORADIN, Advogada: Ana Paula Pavelski, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 1363-97.2012.5.04.0702 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Sirlei Neves Mendes da Silva, Recorrente(s): GABRIEL EDU DE COUTO, Advogado: José Eymard Loguercio, Advogado: Gabriel Borin Fioravante, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Guilherme de Castro Barcellos, Decisão: por unanimidade: I) não conhecer do recurso de revista da Reclamada; II) julgar prejudicado o recurso de revista adesivo do Reclamante.; **Processo: RR - 1660-21.2012.5.01.0013 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): PATRÍCIA VIEIRA PRAZERES, Advogado: Henrique do Couto Martins, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Míriam Aparecida Souza Manhães, Advogada: Rosalina Gonçalves Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. Ainda por unanimidade, conhecer e do recurso de revista por afronta ao art. 5º, X, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir indenização por dano moral e fixá-la em R\$30.000,00 (trinta mil reais), nos termos da fundamentação.Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) a Dra. Rosalina Gonçalves Pereira. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) Recorrido(s), Dra. Rosalina Gonçalves Pereira.; **Processo: RR - 2015-37.2012.5.01.0302 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): VIAÇÃO PETRÓPOLIS LTDA., Advogado: Ricardo Alves da Cruz, Recorrido(s): ALEXANDRE DOS SANTOS, Advogada: Carla Soares Machado, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, Procurador: Rafael Esteves Cardoso, Recorrido(s): COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - CPTRANS, Recorrido(s): TURB TRANSPORTE URBANO S.A., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 2063-96.2012.5.01.0301 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAETEC, Procurador: Waldir Zagaglia, Recorrido(s): RENATA NARCIZO DOS SANTOS, Advogado: José Zacarias da Silva, Recorrido(s): LOCANTY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71 da Lei nº 8.666/93, com a compreensão do item V da Súmula 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária da Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro - FAETEC, quanto a ela julgando improcedente a ação. Prejudicado o exame das demais matérias do recurso.; **Processo: RR - 11386-91.2012.5.07.0032 da 7a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): GEORGE CARVALHO PEREIRA, Advogado: Lívia França Farias, Recorrido(s): VICUNHA TÊXTIL S.A., Advogada: Jamille Maria dos Santos Mota, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 366 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para, julgando parcialmente



precedente a reclamação trabalhista, deferir horas extras e reflexos, referentes aos minutos que antecedem e sucedem à jornada de trabalho, assim consideradas as que excederem ao limite de dez minutos diários, nos termos da Súmula 366 do TST, conforme se apurar em liquidação por artigos. Juros e correção monetária na forma da lei. Descontos previdenciários e fiscais nos termos da Súmula 368 do TST. Honorários advocatícios indevidos, porquanto ausente a assistência sindical (Súmulas 219 e 329 do TST). Invertidos os ônus da sucumbência. Custas, pela reclamada, no importe de R\$100,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$5.000,00.;

Processo: RR - 17-64.2013.5.04.0383 da 4a. Região, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DE TAQUARA LTDA., Advogada: Carolina Beck, Recorrido(s): LAURI DOS SANTOS FALLER, Advogado: Agnes Gelci Simões Pires, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios.;

Processo: RR - 183-45.2013.5.04.0303 da 4a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Flávio Obino Filho, Advogado: Andréia Guerin, Recorrido(s): FERNANDA DUARTE MACIEL, Advogado: Jair José Tatsch, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação.;

Processo: RR - 198-67.2013.5.07.0032 da 7a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FLÁVIO VIANA DE CARVALHO, Advogado: Lívia França Farias, Recorrido(s): VICUNHA TÊXTIL S.A., Advogada: Jamille Maria dos Santos Mota, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 366 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para, julgando parcialmente procedente a reclamação trabalhista, deferir horas extras e reflexos, referentes aos minutos que antecedem e sucedem à jornada de trabalho, assim consideradas as que excederem ao limite de dez minutos diários, nos termos da Súmula 366 do TST, conforme se apurar em liquidação por artigos. Juros e correção monetária na forma da lei. Descontos previdenciários e fiscais nos termos da Súmula 368 do TST. Honorários advocatícios indevidos, porquanto ausente a assistência sindical (Súmulas 219 e 329 do TST). Invertidos os ônus da sucumbência. Custas, pela reclamada, no importe de R\$100,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$5.000,00.;

Processo: RR - 221-98.2013.5.06.0142 da 6a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): SEVERINO PEDRO DA SILVA FILHO, Advogado: José Leniro Rodrigues Júnior, Recorrido(s): BOMPREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA. E OUTRA, Advogado: Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Decisão: por unanimidade: a) conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento; b) conhecer do recurso de revista por violação ao art. 944 do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para majorar o valor da indenização por danos morais em R\$10.000,00 (dez mil reais).;

Processo: RR - 417-42.2013.5.05.0192 da 5a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): ODONTO SYSTEM PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA., Advogado: Gilmara Maria de Oliveira Barbosa, Recorrido(s): LORENA RIOS ARAÚJO, Advogado: Marcelo Walb Lima Cabral, Advogado: Diego Freitas de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. Ainda por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 5º, LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancando o recurso de revista, analisá-lo como de direito, dando-lhe provimento para corrigir erro material, determinando o decote dos cálculos no valor dos danos morais, observando-se esse comando na execução.;

Processo: RR - 494-72.2013.5.04.0291 da 4a. Região, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ISDRALIT INDÚSTRIA E



COMÉRCIO LTDA., Advogada: Rosiani Dal Pont Duarte, Recorrido(s): BALMÍRIO QUEIROZ, Advogado: Arthur Orlando Dias Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 571-06.2013.5.15.0023 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): MONIQUE DE PAULA BRAGA OLIVEIRA, Advogado: Ivan José Silva, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Roberto Abramides Gonçalves Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. Ainda por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência da Súmula 124 deste C. TST e, no mérito, dar-lhe provimento reformar o Acórdão Regional e determinar que o divisor a ser aplicado seja: 150, no período de 1/6/2009 a 31/01/2010, pois nesse interregno a trabalhadora não estava exercendo função de confiança (alínea "a" da Súmula 124/TST) e 200, de 1/2/2010 até a rescisão (alínea "b" da Súmula 124/TST), restabelecendo, assim, os termos da Sentença.; **Processo: RR - 603-47.2013.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO ALEGRE, Advogada: Nadine Oliveira Figueiredo, Recorrente(s): JACQUELINE GUIZOLFI, Advogada: Patrícia Helena da Silveira Hiller, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da empregadora quanto aos honorários de advogado, por contrariedade à Súmula nº 219, I, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar da condenação o pagamento de tais honorários. II - não conhecer do recurso de revista adesivo da empregada.; **Processo: RR - 688-06.2013.5.04.0701 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A. - ALL, Advogado: Flávio Obino Filho, Advogado: Luiz Fernando dos Santos Moreira, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): ALEXANDRE DE ARAUJO CIDES, Advogado: Adriano Buzzatti Falleiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a parcela da condenação.; **Processo: RR - 709-28.2013.5.07.0012 da 7a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ANTONIA EDNA VIANA DA SILVA, Advogado: Cibele Gomes Eufrásio, Advogado: Daniel Britto dos Santos, Advogado: Arnaldo Costa Júnior, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Paulo César Benício Mariano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 750-31.2013.5.04.0512 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA, Advogado: Anélio Evilázio de Souza Júnior, Recorrido(s): LEODIR CARLOS BRAGHINI, Advogado: Lucidio Luiz Conzatti, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, para aguardar decisão do Tribunal Pleno sobre a matéria.; **Processo: RR - 833-20.2013.5.18.0201 da 18a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., Advogado: Kelly Cristina Perim Vale, Recorrido(s): WALTER MACHADO DOS SANTOS FILHO, Advogado: Johnatan Silveira Fonseca, Recorrido(s): SPA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Ênio Salviano Da Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 1107-50.2013.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ABS BRASIL SOLUÇÕES EM RELACIONAMENTO LTDA., Advogada: Ana Lúcia Horn, Advogado: André Saraiva Adams, Recorrido(s): CRISTINA ADAM DA SILVEIRA, Advogado: Felipe Espíndola Carmona, Recorrido(s): TERRA NETWORKS BRASIL S.A., Advogado: Evandro Luís Pippi Krueel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento dos honorários



advocatícios. Mantido o valor da condenação.; **Processo: RR - 1171-64.2013.5.07.0018 da 7a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SOTREQ S.A., Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Matheus de Figueiredo Corrêa da Veiga, Recorrido(s): JOSÉ CLOTARIO DANTAS DE MORAES, Advogada: Juliana de Abreu Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao valor arbitrado à indenização por dano moral, por violação do art. 944 do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento, para arbitrar o valor da indenização em R\$30.000,00 (trinta mil reais). Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao julgamento "extra petita", por violação dos arts. 128 e 460 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas remanescentes.Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Matheus de Figueiredo Corrêa da Veiga.; **Processo: RR - 1181-15.2013.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): AMOS IGUASSU BONFIM, Advogado: Diego Fagundes, Advogado: Diogo Bernardi, Recorrido(s): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Advogado: Rodrigo Ajuz, Advogada: Juliana Aparecida Ferreira, Advogada: Jacqueline Andréa Wendpap, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) a Dra. Juliana Aparecida Ferreira.; **Processo: RR - 1187-38.2013.5.04.0103 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS - SANEP, Procurador: Daniel Ávila Zanotelli, Recorrido(s): MÁRIO SÉRGIO MOTA DOS SANTOS, Advogado: Maurício Sant'Anna da Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios.; **Processo: RR - 1210-78.2013.5.04.0007 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Recorrido(s): EDGAR PIRES DO ROSARIO, Advogado: Arthur Orlando Dias Filho, Recorrido(s): MOBRA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Henrique Cusinato Hermann, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o regular processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 331, V, deste C. TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária do ente público, quanto ao inadimplemento dos débitos trabalhistas por parte da empresa prestadora dos serviços.; **Processo: RR - 1240-34.2013.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Fábio Korenblum, Recorrido(s): CARLA MARIA MOREJANO HALFEN, Advogado: João Pedro de Jesus Aita, Recorrido(s): TERRA NETWORKS BRASIL S.A., Advogado: Evandro Luís Pippi Krueel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao adicional de insalubridade, por contrariedade à Súmula 448, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a referida parcela e respectivos reflexos, assim como os honorários periciais. Invertidos os ônus da sucumbência. Considerando que a autora é beneficiária da justiça gratuita (fl. 32), os honorários periciais serão satisfeitos pela União, na forma da Súmula 457/TST, observado o procedimento disposto na Resolução nº 66/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, no tocante aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir tal parcela da condenação. Por unanimidade, não conhecer do recurso, em relação aos temas remanescentes. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte quanto ao adicional de insalubridade em face da NR 17 c/c NR 13.; **Processo: RR - 1266-39.2013.5.06.0401 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): UNIÃO



(PGF), Procuradora: Hebe de Souza Campos Silveira, Recorrido(s): EKTJLOJAS DE DEPARTAMENTO LTDA E OUTRO, Advogado: Arlindo José de Melo Filho, Advogado: Frederico da Costa Pinto Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao fato gerador das contribuições previdenciárias, por violação do art. 43, § 2º, da Lei nº 8.212/91, e, no mérito, por unanimidade, dar-lhe parcial provimento, para, "na forma da lei, determinar: a) a incidência dos juros da mora, a partir da prestação de serviços, sobre as contribuições previdenciárias; e, b) aplicação de multa a partir do exaurimento do prazo de citação para o pagamento, uma vez apurados os créditos previdenciários, se descumprida a obrigação, observado o limite legal de 20% (art. 61, §2º, da Lei nº 9.430/96)."; **Processo: RR - 1308-98.2013.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Cláudia Helena Destefani Lacerda, Recorrido(s): DOMINGOS RICARDO SANTOS LIMA, Advogada: Thais Aparecida Infante, Recorrido(s): CONSORCIO NM DUTOS OSBRA, Advogada: Beatriz Aparecida Trindade Leite Miranda, Recorrido(s): SEARCH FOR SECURITY E VIGILÂNCIA LTDA., Recorrido(s): INSTITUTO CLEMENTE FERREIRA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71 da Lei nº 8.666/93, com a compreensão do item V da Súmula 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária da Fazenda Pública do Estado de São Paulo, quanto a ela julgando improcedente a ação. Prejudicado o exame das demais matérias do recurso.; **Processo: RR - 1370-68.2013.5.09.0006 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): WHB FUNDIÇÃO S.A., Advogado: Márcio Eduardo Moro, Advogada: Iara Beatriz Cerqueira Lima, Recorrente(s): JABSON ALVES DA SILVA, Advogada: Carla Aparecida de Araújo Santana Silva, Advogada: Igleice de Fátima Soares da Silva, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer, integralmente, dos recursos de revista do reclamante e da reclamada.; **Processo: RR - 1475-69.2013.5.05.0131 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): PARANAPANEMA S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Déborah Cabral Siqueira de Souza, Advogado: Giancarlo Borba, Recorrido(s): ANTÔNIO BALBINO DE SOUZA, Advogado: Cláudio Alberto Feitosa Penna Fernandez, Advogado: Ruy Jorge Caldas Pereira, Advogado: Jeferson Jorge de Oliveira Braga, Advogado: Mariana Nunes Nóvoa Sá, Decisão: após a Exma. Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, relatora, reformular seu voto, unanimemente, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 1620-83.2013.5.09.0012 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BRASIL KIRIN LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA., Advogado: Elionora Harumi Takeshiro, Recorrido(s): ACÁCIO CABRAL GAUTTO, Advogado: Charles Miguel dos Santos Tavares, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista.; **Processo: RR - 1750-04.2013.5.12.0008 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): LORENI NORBERTO, Advogado: Giulliano Paludo, Recorrido(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Valdir Antônio Ieisbick, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 58, § 2º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento das horas in itinere, por dia efetivamente laborado, além dos respectivos reflexos, nos termos do pedido de número 9 da inicial (fl. 14-PE), a serem apuradas em liquidação. Invertidos os ônus da sucumbência. Custas, pela reclamada, no importe de R\$20,00, calculadas sobre o valor de R\$1.000,00, ora arbitrado à condenação.; **Processo: RR - 1792-90.2013.5.02.0021 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CUSTODIO MANUEL CORREIA MASSA, Advogado: Maria Alice Silva de Deus, Recorrido(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Antonio Luiz de Oliveira Netto, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro



Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, para aguardar decisão do Tribunal Pleno sobre a matéria.; **Processo: RR - 1955-91.2013.5.09.0242 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): VANIRI MORAES DE ALMEIDA, Advogado: André Luiz Navarro, Advogado: Alberto de Paula Machado, Recorrido(s): MAKRO ATACADISTA S.A., Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o regular processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 338, I, deste C. TST e, no mérito, dar-lhe provimento apenas para condenar a Reclamada ao pagamento de horas extras e seus reflexos, em relação ao período em que não houve juntada dos cartões de ponto, conforme jornada descrita na exordial.; **Processo: RR - 1995-84.2013.5.02.0075 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): NIVALDO DO NASCIMENTO, Advogado: Maria Alice Silva de Deus, Recorrido(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: André Shafferman, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Guilherme José Pastana de Fiqueredo, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, para aguardar decisão do Tribunal Pleno sobre a matéria.; **Processo: RR - 2959-62.2013.5.02.0080 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JOSÉ PAULO DA SILVA, Advogado: Ricardo de Menezes Dias, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Flávio César Damasco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 333, II, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o pagamento de diferenças salariais decorrentes as Lei 8.880/1994, restabelecendo a sentença. Invertidos os ônus da sucumbência. Custas no importe de R\$ 300,00, calculadas sobre R\$ 15.000,00, valor arbitrado à causa.; **Processo: RR - 4221-21.2013.5.12.0031 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Alice Koerich Inácio, Advogada: Fabiana Dudek Stefanek, Recorrido(s): EDINA DOLORES LINO, Advogado: Abdon David Schmitt Moreira, Advogado: André Bono, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 195, I, "a", da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, quanto às parcelas previdenciárias devidas até 4/3/2009, determinar a incidência dos encargos a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da Sentença, conforme art. 276, do Decreto 3.048/99.; **Processo: RR - 10240-62.2013.5.06.0014 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Moisés Vogt, Advogado: Robson Domingues da Silva, Recorrido(s): JOSÉ MÁRIO LOPES DE SOUZA, Advogado: Danilo José Santos de Lucena Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Moisés Vogt. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s), Dr. Moisés Vogt.; **Processo: RR - 10616-21.2013.5.18.0012 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MARINA SALOMÃO DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Marcelo Arantes de Melo Borges, Advogado: Flávio Antônio Andrade Júnior, Recorrido(s): TOP SERVIÇOS LTDA. E OUTRA, Advogada: Sarah Milhomem Fernandes, Advogada: Ana Manoela Gomes e Silva Caixeta, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à ausência de tipificação da falta grave no momento da dispensa, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Flávio Antônio Andrade Júnior.; **Processo: RR - 11778-22.2013.5.15.0081 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): LUÍS FERNANDO



PINOTTI, Advogado: Fernando Jesus Garcia, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE MATÃO, Advogado: Antonio Augusto Ignácio dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade a Súmula 450/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no aspecto em que condenou o reclamado ao pagamento do terço constitucional sobre o valor correspondente à dobra das férias.; **Processo: RR - 16602-83.2013.5.16.0020 da 16a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE DOM PEDRO, Advogado: José Rorício Aguiar de Vasconcelos Júnior, Advogado: Marcos George Andrade Silva, Recorrido(s): MARIA IVETE ALVES, Advogado: José Mendes Josué, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 114 da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a incompetência da Justiça do Trabalho para processar e julgar a reclamação trabalhista, declarar a nulidade de todos os atos decisórios do processo e o encaminhar à Justiça Comum do Estado do Maranhão (CPC, art. 113, § 2º).; **Processo: RR - 17600-93.2013.5.17.0191 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): DERLIANE OLINDO DOS SANTOS, Advogado: Antônio Valdemir Pereira Coutinho, Recorrido(s): AVON COSMÉTICOS LTDA., Advogada: Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Rodrigo Nunes, Decisão: por maioria, não conhecer do recurso de revista, vencido o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, que juntará voto. Obs.: Falou pela Recorrida, a Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro.; **Processo: RR - 29500-87.2013.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SALINOR SALINAS DO NORDESTE S.A., Advogado: Paulo Mário Reis Medeiros, Recorrido(s): JOÃO ALVES DA SILVA, Advogado: Márcia Maria Diniz Gomes Targino, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "multa prevista no art. 475-J do CPC", por violação do art. 880 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação a aplicação da multa prevista no art. 475-J do CPC.; **Processo: RR - 83500-97.2013.5.21.0001 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): COTEMINAS S.A., Advogado: Aldo Coelho de Almondes, Advogado: Diego Xavier Alves, Recorrido(s): SINÉSIO LIMA DA SILVA, Advogado: Joel da Silva Paulo, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista.; **Processo: RR - 128000-38.2013.5.17.0010 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): DMA DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Fabrício Pimentel de Siqueira, Recorrido(s): VAGNER DA SILVA OLIVEIRA, Advogada: Luciene de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista.; **Processo: RR - 162800-21.2013.5.13.0005 da 13a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ISAAC MAGNO D' ABRAÃO, Advogado: Rawlla Kycia Andrade Souza, Recorrido(s): ARAÚJO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Annibal Peixoto Neto, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 343, § 1º, do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para decretar a nulidade do processo a partir da audiência em que foi aplicada a pena de confissão ao empregado e determinar o retorno dos autos à Vara de origem a fim de que proceda à reabertura da instrução processual com a intimação pessoal do autor, constando as cominações legais.; **Processo: RR - 210144-76.2013.5.21.0004 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): BOMPREGÃO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Recorrido(s): HAROLDO BASÍLIO DA SILVA, Advogado: Francisco Soares de Queiroz, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o regular processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a aplicação da multa do art. 475-J, do CPC.; **Processo: RR - 61-09.2014.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator:



Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Bráulio Henrique Lacerda da Natividade, Recorrido(s): JOCILENE ALVES FERREIRA, Advogado: Veronica Taynara dos Santos Oliveira, Recorrido(s): DELTA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS E EMPREENDIMIENTOS LTDA., Advogado: Márcio Martins de Cerqueira Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade ao item V da Súmula 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a responsabilidade subsidiária atribuída à União, quanto a ela julgando improcedente a reclamação trabalhista.; **Processo: RR - 71-26.2014.5.02.0003 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): ZILDA GRADELA FONZAR, Advogado: Leonardo José Carvalho Pereira, Recorrido(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Izabel Rúbio Lahera Rodrigues, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso por violação dos arts. 832 da CLT, 458 do CPC e 93, IX, da CF, e, no mérito, dar provimento para, anulando o Acórdão Regional proferido em sede de julgamento dos embargos de declaração, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que preste os esclarecimentos requeridos pela reclamante, relativos à responsabilidade pelo pagamento da complementação de aposentadoria ser realizado pela própria ex-empregadora, assim como o fato da norma que o instituiu ser interna ou Lei Estadual. Prejudicado o exame do apelo com relação aos temas remanescentes.; **Processo: RR - 132-92.2014.5.08.0010 da 8a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MIKAEL JAIME BRANDÃO MIRANDA, Advogado: Raimundo Rubens Fagundes Lopes, Recorrido(s): UNIVERSAL NAVEGAÇÃO LTDA., Advogado: Pedro Marcos dos Santos Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por violação do art. 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a intempestividade do recurso ordinário interposto pelo reclamante, devolver os autos ao Tribunal de origem, a fim de que examine o recurso, como entender de direito.; **Processo: RR - 333-18.2014.5.09.0023 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CONSÓRCIO DE PRODUTORES RURAIS CARLOS ORLANDO CAVALLI E OUTROS, Advogado: Fabiano Nuud de Souza, Recorrido(s): ANTONIO DE SOUZA NOVAES, Advogado: Greici Mary do Prado Eickhoff, Recorrido(s): COOPERATIVA AGRÍCOLA REGIONAL DE PRODUTORES DE CANA LTDA., Advogado: José Antônio Volpi da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao prazo prescricional, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a prescrição bial em relação aos contratos findos anteriormente ao biênio que antecede o ajuizamento da ação, mantida a r. sentença no particular.; **Processo: RR - 553-98.2014.5.09.0028 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Jerônimo Batista de Souza Machado, Recorrido(s): CARLOS PERPÉTUO DE CRISTO, Advogado: Péricles Pessoa Salazar Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 830-15.2014.5.12.0034 da 12a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Igor da Silva Ferdinando, Advogada: Mayara Gonçalves Lima, Advogado: Emílio João de Souza Neto, Recorrido(s): PAULO ESTEVÃO DA SILVA, Advogada: Maria Lúcia de Liz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 940-33.2014.5.03.0141 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JÚLIO CÉZAR COUTO COLARES, Advogado: Marco Antônio Corrêa Ferreira, Advogada: Helda Carla Andrade Alves, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Gustavo Monti Sabaini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "auxílio-alimentação - reflexos", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, no aspecto, para deferir os reflexos do auxílio-alimentação em licença-prêmio e



APIP"s, observada a prescrição quinquenal declarada em sentença.; **Processo: RR - 971-83.2014.5.04.0801 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Procurador: José Pedro Comis Garcez, Recorrido(s): SÉRGIO EDUARDO RODRIGUES SALVADOR, Advogado: Samir Adel Salman, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas em relação aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação.; **Processo: RR - 10598-96.2014.5.18.0001 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JOSE GOMES CAVALCANTE, Advogado: Wagner Ferreira dos Santos Filho, Recorrido(s): COMERCIAL RELÂMPAGO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA AUTOS LTDA. - ME, Advogado: Saba Alberto Matrak, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 10852-31.2014.5.03.0084 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): KINROSS BRASIL MINERAÇÃO S.A., Advogado: Carlos José da Rocha, Advogada: Ilma Cristine Sena Lima, Recorrido(s): LEONARDO MENDES MARINHO, Advogado: Carlitos Cordeiro Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 10874-88.2014.5.03.0149 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS, Procurador: Samuel Marcondes, Recorrido(s): DORANICE PEREIRA DA SILVA, Advogada: Arlete Felix de Lima Avelar, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA CLÍNICA DA ALEGRIA, Advogado: Elvio Cesar Bezerra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 4-91.2015.5.14.0003 da 14a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ESTANHO DE RONDÔNIA S.A., Advogada: Renee Maria Barros Almeida de Paula, Recorrido(s): GLEIDSON LOAN ATILIO RONERO, Advogado: Carlos Roberto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 8-77.2015.5.12.0038 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Maicon Rodrigo Gasparin, Advogada: Mayara Gonçalves Lima, Advogado: Emílio João de Souza Neto, Recorrente(s): SADY ANDRÉ LISE, Advogado: Fernando Marcos Gasparin, Advogado: Maicon Rodrigo Gasparin, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, apenas quanto ao valor da indenização por dano moral, por violação do art. 944 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento, para arbitrar o valor da indenização em R\$30.000,00 (trinta mil reais). Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamado. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: RR - 72-08.2015.5.14.0111 da 14a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A.- CERON, Advogado: Marcelo Rodrigues Xavier, Recorrido(s): DELFINO HIDEO KANAZAWA, Advogado: Rafael Alves Góes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219, I/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Mantido o valor da condenação.; **Processo: RR - 135-33.2015.5.14.0111 da 14a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JBS S.A., Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Kátia Carlos Ribeiro, Advogado: Ronne Cristian Nunes, Advogado: Ronne Cristian Nunes, Recorrido(s): DIEGO CARDOSO POSSIDONE, Advogado: Felipe Wendt, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação.Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Ronne Cristian Nunes.; **Processo: AIRR e RR - 2150900-34.2007.5.09.0003 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): PAULO DORIVAL BARATO, Advogado: Sandro Luís Tomás Ballande Romanelli, Agravado(s) e Recorrente(s):



INSTITUTO CURITIBA DE ARTE E CULTURA - ICAC, Advogado: Raul Aniz Assad, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA - FCC, Procuradora: Erenise do Rocio Bortolini, Decisão: por unanimidade, I) não conhecer do recurso de revista da ré; e II) conhecer do agravo de instrumento do autor e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR e RR - 35600-06.2008.5.15.0052 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): JOSÉ OSWALDO RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS, Advogado: Paulo Sérgio de Guimarães Cardoso, Agravado(s) e Recorrente(s): GIVALDO FERREIRA GOMES, Advogada: Érica Fernanda Casteleto, Agravado(s) e Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Zenir Alves Jacques Bonfim, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do autor apenas quanto ao intervalo intrajornada e às horas in itinere, respectivamente, por contrariedade à OJ-SBDI1-307/TST e por violação do artigo 7º, XXVI, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento para a) determinar o pagamento integral de uma hora de intervalo intrajornada e b) condenar a empresa ao pagamento de horas in itinere no importe de quatro horas para cada dia de efetivo labor, restabelecendo-se, no particular, a decisão de primeiro grau; II - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento do empregador.; **Processo: Ag-AIRR - 118900-86.2006.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CÉSAR HENRIQUE SALOMÃO, Advogado: Danilo Murari Gilbert Finestres, Agravado(s): SÉRGIO DE ALCÂNTARA COELHO, Advogado: Marcelo Leite dos Santos, Agravado(s): AUTO POSTO MONTE AZUL LTDA., Advogado: José Antônio Balestero, Agravado(s): SIDNEI DE CARVALHO, Advogado: Marcelo Lupianez Navarro, Agravado(s): ISAQUE DE CARVALHO, Advogado: Marcelo Lupianez Navarro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 1138-40.2010.5.24.0072 da 24a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VIX LOGÍSTICA S.A., Advogado: Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): JOSE APOLINARIO DA SILVA FILHO, Advogado: Van Hanegan Donero, Agravado(s): FIBRIA-MS CELULOSE SUL MATO-GROSSENSE LTDA, Advogado: Rosemary Luciene Rial Pardo de Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 310-90.2012.5.15.0018 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): METALURGICA NAKAYONE LTDA, Advogada: Rosemarta Chiericati de Carvalho, Agravado(s): IZALTINO CAMPACHI, Advogado: Marcelo Rodrigo Linhares Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-RR - 89200-87.2012.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO-SANTENSE - AEBES, Advogada: Dulcelange Azeredo da Silva, Advogado: Alexandre Mariano Ferreira, Agravado(s): VIVIANE CELESTINO DOS PASSOS, Advogado: Victor Vianna Fraga, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: Ag-AIRR - 201-81.2013.5.15.0102 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SOLUÇÕES EM AÇO USIMINAS S.A., Advogado: Gilberto Saad, Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): ALEX ALVES TENORIO, Advogado: Marco Antônio Gonçalves Cesar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 598-39.2013.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Advogado: André Luiz Rodrigues Lima, Agravado(s): ANA PAULA BISPO DOS SANTOS, Advogado: Roberto Schitini, Agravado(s): WORLD SERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Advogado: Claudio Marcos Riel da Silva Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 846-07.2013.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: João Gilberto Silveira Barbosa, Agravado(s):



DANIEL AVELINO DA SILVA, Advogado: Antônio Ricardo de Abreu Sá, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Ronney Castro Greve, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 1147-60.2013.5.09.0671 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): 10 LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA. E OUTRA, Advogado: Eduardo Kutianski Franco, Agravado(s): LEANDRO LUIZ DE ALMEIDA, Advogado: Leandro de Castro, Advogado: Sílvio César de Medeiros, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE CARGAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, Advogado: Eduardo Kutianski Franco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 1798-86.2013.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO, Advogado: André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Agravado(s): PAULO MILTON DOS SANTOS, Advogado: Gilson Milton dos Santos, Agravado(s): OBSERVE PLENA ATENÇÃO SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Paula Echamende Lindoso Baumann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 2872-63.2013.5.02.0062 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Raphael de Oliveira Alves, Agravado(s): THALYTA DE FARIA CALVO MOREIRA, Advogado: Ricardo Palma, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 10865-70.2013.5.12.0001 da 12a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA - CIDASC, Advogada: Raquel Perottoni Schiefler, Agravado(s): RUDMAR DOS PASSOS TEIXEIRA, Advogado: Luciano Brittes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 210-41.2014.5.10.0007 da 10a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HUGO GASPAR DE ANDRADE, Advogado: José Eymard Loguercio, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Luciane Bispo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 563-35.2014.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PEDRO FARIA CORREA, Advogado: André Alves Fontes Teixeira, Agravado(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO - DER, Procuradora: Helia Rubia Giglioli, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Helia Rubia Giglioli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 718-22.2014.5.02.0035 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EDSON BISPO DOS SANTOS, Advogado: Ronaldo Alves Brilhante, Agravado(s): RONNIE ELSIO GADIOLI BÉBER, Advogado: Ricardo Del Grossi Hernandez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 788-17.2014.5.05.0371 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Carlos Gustavo Lemos de Souza, Agravado(s): EDUARDO FELIX DE OLIVEIRA, Advogado: Alexandre Oliveira Cardoso, Agravado(s): WORLD SERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 1023-28.2014.5.06.0121 da 6a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FIAÇÃO ALPINA NORDESTE S.A., Advogado: Frederico da Costa Pinto Corrêa, Agravado(s): JUCÉLIA MARIA DE OLIVEIRA, Advogado: Germana Rezende Bezerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1078-30.2014.5.02.0043 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDACAO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDACAO CASA - SP, Agravado(s): SEBASTIAO APARECIDO VIEIRA PINTO, Advogado: Kelly Cristina Sacamoto Uyemura, Agravado(s): ATLÂNTICO SUL



SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. - EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 1496-60.2014.5.10.0102 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VIPLAN - VIAÇÃO PLANALTO LTDA. E OUTROS, Advogada: Sônia Regina Marques Barreiro, Agravado(s): JOÃO FERREIRA LIMA, Advogado: Osvaldo Elias da Silva, Agravado(s): SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA - TCB, Advogado: Maurício Miranda Durães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 2865-41.2014.5.03.0181 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Gustavo Monti Sabaini, Advogado: Tiago Neder Barroca, Agravado(s): GIOVANI SANTOS FURINI, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogado: Celso Ferrareze, Advogada: Raquel de Souza da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-ED-AIRR - 10034-80.2014.5.15.0105 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): WCA RH BELO HORIZONTE LTDA, Advogado: Claudinei Aristides Boschiero, Agravado(s): THAIS SANTOS DE MENEZES, Advogado: Alan Contesini Rother, Agravado(s): SBF COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA, Advogada: Fabíola Cobianchi Nunes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 11089-04.2014.5.18.0131 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ELIEZER GOMES CAMPELO, Advogado: Eduardo Borges Mariani, Agravado(s): JANICLEIA MARIA DOS SANTOS, Advogado: Thaís de Araújo Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 24489-04.2014.5.24.0007 da 24a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA, Advogado: Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): MYRIAN CONCEPCION VILLALBA, Advogado: Tarcila Carlesse Lisbinski, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1001127-25.2014.5.02.0473 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, Procurador: Bruno Lopes Megna, Agravado(s): SANDRA PEREIRA COELHO, Advogada: Telma Cristina de Melo, Agravado(s): MULTISERVICE NACIONAL DE SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Rodrigo Favaro, Agravado(s): MULT FUNCIONAL - MAO DE OBRA TERCEIRIZADA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 1001564-51.2014.5.02.0381 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Maria de Fátima Delfiol, Advogada: Priscila Barros da Costa, Advogado: Sidenilson Santos Silva, Advogado: Rafael Contó de Moraes, Agravado(s): RONNIE DOS SANTOS NUNES, Advogado: Luís Gustavo Moraes da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 1861-55.2010.5.15.0122 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SIDNEI NOVAES SILVA, Advogado: Demétrius Adalberto Gomes, Agravado(s): GOOD BOM SUPERMERCADOS LTDA, Advogado: Miguel Alfredo Malufe Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo.; **Processo: AgR-AIRR - 1469-70.2011.5.09.0018 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA E OUTRA, Advogada: Márcia Nakagawa Rampazzo, Advogado: Carlos Renato Cunha, Agravado(s): LUCAS CHANE DE OLIVEIRA, Advogada: Márcia Regina Zamboni, Agravado(s): INSTITUTO GÁLATAS, Advogado: André Luiz Giudicissi Cunha, Agravado(s): AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AgR-ED-AIRR - 1052-33.2013.5.06.0018 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ACESSO A CONTA



CONSULTORIA LTDA, Advogado: Guilherme Nunes Coutinho de Almeida, Agravado(s): BELAG ADMINISTRADORA E GESTORA DE BENS LTDA, Advogado: Jorge Luiz Gil Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental.; **Processo: AgR-ED-AIRR - 1675-97.2013.5.02.0442 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ROBSON OLIVEIRA DE PAULA, Advogado: Lilian Muniz Bakhos, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGM/SANTOS, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental.; **Processo: AgR-AIRR - 2881-77.2014.5.03.0186 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procuradora: Bárbara Maria Brandão Caland Lustosa, Agravado(s): MARTA HELENA DO NASCIMENTO, Advogado: Maria de Fátima Bandeira Rocha, Advogado: João Paulo Moreira dos Santos, Agravado(s): SETSYS - SERVICOS GERAIS EIRELI, Advogada: Andréa Lúcia Lemos Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo regimental e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: CauInom - 9185-86.2013.5.00.0000 da 8a. Região**, corre junto com RR - 1609-82.2011.5.08.0002, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Autor(a): J F DE OLIVEIRA NAVEGACAO LTDA, Advogado: Ophir Filgueiras C. Junior, Advogado: Carlos Thadeu Vaz Moreira, Réu: JURACEMA FURTADO FORMIGOSA DAMASCENO, Advogado: Ricardo Nasser Sefer, Advogado: Pauliane do Socorro Lisboa Abraão, Réu: JOÃO PAULO FORMIGOSA DAMASCENO, Advogado: Ricardo Nasser Sefer, Advogado: Pauliane do Socorro Lisboa Abraão, Decisão: por unanimidade, extinguir a ação cautelar sem resolução do mérito. Custas na ação cautelar pela autora, no importe de R\$20,00, calculadas sobre R\$1.000,00, valor dado à causa. Após o trânsito em julgado, apensem-se os presentes autos aos do processo RR-1609-82.2011.5.08.0002 (CPC, art. 809).; **Processo: ARR - 4500-61.2007.5.02.0074 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): GILMAR APARECIDO DA SILVA, Advogado: Eliana São Leandro Nóbrega, Agravado(s) e Recorrente(s): HIMALAIA TRANSPORTES LTDA., Advogado: Carlos Cristiano Cruz de Camargo Aranha, Agravado(s) e Recorrido(s): SÃO PAULO TRANSPORTE S.A, Advogada: Vera Lúcia Fontes Pissarra Marques, Decisão: por unanimidade, I) conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento do autor; e II) não conhecer do recurso de revista da HIMALAIA TRANSPORTES LTDA.; **Processo: ARR - 50600-18.2007.5.05.0001 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravado(s) e Recorrente(s): JAILSON ENÉSIO DOS SANTOS, Advogada: Eliane Choairy Cunha de Lima, Agravante(s) e Recorrido(s): AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ENERGIA, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES DA BAHIA - AGERBA, Advogado: Raimundo Bandeira Ataíde, Agravado(s) e Recorrido(s): COMAB - TRANSPORTE MARÍTIMO DA BAHIA LTDA., Agravado(s) e Recorrido(s): KAIMI TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA., Agravado(s) e Recorrido(s): COSTA AZUL EMPREENDIMENTOS LTDA., Agravado(s) e Recorrido(s): MARCO ANTÔNIO SILVEIRA, Agravado(s) e Recorrido(s): W. WASHINGTON EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. E OUTROS, Advogado: Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento da AGERBA para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: ARR - 133600-04.2007.5.04.0401 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. E OUTRO, Advogado: Gilson Klebes Guglielmi, Agravado(s) e Recorrente(s): CRISTIANE BORGES DE LIMA MOREIRA LEITE, Advogado: Mirson Mansur Guedes, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da autora por



contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1 (atual Súmula 437, item I, do TST), e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento de uma hora extra diária, com adicional de 50% e reflexos, a título de intervalo intrajornada, no período imprescrito, conforme se apurar em liquidação de sentença; II - conhecer do agravo de instrumento das rés e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: ARR - 46700-84.2008.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): LUIZ FERNANDO SILVEIRO SCHREINER, Advogada: Mônica Andrea Bertéli Slomp, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Bianca Zoehler Baumgart Crestani, Decisão: por unanimidade, a) conhecer do recurso de revista da CEF quanto ao tema "auxílio-alimentação - natureza jurídica - integração", por contrariedade à OJ 133 da SDI-1, e no mérito, dar-lhe provimento para eximir a CEF de proceder à integração do auxílio-alimentação ao salário do autor; b) conhecer do recurso de revista da CEF quanto ao tema "auxílio cesta-alimentação - natureza jurídica - integrações", por violação do artigo 7º, XXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a natureza indenizatória do auxílio cesta-alimentação, excluir da condenação as integrações deferidas. Prejudicado o exame do agravo de instrumento interposto pelo autor, tendo em vista o provimento do recurso da Caixa Econômica Federal.; **Processo: ARR - 99800-94.2008.5.15.0125 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): LEÃO & LEÃO LTDA., Advogado: Renata Ribeiro Nantes, Agravado(s) e Recorrente(s): JOSÉ VIEIRA DA SILVA, Advogado: Fábio Eduardo de Laurentiz, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento da empresa e, no mérito, negar-lhe provimento e II - conhecer do recurso de revista do autor somente quanto aos temas "contribuição confederativa - desconto indevido", por violação do artigo 5º, XX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a restituição dos descontos efetuados a título de contribuição confederativa e "assistência judiciária gratuita - honorários periciais - responsabilização pelo pagamento", por contrariedade à Súmula 457 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder ao empregado os benefícios da assistência judiciária gratuita e, conseqüentemente, isentá-lo do pagamento dos honorários periciais e determinar que a responsabilidade pelo pagamento dos aludidos honorários fique a cargo da União, nos termos dos artigos 1º, 2º e 5º da Resolução 66/2010-CSJT e Súmula 457/TST.; **Processo: ARR - 129000-97.2008.5.04.0402 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): ROGÉRIO GIRARDI, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s) e Recorrente(s): GVI PROMOTORA DE VENDAS E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Vera Maria Reis da Cruz, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO FIBRA S.A., Advogado: Frederico Dias da Cruz, Advogado: Eduardo Rihl Castro, Decisão: por unanimidade, I) conhecer do agravo de instrumento do autor e, no mérito, negar-lhe provimento; e II) conhecer do recurso de revista da empresa apenas quanto ao tema "integração das horas extras - repercussão em outras parcelas", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 394 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os reflexos de repousos semanais remunerados majorados por horas extras sobre depósitos de FGTS, férias, gratificação natalina e aviso prévio.; **Processo: ARR - 2200-40.2009.5.15.0157 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Franco Mauro Russo Brugioni, Agravado(s) e Recorrente(s): ANÉZIA FIERNANDES CASTILHO, Advogado: Luiz Carlos Ferreira Pires, Agravado(s) e Recorrido(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogado: Nei Calderon, Agravado(s) e Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Guilherme Malaguti Spina, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, tendo em vista a petição nº 318775/2015-1, determinando a remessa dos autos



ao TRT de origem para as providências cabíveis.; **Processo: ARR - 9100-70.2009.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): ODINÉLIA LUCENA DA NOBREGA, Advogada: Ângela Maria Filipini, Agravado(s) e Recorrente(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Cláudio Roberto Hartwig, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento da empregada para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: ARR - 80100-11.2009.5.04.0641 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Cristiano Álvares Fuhrmeister, Agravado(s) e Recorrente(s): MARLI MARIA DAMKE NOTZOLD, Advogado: Daniel de Araújo Sandri, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela CEF; II - conhecer do recurso de revista da empregada apenas quanto ao tema "intervalo intrajornada - concessão parcial - pagamento integral", por contrariedade à OJ 307 da SBDI-1 (atual Súmula 437, I do TST) e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento de uma hora extra diária, acrescida do adicional respectivo e reflexos, no período imprescrito, em que reduzida a concessão do intervalo intrajornada.; **Processo: ARR - 2794500-07.2009.5.09.0029 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): GL ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA., Advogada: Luciane Lazaretti Bosquioli Bistafa, Agravado(s) e Recorrente(s): ANDERSON KLAYTTON MACIEL, Advogado: Wilmar Alvino da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): USINAGEM DE PRECISÃO KUNER LTDA., Advogado: Ivo Cezário Gobbato de Carvalho, Decisão: por unanimidade, I) conhecer do agravo de instrumento da GL ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA. e, no mérito, negar-lhe provimento. II) conhecer do recurso de revista do autor apenas quanto ao tema "diferenças de FGTS - ônus da prova - cancelamento da OJ 301 da SBDI-1 DO TST", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a empresa ao recolhimento dos valores devidos a título de FGTS sobre as parcelas de natureza salarial, com reflexos, pagas durante o contrato de trabalho e não recolhidas corretamente, observado o período imprescrito, conforme se apurar em liquidação de sentença.; **Processo: ARR - 211-87.2010.5.03.0095 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): ROCA BRASIL LTDA., Advogada: Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Agravado(s) e Recorrente(s): PAULO DE OLIVEIRA RAMOS, Advogado: Ricardo Emílio de Oliveira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento da empresa para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: ARR - 1503-27.2010.5.15.0046 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): DAIRY PARTNERS AMÉRICAS BRASIL LTDA., Advogada: Rosalina Gonçalves Pereira, Advogado: André Luiz Rodrigues Sitta, Agravado(s) e Recorrente(s): MARIA MÁRCIA OLIVEIRA CARDOSO, Advogado: Luís Roberto Olímpio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamante.Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) a Dra. Rosalina Gonçalves Pereira. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) Recorrido(s), Dra. Rosalina Gonçalves Pereira.; **Processo: ARR - 621-13.2011.5.04.0733 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Guilherme de Castro Barcellos, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Agravante(s) e Recorrido(s): JÚLIO CESAR PROTTI MORAIS, Advogado: Celso Ferrareze, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF,



Advogado: Gustavo Tanger Jardim, Agravado(s) e Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I) sobrestar a análise do recurso de revista da CEF e do agravo de instrumento do Reclamante; II) dar provimento ao agravo de instrumento da FUNCEF para, destrancado o seu recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: ARR - 970-87.2011.5.03.0104 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): MINAS SOJA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogado: Alex Santana de Novais, Agravado(s) e Recorrente(s): CARGILL AGRÍCOLA S.A., Advogado: Nelson Roberto Barbosa Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): HELI PEREIRA DE SOUZA JUNIOR, Advogado: Célio Aparecido de Carvalho, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada Minas Soja Comércio e Representações LTDA; II) não conhecer do recurso de revista da Reclamada Cargill Agrícola S.A; III) não conhecer recurso de revista adesivo do Reclamante.; **Processo: ARR - 1092-91.2011.5.01.0028 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): MARIA DE LOURDES MONTEIRO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Celso Ferrareze, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Eduardo Torres Costa Vinagre, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Raquel Bragança de Oliveira, Advogada: Vanessa Grenier Ferreira da Motta, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante; II) conhecer do recurso de revista da FUNCEF quanto ao tema "fonte de custeio - reserva matemática", por violação do art. 202 da CF/88 e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar o recolhimento das cotas-partes devidas pela Reclamante e pela Reclamada CEF para o custeio das diferenças concedidas. Quanto aos valores referentes à participação, a Reclamante deve pagar apenas o valor histórico de suas contribuições, não incidindo juros de mora, sendo que a diferença atuarial (reserva matemática) será suportada pela CEF, nos termos do Regulamento do Plano de Benefícios, com os consectários de juros e correção monetária.; **Processo: ARR - 112200-33.2011.5.17.0141 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Marcelo Mauro Rodrigues Buzato, Agravado(s) e Recorrente(s): UNIÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA GILDÁSIO AMADO, Advogado: Igor de Vasconcelos, Agravado(s) e Recorrido(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Paulo Mendes de Oliveira, Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Alex Cordeiro Nunes, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: ARR - 424-47.2012.5.05.0005 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Márcia Fernandes de Moraes, Advogado: Pedro Thiago da Silva Rocha, Agravado(s) e Recorrente(s): MARIA FÁTIMA PEREIRA DE SANTANA OLIVEIRA, Advogado: Pablo Domingues Ferreira de Castro, Advogado: Lorena Matos Gama, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO ALVORADA S.A., Advogado: Antônio Caio de Santana Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, apenas quanto ao intervalo que antecede o início do trabalho extraordinário, por violação do art. 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para acrescer à condenação o pagamento de horas extras decorrentes da ausência de concessão do intervalo para descanso previsto no preceito em comento, com reflexos.; **Processo: ARR - 1571-69.2012.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS -



SERPRO, Advogado: Rafael Vargas dos Santos, Agravado(s) e Recorrente(s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Eloisa Saraiva Gomes, Agravado(s) e Recorrido(s): ZILMA JANETE DA SILVA OLIVEIRA, Advogada: Vera Luiza Quinteiro Brum Gomes, Agravado(s) e Recorrido(s): JOB RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Ricardo Martins Limongi, Agravado(s) e Recorrido(s): SETTA - SERVIÇO TERCEIRIZADOS LTDA., Advogada: Janaina Dorneles Guarda, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamado - SERPRO; II) conhecer do recurso de revista da Reclamada - LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. por contrariedade à Súmula 219/TST; III) no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios.; **Processo: ARR - 1754-74.2012.5.09.0003 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): GUILHERME POIANI BENEDITO, Advogado: Arnaldo da Silva Filho, Agravado(s) e Recorrente(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Antônio Celestino Toneloto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento do reclamante. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamado.; **Processo: ARR - 2211-90.2012.5.03.0030 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): VITO TRANSPORTES LTDA., Advogado: Rodrigo Fabiano Gontijo Maia, Agravado(s) e Recorrente(s): JOSÉ DA CRUZ GONÇALVES, Advogado: Bernardino de Souza Coelho Netto, Advogado: Denise Alves de Oliveira, Advogado: Jasson Alves Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, julgar prejudicado o recurso de revista adesivo do reclamante, nos termos do art. 500 do CPC.; **Processo: ARR - 2245-28.2012.5.03.0107 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): POTENCIAL CRED SERVIÇOS E TELEFONIA LTDA., Advogado: Kátia Madeira Kliuga Blaha, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Moisés Vogt, Advogada: Marilza Aparecida Dias Ramos Cândido, Agravado(s) e Recorrido(s): LARISSA RODRIGUES ROCHA DE MEDEIROS, Advogado: Jacqueline Duarte Braga Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da primeira reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do Banco reclamado.Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s)-POTENCIAL CRED, a Dra. Kátia Madeira Kliuga Blaha.; **Processo: ARR - 22-90.2013.5.03.0035 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Tullio de Gouvêa Castellões, Agravado(s) e Recorrente(s): ANTÔNIO HENRIQUE DE ALMEIDA, Advogada: Elisângela Márcia do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer, integralmente, do recurso de revista do reclamante.Obs.: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: ARR - 175500-15.2013.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): JOSÉ GERALDO DE CARVALHO, Advogado: Edilamara Rangel Gomes Alves Francisco, Agravado(s) e Recorrente(s): MUNICIPIO DE VITORIA, Advogado: Wilma Chequer Bou-Habib, Agravado(s) e Recorrido(s): SVA SEGURANCA E VIGILANCIA ARMADA EIRELI, Advogada: Karina Rocha da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista do reclamado, apenas quanto à competência da Justiça do Trabalho para executar as contribuições sociais devidas a terceiros, por violação do art. 114, VIII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a incompetência desta Justiça especializada para executar as contribuições sociais devidas a terceiros, à exceção do SAT. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: ARR - 210090-13.2013.5.21.0004 da 21a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho



Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO PAN S.A., Advogado: João Pedro Eyler Póvoa, Agravado(s) e Recorrente(s): PAULLYNE LOUISE DE MELO COSTA, Advogado: Renato André Mendonça Rodrigues, Advogado: André Ferraz de Moura, Agravado(s) e Recorrido(s): LIDERPRIME - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA., Advogado: Elton Enéas Gonçalves, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada e II) não conhecer do recurso de revista da Reclamante.; **Processo: ARR - 34-63.2014.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): AÇÃO CONTACT CENTER LTDA., Advogado: Joaquim Martins Pinheiro Filho, Agravado(s) e Recorrente(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s) e Recorrido(s): ANA PAULA GONÇALVES DA SILVA, Advogado: Fabiana Reis de Carvalho Costa, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada AÇÃO CONTACT CENTER LTDA e II) não conhecer do recurso de revista do Reclamado HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO.; **Processo: ARR - 271-52.2014.5.12.0036 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.- ELETROSUL, Advogado: Milene Nunes Lima, Advogada: Caroline Campos de Oliveira, Advogada: Renata Baixo de Sá Martins, Agravado(s) e Recorrente(s): AJAX LINS, Advogado: Felisberto Vilmar Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante quanto às progressões por antiguidade, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a ré ao pagamento de diferenças salariais e reflexos decorrentes das progressões horizontais por antiguidade, conforme se apurar em liquidação de sentença. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por violação do art. 114, I, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para reconhecer a competência da Justiça do Trabalho. Logo, reconhecido o direito a diferenças salariais, compete tanto à patrocinadora quanto ao participante a responsabilidade pelo custeio do plano, preservando-se, assim, o equilíbrio econômico-financeiro-atuarial da entidade de previdência.; **Processo: ARR - 443-48.2014.5.03.0002 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): VIAÇÃO PROGRESSO LTDA., Advogado: Ronaldo Mariani Bittencourt, Advogado: Dênio Moreira de Carvalho Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): MESSIAS SOUZA DA ROCHA, Advogado: Gabriel Möller Malheiros, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada; II) conhecer do recurso de revista do Reclamante apenas quanto ao tema "FGTS - diferenças - ônus da prova", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para, restabelecendo a r. sentença, condenar a Reclamada ao recolhimento dos valores devidos a título de FGTS sobre as verbas de natureza salarial pagas durante o contrato de trabalho e não recolhidos corretamente, conforme se apurar em liquidação de sentença. Mantido o valor da condenação.; **Processo: ARR - 842-66.2014.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): JULIETE APARECIDA LOPES DE MATTOS, Advogado: Felipe Rocha Lourenço, Agravado(s) e Recorrente(s): ATACADÃO - DISTRIBUIÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Artur Soares Machado Neto, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante; II) conhecer do recurso de revista da Reclamada quanto ao tema "multa do § 8º do art. 477 da CLT - atraso na homologação - pagamento da rescisão no prazo", por violação do art. 477, § 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento da mencionada multa rescisória. Mantido o valor da condenação.; **Processo: ARR - 1495-72.2014.5.18.0128 da 18a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): BRF S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s) e Recorrente(s): MARCOS VINÍCIOS VITOR, Advogado: Darley de Carvalho Bilio, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao



agravo de instrumento da Reclamada e II) não conhecer do recurso de revista do Reclamante.; **Processo: ARR - 10063-52.2014.5.18.0104 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): BRF S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s) e Recorrente(s): ANTÔNIO FREITAS SOUZA, Advogada: Teresa Aparecida Vieira Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por contrariedade à Súmula 85, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a limitação imposta pelo item IV do mesmo verbete sumular, devendo ser pagas, como extras, com o respectivo adicional, as horas laboradas além da oitava diária, no período em que declarado inválido o banco de horas.; **Processo: ARR - 100024-60.2014.5.02.0221 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A., Advogado: Reinaldo Finocchiaro Filho, Advogado: Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Agravado(s) e Recorrente(s): JOSÉ VALMIR DO NASCIMENTO, Advogado: Renato de Souza Lima, Decisão: por unanimidade: I) não conhecer do agravo de instrumento da empresa; II) conhecer do agravo de instrumento do empregado e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de determinar a conversão prevista no artigo 897, § 7º, da CLT; III) conhecer do recurso de revista do empregado, por violação dos artigos 5º, X, da Constituição Federal e 186 e 927 do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no capítulo que trata da "indenização por dano moral em virtude de assédio moral", em que a empresa foi condenada a pagar indenização no valor de R\$ 20.000,00 ao empregado, e também quanto aos valores da condenação e custas.; **Processo: ED-RR - 57800-34.1993.5.01.0048 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: TEREZINHA DOS SANTOS PEDROSA, Advogado: Luiz Otávio Medina Maia, Advogada: Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): INTER CONTINENTAL DE CAFE S A E OUTROS, Advogado: Jorge Alberto dos Santos Quintal, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-Ag-AIRR - 295500-18.1998.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: EDSON ILDEFONSO DOS SANTOS, Advogada: Isolina Penin Santos de Lima, Embargado(a): PAPICAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, Advogado: Eric Augusto Balthazar Bambino, Embargado(a): CARLOS MANUEL SOLER GOMES RIJO, Advogado: Vidal Silvino Moura Neto, Embargado(a): ROSA MARIA GOMES AFONSO DE MATOS RIJO, Embargado(a): JOANA ANTONIA DE ASSIS PINTO, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 122200-90.2001.5.15.0079 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: UNIMED DE ARARAQUARA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO, Advogado: Antonio Carlos Vianna de Barros, Advogado: Pedro Vianna do Rego Barros, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS, Advogado: Maria José Corasolla Carregari, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação, sem imprimir efeito modificativo ao julgado.; **Processo: ED-AIRR - 42600-73.2004.5.03.0006 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: JOSÉ PEREIRA MAGALHÃES, Advogado: Agmar Tavares da Silva, Embargado(a): CONSTRUTORA ALMEIDA LTDA - ME E OUTRA, Advogado: Luiz Gustavo Motta Pereira, Embargado(a): JADER GONÇALVES DE ALMEIDA, Advogado: Antônio Celso Guimarães, Advogada: Juliana Fulgêncio Botelho Guimarães, Embargado(a): JURANDIR GONÇALVES DE ALMEIDA, Embargado(a): MARCO ANTÔNIO RODRIGUES GONÇALVES DE ALMEIDA, Embargado(a): MARIA IRENE SANTOS PINTO DIAS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: ED-AgR-RR -**



48600-22.2006.5.17.0009 da 17a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: MIG INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. E OUTROS, Advogado: Zilmar José da Silva Júnior, Embargado(a): ESPÓLIO de MARIA DE FREITAS GONCALVES E OUTROS, Advogado: Sedno Alexandre Pelissari, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 49700-46.2006.5.02.0262 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Embargado(a): ADRIANO ALVES DOS SANTOS, Advogado: Leandro Meloni, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 139400-04.2006.5.01.0022 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Afonso César Burlamaqui, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): LUCIANA COSTA BOUCAS, Advogado: Marcelo Gonçalves Lemos, Embargado(a): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Déborah Cabral Siqueira de Souza, Advogado: Henrique Cláudio Maués, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 226900-03.2006.5.07.0003 da 7a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Denilson Fonseca Gonçalves, Advogado: Raimundo Feitosa Carvalho Gomes, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): MARIA IRANI PAULINO DE CASTRO, Advogado: Francisco Walder de Almeida Saldanha, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 30300-91.2007.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: Ayrton Valente de Oliveira, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Mila Umbelino Lôbo, Embargado(a): ANTONIO ALBERTO PETA, Advogado: Ademar Nyikos, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo.; **Processo: ED-RR - 47300-09.2007.5.01.0341 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: João Pedro Eyler Póvoa, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Embargado(a): SINDICATO DOS ENGENHEIROS DE VOLTA REDONDA - SENGE, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Murilo César Reis Baptista, Advogada: Erica Barbosa Coutinho Freire de Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: ED-ED-AIRR - 89940-95.2007.5.10.0011 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: CELIA MARIA NONATO DOS SANTOS SILVA, Advogado: Rodrigo Francelino Alves, Embargado(a): MOTO AGRICOLA SLAVIERO SA E OUTRAS, Advogado: Rodrigo Valadares Gertrudes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 105700-89.2007.5.03.0137 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: HERCULES DE PAULA PACHECO, Advogado: Renner Silva Fonseca, Embargado(a): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogado: Carlos Eduardo Guimarães Vieira Martins, Advogado: Ângela Cristina Romariz Barbosa Leite, Advogado: Wagner Santos Capanema, Embargado(a): CAIXA VICENTE DE ARAUJO DO GRUPO MERCANTIL DO BRASIL - CAVA, Advogado: Guilherme Diniz Duarte, Advogado: Ângela Cristina Romariz Barbosa Leite, Advogado: Carlos Eduardo Guimarães Vieira Martins, Advogado: Manoel Mendes de Freitas, Advogado: Hugo Leonardo Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 148700-64.2007.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA. - INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): NORBERTO RODRIGUES COSTA, Advogado: Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer



e acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos.; **Processo: ED-RR - 91500-07.2008.5.01.0070 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Francisco de Assis Brito Vaz, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, Procurador: Luiz Eduardo Aguiar do Valle, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração da reclamada, apenas para prestar esclarecimentos.; **Processo: ED-RR - 96200-15.2008.5.01.0203 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: SÉRGIO LUIZ MARTINS MACHADO, Advogada: Cristiane Viana de Andrade, Advogado: Oswaldo Oliveira de Freitas, Embargado(a): TELENGE - TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Luiz Inácio Barbosa Carvalho, Embargado(a): TELEMAR NORTE LESTE S/A, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Sérgio Coelho e Silva Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem atribuição de efeito modificativo ao julgado.; **Processo: ED-ARR - 143000-51.2008.5.15.0029 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FRANCISCA DE OLIVEIRA MOREIRA, Advogado: Márcio Jones Suttile, Advogada: Elisa Lima Alonso, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Júlio César Messias dos Santos, Advogado: Moisés Vogt, Embargado(a): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Janete Sanches Morales, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 162400-64.2008.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargante: FRANCISCO FERREIRA FERNANDES, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer dos embargos de declaração da empresa e, no mérito, negar-lhes provimento; II - conhecer dos embargos de declaração do autor e, no mérito dar-lhes provimento apenas para sanar omissão e prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação, sem conceder, contudo, efeito modificativo ao julgado.; **Processo: ED-AIRR - 191000-78.2008.5.15.0095 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: AGNALDO DE SOUZA, Advogado: Ariovaldo Paulo de Faria, Embargado(a): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração, eis que intempestivos.; **Processo: ED-RR - 201900-40.2008.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: JOSE NILO DOS SANTOS FILHO, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Embargante: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios da reclamada. Por unanimidade, acolher os embargos de declaração do reclamante, para, sanando a omissão, esclarecer que o provimento do recurso de revista da ré está limitado aos períodos de vigência dos acordos coletivos de trabalho, determinando-se que seja retificado o dispositivo do acórdão embargado, no tocante aos reflexos do tempo despendido entre a portaria até o local de trabalho, em conformidade com a fundamentação.; **Processo: ED-AIRR - 206400-11.2008.5.02.0026 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: ELETROPAULO - METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Embargado(a): DOUGLAS FELIPPE ELIAS DE MATOS, Advogado: Leandro Meloni, Embargado(a): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Rodrigo de Jesus Jaime Rodrigues, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para, sanando a omissão arguida e imprimindo-lhes efeito modificativo, afastar a deserção do agravo de instrumento e passar desde logo ao exame do referido apelo. No mérito, também por



unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: ED-AIRR - 1352-68.2009.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARANÁ - FETROPAR, Advogada: Eryka Farias de Negri, Embargado(a): FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES CELETISTA NAS COOPERATIVAS NO BRASIL - FENATRACOOP, Advogado: Hugo Oliveira Horta Barbosa, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procuradora: Ana Carollina Fernandes de Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AgR-ED-RR - 18301-51.2009.5.17.0011 da 17a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: TRANSPORTADORA BELMOK LTDA, Advogado: Fernando Antônio Santos Leite, Advogado: Marcelo Santos Leite, Embargado(a): GEORLEY FERNANDES ALVES, Advogada: Marilene Nicolau, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento aos embargos de declaração; II - elevar para 10% o valor da multa prevista no art. 538, parágrafo único, do CPC, em razão de interposição reiterada de embargos de declaração meramente procrastinatórios.; **Processo: ED-AIRR - 126800-04.2009.5.03.0017 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ROBERTO LEAL BRAGA, Advogado: Renner Silva Fonseca, Embargado(a): CAVA - CAIXA "VICENTE DE ARAÚJO" DO GRUPO MERCANTIL DO BRASIL, Advogado: Carlos Eduardo Guimarães Vieira Martins, Advogado: Guilherme Diniz Duarte, Advogado: Wagner Santos Capanema, Embargado(a): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogado: Guilherme Diniz Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 131700-64.2009.5.01.0056 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: VANIA LUIZA RONCETTI, Advogado: Celso Ferrareze, Embargado(a): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogada: Olinda Maria Rebello, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 174400-73.2009.5.15.0021 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: JOSE LUIZ BUSCATTO, Advogado: Flávio Bianchini de Quadros, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marivaldo Antônio Cazumbá, Advogado: Renato Chagas Machado, Advogado: Rafael Lima de Andrade, Embargado(a): ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Roberto Eiras Messina, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-RR - 253200-72.2009.5.12.0030 da 12a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: WHIRLPOOL S.A, Advogado: Antônio Lopes Muniz, Advogado: Ludmylla Pinheiro Coelho, Advogado: Carlos Alexandre Guimarães Pessoa, Advogado: Fernando Teixeira Abdala, Embargante: MAURO DUTKA, Advogado: Edson Luís Millnitz, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração das Partes.; **Processo: ED-RR - 610985-40.2009.5.12.0022 da 12a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: OI S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Janaína Silveira Soares Madeira, Embargado(a): WAGNER GONCALVES CHELONI, Advogado: Fabiano Negrisoli, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-ARR - 121-20.2010.5.01.0068 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: RITA DE CASSIA COSTA DOS SANTOS PRIAMO, Advogado: Celso Ferrareze, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Maria da Graça Manhães Barreto Iglesias, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Eduardo Torres Costa Vinagre, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 264-73.2010.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: JVCO PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogada: Cássia Cristiane Ono Takada, Embargante: DOCAS INVESTIMENTOS S/A E OUTRO, Advogado: Rui Pinheiro Júnior, Embargado(a): CARANGOLA IMOBILIÁRIA LTDA., Advogado:



Romulo Oliveira de Souza Pinto, Embargado(a): TIM PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRO, Advogado: José Carlos Wahle, Embargado(a): MARLUCE DE CASTRO LOPES, Advogado: Eli Alves da Silva, Embargado(a): EDITORA JB S.A. E OUTROS, Advogado: Assad Luiz Thomé, Embargado(a): BOA VISTA LTDA. E OUTROS, Advogada: Neuza Maria Lamy Rosário, Embargado(a): GAZETA MERCANTIL S.A. E OUTRO, Advogado: Marcelo Wesley Morelli, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios das reclamadas.; **Processo: ED-RR - 611-47.2010.5.01.0034 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogada: Taísa Navarro Lins Melo, Embargado(a): ANDREA MARIA DA CUNHA MARTINS SANTOS, Advogada: Elizabeth Teresa Ribeiro Coelho, Decisão: por unanimidade, acolher em parte os embargos de declaração, apenas para o fim de fixar custas, a cargo da reclamada, no valor de R\$600,00, considerando o valor de R\$30.000,00 ora arbitrado à condenação.; **Processo: ED-ED-RR - 1131-40.2010.5.01.0023 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogada: Lúcia Porto Noronha, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): MARIA LUCIA FERREIRA E OUTROS, Advogado: Rogério José Pereira Derbly, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 1194-24.2010.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: SKYCOAST SHIPPING LIMITED E OUTRO, Advogado: Dina Cury Nunes da Silva, Embargado(a): USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S/A. USIMINAS, Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Embargado(a): EDSON VIRGINIO SOARES, Advogado: Maximino Pedro, Decisão: por unanimidade, conhecer e acolher os embargos de declaração, apenas para sanar omissão de fundamento, sem concessão de efeito modificativo ao julgado.; **Processo: ED-AIRR - 1217-91.2010.5.05.0025 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: EDILA MARTA DE ANDRADE BRITO PARANHOS, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogado: Celso Ferrareze, Advogada: Ivanice Martins da Silva Caon, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Affonso Henrique Ramos Sampaio, Advogada: Alice Frazão de Araújo, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os embargos declaratórios tão somente para prestar esclarecimentos, sem atribuição de efeito modificativo. ; **Processo: ED-RR - 1218-98.2010.5.15.0057 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: SUELI GARCIA BONINI, Advogado: Flávio Bianchini de Quadros, Advogada: Elisa Lima Alonso, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogada: Alyne Christina da Silva Mendes Ferrareze, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 1475-95.2010.5.05.0221 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: POSTO ESTRELA DA 101 LTDA, Advogado: Jorge Luiz Matos Oliveira, Embargado(a): SIND TRAB POSTOS SERVICOS COMB DER PETROLEO ESTADO BAHIA, Advogado: Washington de Oliveira Luz, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 2286-53.2010.5.02.0087 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: DEMETRIUS DE JESUS WIRTZ, Advogado: Adair Ferreira dos Santos, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: ED-ED-AIRR - 59-47.2011.5.01.0002 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CLARO S.A., Advogado: José Fernando Ximenes Rocha, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): JOSE THOMPSON MOTTA NETO, Advogado: Felipe Carvalho Sideris, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de



declaração, com efeito modificativo, para, sanando o vício indicado, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: ED-ED-RR - 157-10.2011.5.15.0045 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: GERALDO BARBOSA DE MORAES JUNIOR, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): EMBRAER S.A., Advogado: Clélio Marcondes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 492-93.2011.5.05.0631 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FERROVIA CENTRO-ATLANTICA S.A, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Jayme Brown da Maia Python, Advogado: Ana Eliza Ramos Sandoval, Embargado(a): GILDASIO BARBOSA MAIA, Advogado: José Aparecido de Almeida, Embargado(a): VALE S.A., Advogado: Fernando José Teixeira Rebouças, Advogado: Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente dos embargos de declaração da reclamada, para, imprimindo-lhes efeito modificativo, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada, quanto aos temas "horas extras (turnos de revezamento)" e "intervalo intrajornada", por fundamentação diversa da inicialmente trazida.; **Processo: ED-RR - 499-30.2011.5.15.0139 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FUNDACAO SABESP DE SEGURIDADE SOCIAL-SABESP, Advogado: Sérgio Schwartzman, Embargado(a): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogada: Sonia Clara Silva, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): ESPÓLIO de ARIIVALDO ALVES CORREA, Advogado: Aletéia Pinheiro Guerra Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-RR - 676-24.2011.5.15.0129 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: BENEDITO VICENTE, Advogado: Vanderlei César Corniani, Embargado(a): GEVISA S.A., Advogado: Leonardo Augusto Padilha Bertanha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-RR - 708-34.2011.5.12.0025 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Giovana Michelin Letti, Embargado(a): JUSCELINO BITTENCOURT, Advogado: Lidiomar Rodrigues de Freitas, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Flávio Henrique Brandão Delgado, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração, apenas para sanar vício existente no relatório do acórdão embargado, nos termos da fundamentação, e determinar que passe a constar o seguinte: "Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso de Revista nº TST-RR-708-34.2011.5.12.0025, em que são Recorrentes CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, JUSCELINO BITTENCOURT e FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF e Recorridos OS MESMOS.".; **Processo: ED-RR - 765-67.2011.5.15.0090 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: LUIZ OCTAVIO DE FARIAS, Advogado: Flávio Bianchini de Quadros, Advogada: Elisa Lima Alonso, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Moisés Vogt, Advogado: Adilson Nascimento da Silva, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos pelo reclamante e pelo reclamado.; **Processo: ED-ARR - 851-11.2011.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S.A., Advogado: Cláudio Otávio Melchíades Xavier, Embargado(a): LUA CAMIÑA GRAMACHO DOS SANTOS, Advogado: Thiago Pinto Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios das partes.; **Processo: ED-ED-RR - 1025-28.2011.5.02.0472 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho



Delgado, Embargante: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogado: Marcelo Kanitz, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Cássio Mesquita Barros Jr., Embargado(a): GILBERTO SOUZA SILVA, Advogado: Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 1029-52.2011.5.05.0029 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Renata Caldas de Macedo, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Embargado(a): RICARDO GUALBERTO OLIVEIRA, Advogado: Antônio Salvador Lomba, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 1065-47.2011.5.05.0271 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: JOSE CARLOS VIEIRA FILHO, Advogado: Celso Ferrareze, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Lucas Simões Pacheco de Miranda, Advogada: Bruna Sampaio Jardim, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Marina Midlej Rocha Velame, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios do reclamante e da segunda reclamada para, imprimindo-lhes efeito modificativo, conhecer dos agravos de instrumento. Por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento da segunda reclamada e do reclamante e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: ED-AIRR - 1121-84.2011.5.02.0038 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: NARA GABRIELA PEREIRA DOS SANTOS, Advogada: Simone Alves de Sousa, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Marina Emília Baruffi Valente, Embargado(a): MONTANA SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 1252-55.2011.5.02.0007 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: ROSALINA EYMARD MOREIRA, Advogada: Marla de Alencar Oliveira Viegas, Advogado: Nilton da Silva Correia, Embargado(a): ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Patrik Camargo Neves, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.Obs.: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: ED-AIRR - 1254-12.2011.5.15.0153 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: V B TRANSPORTES DE CARGAS LTDA, Advogado: Dgnane Silva, Embargado(a): ADEMIR SECCO, Advogado: Cláudia Regina Pizza, Embargado(a): COSAN LUBRIFICANTES E ESPECIALIDADES S.A., Advogado: Márcio Ferezin Custódio, Advogado: Edson Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 1371-65.2011.5.02.0411 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: HELTON MARQUES DOS SANTOS, Advogado: Marcelo José Ladeira Mauad, Embargado(a): ALUMINIO MARCOLAR LTDA, Advogada: Rosemarta Chiericati de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: ED-ARR - 1382-35.2011.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Keila de Medeiros Duarte, Embargado(a): NADJA MENDES SOARES DE CARVALHO, Advogado: José Eymard Loguércio, Advogada: Laís Lima Muylaert Carrano, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 1388-08.2011.5.05.0027 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Francisco Donizeti da Silva Júnior, Embargado(a): JORGE LUIZ TENORIO MONTEIRO, Advogado: Cleriston Piton Bulhões, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios para prestar esclarecimentos.; **Processo: ED-AIRR - 1402-25.2011.5.05.0016**



da 5a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): HILDA NARA DE SOUZA DOS SANTOS, Advogado: Mayer Chagas Flores, Embargado(a): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: ED-ARR - 1608-56.2011.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Marco Aurélio Quint de Campos, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Giovana Michelin Letti, Embargado(a): ROSANGELA MARTIN POYER, Advogado: Lidiomar Rodrigues de Freitas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 1623-05.2011.5.02.0432 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): GILBERTO VITOR DA SILVA, Advogada: Irma Pereira Maceira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 1666-09.2011.5.15.0131 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: LUIS CARLOS ARANTES, Advogada: Elisa Lima Alonso, Advogado: Flávio Bianchini de Quadros, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Flávia Roberta Carvalho, Embargado(a): ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Cláudia Nahssen de Lacerda Franze, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 1768-33.2011.5.15.0001 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: LIBRAPORT CAMPINAS S.A., Advogada: Danielle Nascimento Bredariol, Advogado: Thiago Testini de Mello Miller, Embargado(a): ANDRE SANTOS DA SILVA, Advogado: Edmilson da Silva Pinheiro, Embargado(a): DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA, Advogado: Agostinho Zechin Pereira, Advogado: Agostinho Zechin Pereira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-RR - 1966-61.2011.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: MARCIO KIYOSHI HAKAKI, Advogado: Celso Ferrareze, Advogado: César Augusto Macêdo Semensatti, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Jefferson Douglas Soares, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 2319-35.2011.5.02.0046 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: MARIA APPARECIDA BARBOSA GARCIA E OUTRO, Advogado: Marco Antonio Innocenti, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Andréia Gonçalves Fernandes, Embargado(a): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Luís Fernando Feola Lencioni, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 18100-74.2011.5.21.0012 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): MAXWELL SILVA BEZERRA, Advogado: Francisco Soares de Queiroz, Embargado(a): BCH ENERGY DO BRASIL SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Nelson Osmar Monteiro Guimarães, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 86800-43.2011.5.17.0003 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: AZZURRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA, Advogado: Carlos Magno Gonzaga Cardoso, Embargado(a): ANDRE TELES FERNANDES, Advogado: Josué Silva Ferreira Coutinho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: ED-ARR - 113-15.2012.5.10.0103 da 10a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL METRO DF, Advogada: Rogéria de Melo, Embargado(a): PEDRO OLDEMAR LIMA ATAIDE, Advogado: Genesco Resende Santiago,



Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 270-22.2012.5.23.0007 da 23a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO - SINPEN/MT, Advogado: Juari José Regis Júnior, Embargado(a): ESTADO DE MATO GROSSO, Procurador: Aíssa Karin Gehring, Embargado(a): SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO - SINJUSMAT, Advogado: Antônio Paulo Zambrim Mendonça, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-RR - 588-08.2012.5.01.0010 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CONTAX - MOBITELE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Embargado(a): NEILA DO NAZARE PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Leonardo Campbell Bastos, Embargado(a): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Ilan Goldberg, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-ED-AIRR - 689-66.2012.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Igor Barros Penalva, Advogado: Francisco Donizeti da Silva Júnior, Embargado(a): FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogada: Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Embargado(a): VALDO LUIZ DE JESUS FERREIRA, Advogado: Antônio Salvador Lomba, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-RR - 761-63.2012.5.04.0005 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: JOSÉ VALMIR TEIXEIRA MACHADO, Advogado: João Miguel Palma Antunes Catita, Embargado(a): VGR LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Frederico Azambuja Lacerda, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, por força de erro material, com efeitos infringentes, restabelecer o deferimento dos honorários advocatícios, nos moldes deferidos na sentença de 1º Grau e mantidos no Acórdão do Regional de Origem.; **Processo: ED-AIRR - 807-59.2012.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA, Procurador: Flávia Regina Valença, Embargado(a): CETESB COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SAO PAULO, Advogado: Flávio Carvalho Patrício, Embargado(a): IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE JAHU, Advogada: Carina Paula Quevedo Gasparetto Aranha, Embargado(a): MUNICÍPIO DE MARÍLIA, Advogado: Domingos Caramaschi Junior, Embargado(a): MIGUEL AQUILES ESPIRITU SANCHEZ, Advogada: Andréa Maria Coelho Bazzo, Embargado(a): C.J.W.D. CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 976-37.2012.5.08.0002 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA, Advogado: Domingos Antônio Fortunato Netto, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DO PARÁ - STIUPA, Advogada: Paula Tavares de Moraes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 998-47.2012.5.20.0007 da 20a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Divandalmy Ferreira Maia, Embargado(a): CLODOALDO CARLOS DOS SANTOS, Advogado: Carlos Alberto Pereira Barros, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 1008-53.2012.5.03.0108 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: NILDA DE MEDEIROS, Advogado: Celso Ferrareze, Advogado: César Augusto Macêdo Semensatti, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogada: Emanuella Correa, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Luciana Nunes Gouvêa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 1071-75.2012.5.01.0224**



da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Advogada: Giovanna Porchéra Garcia da Costa, Embargado(a): JOSE SOARES DE SOUZA, Advogada: Cecília Rosa Gomes, Embargado(a): TOESA SERVICE S/A., Advogado: Francisco Nigro dos Alves Vivona, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 1156-55.2012.5.15.0100 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: AGROTERENAS S.A. CANA, Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Advogado: Alessandro Adalberto Reigota, Embargado(a): JOSE MARIO SOUZA SILVA, Advogado: Márcio Rodrigues, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 1192-54.2012.5.15.0082 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: ITAMIR CARLOS BARCELLOS, Advogada: Gislândia Ferreira da Silva, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Jefferson Douglas Soares, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 1217-93.2012.5.05.0034 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: MAX CHANDLER RODRIGUES E OUTROS, Advogado: Jaime Augusto Marques, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Deryck Costa Duarte, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 1217-05.2012.5.01.0067 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogada: Ruana Rodrigues Feitosa Valerio, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogado: Carlos Alberto Costa Filho, Embargado(a): WANDER BATISTA CABRAL, Advogado: Moysés Ferreira Mendes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 1234-41.2012.5.02.0252 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: João Gilberto Silveira Barbosa, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): JULIANA NASCIMENTO DE OLIVEIRA, Advogado: Luiz Marcelo Moreira, Embargado(a): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, Advogado: Vokton Jorge Ribeiro Almeida, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 1289-90.2012.5.10.0018 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: FERNANDO ROSA NAVES, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Ely Talyuli Júnior, Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargante: CEB DISTRIBUICAO S.A., Advogada: Ana Carolina Soares da Rocha, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - acolher os embargos de declaração do reclamante, a fim de prestar-lhes esclarecimentos, sem, contudo, imprimir-lhes efeito modificativo. II - acolher os embargos de declaração da reclamada para prestar esclarecimentos adicionais, sem ocasionar efeito modificativo.; **Processo: ED-AIRR - 1323-11.2012.5.03.0002 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTRO, Advogado: Bruno Miarelli Duarte, Embargado(a): CASSIO LUIZ GONCALVES TALIM, Advogado: Wagner Leite Ferreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 1325-52.2012.5.18.0005 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Geissler Saraiva de Goiaz Júnior, Embargado(a): CAMILA MONTEIRO FORMOSO, Advogada: Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios, para prestar esclarecimentos, sem atribuição de efeito modificativo.; **Processo: ED-RR - 1381-42.2012.5.03.0025 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Edwane Fabrizio Pimenta de Barros, Embargado(a): AROLDO ALVES COSTA, Advogada: Aline Mendes Viana,



Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-RR - 1396-05.2012.5.09.0652 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FRANCIANE NICHELE DO NASCIMENTO, Advogado: Guilherme Pezzi Neto, Embargado(a): BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A., Advogado: Carlos Araújo Filho, Advogado: Flávio Alexandre de Souza, Embargado(a): COOPERATIVA CENTRAL DE CRÉDITO DO PARANÁ LTDA., Advogado: Carlos Araújo Filho, Embargado(a): COOPERATIVA DE CREDITO MUTUO DOS COMERCIANTES DE VEICULOS, PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS DE CURITIBA E REGIAO - SICREDI SINCOURED PR, Advogado: Marcelo Vieira de Paula, Embargado(a): COOPERATIVA CENTRAL DE CRÉDITO DO PARANÁ LTDA., Advogado: Marcelo Vieira de Paula, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 1518-45.2012.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: LORISMAR LUIZ DOS SANTOS, Advogado: Renato Gumier Horschutz, Embargado(a): KSPG AUTOMOTIVE BRAZIL LTDA., Advogado: Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Embargado(a): LC - SOLUCOES EM SERVICOS LTDA, Advogada: Cláudia Regina dos Santos, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, apenas para sanar erro material, nos termos acima delineados.; **Processo: ED-AIRR - 1843-98.2012.5.11.0017 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Giordano Bruno Costa da Cruz, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS - FUA, Advogado: Rociney Góes Gomes de Melo, Embargado(a): JOSE DA SILVA VERAS, Advogado: Aldemir Almeida Batista, Embargado(a): CONSTRUTORA PONCTUAL CORPORATION LTDA., Advogada: André Lima de Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 1879-72.2012.5.18.0009 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ASOEC, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): KÍSSIA RAYDES RIVAS ALVES DE QUEIROZ MIRANDA, Advogado: Terson Ribeiro Carvalho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 1941-72.2012.5.02.0037 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Felipe Inácio Zanchet Magalhães, Embargado(a): ANA CAROLINE TRISTAO, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Embargado(a): WON TELECOM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E CELULARES LTDA - EPP, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para sanar o erro material e, imprimindo efeito modificativo no julgado, determinar que no Acórdão embargado conste apenas a condenação da reclamada WON TELECOM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E CELULARES LTDA., ao pagamento de diferenças de depósitos do Fundo de Garantia.; **Processo: ED-AIRR - 2080-80.2012.5.15.0063 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Miguel Bakmam Xavier Júnior, Embargado(a): EDGARD LUCIO FERNANDES MOREIRA E OUTROS, Advogado: José Henrique Coelho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 2639-30.2012.5.02.0053 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: LUCILIA DA COSTA E SILVA, Advogada: Isolina Penin Santos de Lima, Embargado(a): INDUSTRIA DE MALHAS FINAS HIGHSTIL LTDA, Advogado: Thiago Lobo Viana Gonçalves Nunes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: ED-ED-RR - 2743-88.2012.5.15.0011 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: JOSE RIBEIRO, Advogada: Luciane Carvalho Moura, Advogado: Marcus Vinícius Caruso, Embargado(a): GUARANI S.A., Advogada: Arany Maria Scarpellini Priolli L'Apicciarella, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração,



apenas para sanar erro material, nos termos acima delineados.; **Processo: ED-AIRR - 2925-09.2012.5.02.0085 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: MARIA JOSE GALVAO DE AZEVEDO, Advogada: Eliane Gutierrez, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Moisés Vogt, Advogada: Brunna Pais Brenguere, Embargado(a): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Janete Sanches Morales dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: ED-ED-AIRR - 3237-11.2012.5.12.0051 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: CLEVERSON SILVA SANTANA, Advogado: Ricardo Alves da Silva, Embargado(a): FARIAS E CAVALHEIRO LTDA, Advogado: Guilherme Pahim Maass, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 210132-69.2012.5.21.0013 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Embargado(a): JOSE ITAMAR DA SILVA, Advogado: Manoel Machado Júnior, Embargado(a): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: ED-RR - 2-24.2013.5.03.0157 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Emanuella Correa, Embargado(a): DELTON DONISETTE PEREIRA, Advogado: Esdras Juvenal de Queiroz, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS FUNCEF, Advogada: Luciana Nunes Gouvêa, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 18-71.2013.5.04.0020 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: FLAVIO MARCELO ROCHA DE ALMEIDA E OUTROS, Advogado: Ana Maria Funck Scherer, Embargado(a): FRANCISCO ROMUALDO DA SILVA, Advogado: Luís Fernando Saballa Plácido, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 54-46.2013.5.05.0001 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ALBERTO CARLOS DE CASTRO OLIVEIRA E OUTROS, Advogado: Eric Gaspar Nonato da Silva, Embargado(a): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. - BNB, Advogada: Vívian Machado Barbosa, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DA BAHIA, Advogada: Ângela Mascarenhas Santos, Advogado: Pedro Nizan Gurgel, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 68-20.2013.5.01.0008 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: HELIO JOSE CURY, Advogado: Mauricio José Moreira Alves, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Paula Brezinski Torrão, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-ARR - 143-15.2013.5.06.0010 da 6a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CONTAX - MOBITEL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Bruna Lemos Turza Ferreira, Embargado(a): BANCO ITAUCARD S.A. E OUTRO, Advogado: Antônio Braz da Silva, Embargado(a): UNIÃO(PGF), Procuradora: Hebe de Souza Campos Silveira, Embargado(a): MÁRCIA CONCEIÇÃO DE MELO, Advogado: João Fernando Carneiro Leão de Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 146-29.2013.5.05.0161 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: João Gonçalves Franco Filho, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Francisco José Groba Casal, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL DE CANDEIAS, SIMÕES FILHO, SÃO SEBASTIÃO DO PASSE, SÃO FRANCISCO DO CONDE E



MADRE DE DEUS, Advogada: Andréa Rodrigues de Queiroz, Embargado(a): MASSA FALIDA da TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA , Advogado: Gustavo Luís de Albuquerque Cardoso, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 197-49.2013.5.21.0014 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): WASHINGTON DE LIMA FERNANDES, Advogado: Mário Jácome de Lima, Embargado(a): ETX SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E SONDAGEM DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Vinícius Victor Lima de Carvalho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 260-40.2013.5.03.0058 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: MUNICÍPIO DE FORMIGA, Procurador: Aécio Carlos Coutinho Pereira, Embargado(a): JHONATAN OLIVEIRA, Advogado: Deize Aparecida Silva de Sousa, Embargado(a): SOENGE CONSTRUTORA LTDA. E OUTRO, Advogado: Rilman Resende de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 367-30.2013.5.21.0011 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): LIDIANE AUGUSTA DE SOUZA, Advogado: Mônica Diniz Macedo, Embargado(a): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 405-33.2013.5.21.0014 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Embargado(a): RUBEM SMITH ALMEIDA LIMA, Advogado: Karoline Sales Monteiro Cabral, Embargado(a): SERTEL SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Advogado: Thiago Queiroz de Melo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 411-64.2013.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): LEONARDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Advogado: José Oliveira Neto, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios, para prestar esclarecimentos, sem atribuição de efeito modificativo.; **Processo: ED-ARR - 538-70.2013.5.03.0016 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Embargado(a): ANA PAULA SANTANA FERREIRA, Advogado: Greice Carla Paixão Costa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 580-39.2013.5.06.0145 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA., Advogada: Fabianna Camelo de Sena Arnaud, Embargado(a): CARLOS FRANCISCO DA SILVA, Advogado: Débora de Almeida Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 615-54.2013.5.04.0662 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO, Procurador: João Pedro Hein da Silva, Embargado(a): ASSOCIAÇÃO REDE DE METROLOGIA E ENSAIOS DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Marco Antônio Aparecido de Lima, Embargado(a): RICARDO TONDO, Advogado: Eduardo Gralha Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 641-14.2013.5.03.0037 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: MRS LOGISTICA S/A, Advogado: Flávio Bellini de Oliveira Salles, Advogado: Rogério de Oliveira Salles Figueiredo, Embargado(a): VALDEMIR RODRIGUES CARNEIRO, Advogado: Webner



Lessa de Freitas Carvalho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.Obs.: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: ED-AIRR - 653-71.2013.5.03.0152 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: JSL S.A., Advogado: Ney José Campos, Embargado(a): CICERO SOARES DE LIMA, Advogado: Adriano Gomes Pires, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração com efeito modificativo para reconhecer erro na análise dos pressupostos extrínsecos de cabimento do agravo de instrumento, afastando o óbice da deserção declarado na decisão recorrida; conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: ED-RR - 756-38.2013.5.12.0052 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Nivaldo Ribeiro, Advogado: Eduardo Mendes Sá, Embargado(a): MÁRCIO VON GILSA, Advogado: Abdon David Schmitt Moreira, Advogado: André Bono, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração da ECT para imprimindo efeito modificativo, determinar a compensação pleiteada, conforme se apurar em liquidação.; **Processo: ED-ARR - 798-89.2013.5.15.0089 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogada: Gloriete Aparecida Cardoso, Embargado(a): VALDUIR CACADOR, Advogado: Marcos Barcelos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 801-76.2013.5.20.0001 da 20a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): JANCLAKSON SILVA SOUZA, Advogado: Eduardo Souza Dantas, Embargado(a): DALL BRASIL S.A. - SOLUCOES EM ALIMENTACAO E SERVICOS DE SUPORTE, Advogado: Marcela Pithon Brito dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: ED-AgrR-AIRR - 882-64.2013.5.04.0811 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: UNIÃO (PGU), Procuradora: Monica de Oliveira Casartelli, Embargado(a): DEBORA DO COUTO PEREIRA, Advogado: Vinícius Moreira Mendonça, Embargado(a): CLEAN SYSTEM ASSESSORIA EMPRESARIAL E MAO DE OBRA LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-ARR - 961-40.2013.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Sérgio Quintero, Embargado(a): EDUARDO ANTONIO FERNANDES, Advogado: Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios, para, sanando omissão, com efeito modificativo, considerar atendido o pressuposto da regularidade de representação processual. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: ED-AIRR - 964-10.2013.5.15.0126 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: ARNOSTI TRANSPORTES LTDA, Advogada: Maria Lúcia Conde Prisco dos Santos, Embargado(a): RICARDO CALHERANI DOS SANTOS, Advogada: Daniela Cristina Gimenes Rios, Embargado(a): IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A., Advogado: Fábio Gindler de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 964-80.2013.5.02.0446 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: MOACIR SOUZA NASCIMENTO, Advogado: Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Embargante: COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SAO PAULO - CODESP, Advogado: Sergio Quintero, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração do reclamante e da reclamada, e, no mérito, dar provimento somente aos embargos de declaração do reclamante apenas para prestar esclarecimentos, sem alteração do julgado.; **Processo: ED-AIRR - 964-70.2013.5.02.0029 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante:



RUBENS CLEIBE PRADO SPADA E OUTROS, Advogado: Vladimir Ribeiro de Almeida, Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Pedro Fabris de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 978-32.2013.5.05.0462 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Sylvio Garcez Júnior, Embargado(a): RODRIGO MUNIZ FERREIRA NOGUEIRA, Advogado: Rafael Muniz Ferreira Nogueira, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A - PETROBRÁS, Advogada: Renata Caldas de Macêdo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 1002-69.2013.5.02.0001 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: JAIR EVARISTO FRUTUOSO, Advogado: Leandro Meloni, Embargado(a): USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S/A. USIMINAS, Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Embargado(a): RIOS UNIDOS LOGISTICA E TRANSPORTES DE ACO LTDA, Advogado: André Lemos Papini, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-RR - 1046-77.2013.5.06.0001 da 6a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): TARCIANA VICENTE DA SILVA, Advogado: Hugo da Rocha Guerra, Advogado: Erwin Herbert Friedheim Neto, Embargado(a): HIPERCARD BANCO MULTIPLO S.A. E OUTRO, Advogado: Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-ARR - 1095-96.2013.5.15.0089 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Gloriete Aparecida Cardoso, Embargado(a): CLAUDIA REGINA MARTELO FERNANDES, Advogado: Marcos Barcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 1107-34.2013.5.05.0463 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Anna Luiza Luna Montenegro, Embargado(a): JOSE CARLOS SILVA LOPES, Advogado: Lucas Santos Miranda, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-ARR - 1140-81.2013.5.03.0074 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Embargante: ENCEL ENGENHARIA DE CONSTRUÇOES ELETRICAS LTDA, Advogado: Bernardo Menicucci Grossi, Advogado: William Ferreira dos Santos, Embargado(a): RAIMUNDO APARECIDO DAMASCENO, Advogado: Marco Túlio Salomão Lanna, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 1175-88.2013.5.15.0015 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: INDUSTRIAS MECANICAS ROCHFER LTDA, Advogada: Iara Marthos Águila, Embargado(a): ANTONIO MARCOS VENCESLAU DA SILVA, Advogado: João Paulo Rodrigues Duarte, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os embargos declaratórios, para sanar erro material, sem efeito modificativo.; **Processo: ED-RR - 1268-76.2013.5.02.0447 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: CARLOS HENRIQUE DE SOUZA GERBER, Advogado: José Abilio Lopes, Embargado(a): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SAO PAULO - CODESP, Advogado: Sergio Quintero, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem a concessão de efeito modificativo.; **Processo: ED-AIRR - 1278-76.2013.5.24.0005 da 24a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Guilherme Antônio Batistoti, Embargado(a): JOAO CARENHO, Advogado: Alexandre Moraes Cantero, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-ARR - 1392-71.2013.5.09.0671 da 9a. Região**, Relator: Ministro



Mauricio Godinho Delgado, Embargante: 10 LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA., Advogado: Eduardo Kutianski Franco, Embargante: KLABIN S.A., Advogado: Joaquim Miró, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): ELIAS MENDES FERNANDES, Embargado(a): COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE CARGAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA - COOPERCARGA, Advogado: Eduardo Kutianski Franco, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração das Reclamadas.; **Processo: ED-AIRR - 1542-79.2013.5.03.0037 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Embargado(a): DERLIANY FERNANDES PIRES, Advogada: Lígia Rodrigues Martins de Oliveira, Embargado(a): NET SERVICOS DE COMUNICACAO S/A, Advogado: José Henrique Cançado Gonçalves, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para sanar a omissão apontada em relação à tempestividade do agravo de instrumento interposto pela reclamada. Em consequência do vício sanado, resulta imperioso emprestar à presente decisão efeito modificativo do julgado embargado, a fim de, superado o óbice da intempestividade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: ED-RR - 2229-23.2013.5.03.0145 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: NORMANDES JOSE DE SOUZA, Advogado: Flávio Cardoso Roesberg Mendes, Advogado: Henrique Tanure Moreira, Embargado(a): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. E OUTRAS, Advogado: Bruno Viana Vieira, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os embargos declaratórios, para, sanando omissão, com efeito modificativo, condenar a reclamada ao pagamento das diferenças do adicional de periculosidade no percentual de 30%, durante o período não prescrito, calculado sobre a totalidade das parcelas de natureza salarial e respectivos reflexos legais, considerando as parcelas vencidas e vincendas, conforme se apurar em liquidação de sentença.; **Processo: ED-ED-AIRR - 2260-21.2013.5.03.0023 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: JOSÉ SILVESTRE COELHO, Advogado: José Eymard Loguercio, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Camélia Belém Gotelipe dos Reis, Advogado: Claudinei Borges Cubas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 2278-22.2013.5.02.0362 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): G4S VANGUARDA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: José Guilherme Carneiro Queiroz, Embargado(a): EDIMAR PEREIRA DIAS, Advogado: Silvio Cesar Monteiro de Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-ED-ED-AgR-AIRR - 2552-09.2013.5.18.0081 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: SIRENA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA. - ME, Advogado: Frederico Ferreira Savioli, Embargado(a): PATRICIA DIONISIO DE CARVALHO, Advogada: Mônica Flauzino Mendes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-RR - 2630-18.2013.5.03.0017 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: MARIA REGINA RODRIGUES MIGUEZ, Advogada: Sarah Cecília Raulino Coly, Advogado: José Eymard Loguercio, Advogada: Giovana Camargos Meireles, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Wállice Eller Miranda, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 3406-53.2013.5.02.0079 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: VANDO BRITO BORGES LEAL, Advogado: Antônio Luciano Tambelli, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Maury Izidoro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 10172-33.2013.5.15.0121 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: IVES



MARCELO XAVIER DOS SANTOS, Advogado: José Henrique Coelho, Embargado(a): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 10969-21.2013.5.06.0101 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE, Advogado: Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Embargado(a): JOSIVALDO FELIX DE LIRA, Advogado: Murilo Tavares Cordeiro Filho, Embargado(a): MEGATON ENGENHARIA LTDA, Advogado: Frederico Matos Brito Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: ED-Ag-AIRR - 11011-20.2013.5.11.0008 da 11a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Pedro Lucas Lindoso, Embargado(a): ERILENE MOURA DOS SANTOS, Advogada: Ana Virgínia Arakian Izel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-RR - 11020-62.2013.5.12.0037 da 12a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: MARGARETE TEREZINHA MUNIZ FUERBACK, Advogado: Felisberto Vilmar Cardoso, Embargado(a): ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Caroline Campos de Oliveira, Advogada: Paula Jarina Silva Bessa, Advogada: Mariana Gomes Silveira Piovesan, Advogado: Milene Nunes Lima, Advogada: Renata Baixo de Sá Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-ARR - 11930-72.2013.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: MUNICÍPIO DE ITATIBA, Advogado: Roberto Franco de Camargo Júnior, Embargado(a): FREDINEI MIOTTO, Advogado: Rodrigo Francisco Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-ARR - 20242-36.2013.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FUNDACAO DE CIENCIA E TECNOLOGIA - CIENTEC, Procurador: Gustavo Alessandro Kronbauer, Embargado(a): CAMILA REIS DE OLIVEIRA E OUTRO, Advogado: Hélen Goulart Vega, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 57500-88.2013.5.21.0024 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Embargado(a): COSME TORRES DE LIMA E OUTROS, Advogado: Augusto Cezar Bessa de Andrade, Advogado: Gleiber Adriano de Oliveira Dantas, Embargado(a): PROENGE-PROJETOS E ENGENHARIA LTDA., Advogado: José Naerton Soares Neri, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: ED-ARR - 61300-27.2013.5.21.0024 da 21a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargado(a): TRANSBET - TRANSPORTE DE BETUMES LTDA., Advogado: Marcos Vinícius Vianna, Advogado: Nielton Lourenço Araújo, Advogado: Aline Alcântara Amorim Veras, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Embargado(a): FRANCISCO DAS CHAGAS DE MOURA, Advogado: Luiz Antônio Gregório Barreto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 80559-41.2013.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Francisco José de Sousa Viana Filho, Embargado(a): JOAO DA CRUZ LIMA, Advogado: Tãilon Renan Araújo Fontenele, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-RR - 88600-89.2013.5.13.0022 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: HOSPITAL SÃO LUIZ LTDA., Advogado: José Mário Porto Júnior, Embargado(a): LIDIA LIMA SOUZA DOS SANTOS, Advogado: Celestin Maurice Malzac, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração em razão do estabelecido na Súmula 285/TST, passando ao exame dos demais temas constantes do recurso de revista. Em



consequência do vício sanado, aplicar o entendimento contido na Súmula 285/TST e passar à análise dos pressupostos intrínsecos do recurso de revista em relação aos temas "HORAS EXTRAS; PAGAMENTO DO INTERVALO INTRAJORNADA NA JORNADA 12X36; COMPENSAÇÃO; ADICIONAL DE HORAS EXTRAS e DIVISOR DE JORNADA", todavia, não conhecê-los.;

Processo: ED-AIRR - 151700-38.2013.5.17.0141 da 17a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: MOTO SCARTON LTDA., Advogado: Pedro Costa, Embargado(a): IZABELLE GIOVANA COSTA, Advogado: Ângelo Coffler, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.;

Processo: ED-AIRR - 1000255-20.2013.5.02.0384 da 2a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ENSINO PARA OSASCO - FIEO, Advogado: Márcia Aparecida Silveira Oliveira, Embargado(a): EDSON LOURENCO DOS SANTOS, Advogado: Danilo Barbosa Quadros, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.;

Processo: ED-AIRR - 1001804-92.2013.5.02.0472 da 2a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CAMILA LAMERSI, Advogado: Flávio Bianchini de Quadros, Embargado(a): NOVA CASA BAHIA S/A, Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos declaratórios.;

Processo: ED-AIRR - 16-14.2014.5.21.0014 da 21a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): VALDENI DA SILVA, Advogado: Manoel Machado Júnior, Embargado(a): PROENGE-PROJETOS E ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.;

Processo: ED-Ag-AIRR - 92-68.2014.5.03.0069 da 3a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: VALE S.A., Advogado: Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogado: Nilton Correia, Embargado(a): CEZAR AUGUSTO AYRES SILVA, Advogado: Júlio César de Freitas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.;

Processo: ED-AIRR - 94-19.2014.5.05.0122 da 5a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): DIEGO BATISTA NUNES, Advogada: Andréa Rodrigues de Queiroz, Embargado(a): PROEN PROJETOS ENGENHARIA, COMÉRCIO E MONTAGENS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.;

Processo: ED-AIRR - 113-62.2014.5.20.0007 da 20a. Região, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Embargado(a): SAMUEL RODRIGUES PAIVA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.;

Processo: ED-AIRR - 196-06.2014.5.09.0130 da 9a. Região, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: BANCO SOCIETE GENERALE BRASIL S.A. E OUTROS, Advogado: Filipe Gustavo Potzmann Pereira, Embargado(a): MAYARA EVANGELISTA TAVARES, Advogado: Rafael Davi Martins Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.;

Processo: ED-AIRR - 286-05.2014.5.11.0018 da 11a. Região, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Pedro Lucas Lindoso, Embargado(a): DANILO MACEDO RODRIGUES, Advogada: Marinela Lorena Ferreira Bondziul, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.;

Processo: ED-RR - 318-23.2014.5.03.0021 da 3a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: ISAAC ANGELO DE OLIVEIRA PIMENTEL E OUTROS, Advogado: Luís Henrique Dias Araújo, Embargante: COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração dos embargantes-reclamantes, por força de erro material, com efeitos



infringentes, para deferir os honorários advocatícios, como postulado na exordial, restabelecendo, assim, a Sentença de 1º Grau. Acolher os embargos de declaração da embargante-reclamada, apenas para prestar-lhes esclarecimentos sem, contudo, conferir-lhes efeito modificativo, para que conste ter havido inversão no ônus da sucumbência, passando a ser da reclamada tal incumbência.; **Processo: ED-AIRR - 362-25.2014.5.20.0003 da 20a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Embargado(a): ANNE QUELLI BORGES CHAGAS, Advogado: Nilson Barreto Socorro Junior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-Ag-AIRR - 416-74.2014.5.03.0096 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL, Advogado: Cristiano Barreto Zaranza, Advogada: Helena de Cássia Rodrigues Carneiro, Advogada: Irlene Pinto Valle Rodrigues, Embargado(a): VICENTE JOSE DA SILVA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 424-26.2014.5.09.0018 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: SERCOMTEL S.A. - TELECOMUNICAÇÕES, Advogado: Paulo Henrique Pinotti, Advogado: Carina Feniman Francescon Oliveira, Embargado(a): ELIO KAZUYA ARITA, Advogado: Mário Sérgio Dias Xavier, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 447-24.2014.5.23.0004 da 23a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: NOVO MUNDO MOVEIS E UTILIDADES LTDA, Advogado: Alexandre Meirelles, Embargado(a): ANDREIA LIRA LACERDA, Advogado: Rodrigo Reis Colombo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-RR - 452-78.2014.5.04.0811 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Moisés Vogt, Advogado: Francisco Scherer, Embargado(a): JOCEANA ALVES MENDES, Advogado: Luís Alberto Bauer, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 552-09.2014.5.03.0052 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: JOSE ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Leonardo Oliveira Mokdeci, Advogado: Cezar Britto, Embargado(a): EMBRASIL-EMPRESA BRASILEIRA DISTRIBUIDORA LTDA, Advogado: Luiz Flávio Valle Bastos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-RR - 624-73.2014.5.12.0010 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: SOMELOS TECIDOS BRASIL LTDA., Advogado: Rogério Reis Olsen da Veiga, Advogado: Christian Sieberichs, Embargado(a): VITORIA INES COSMO, Advogado: Márcio Silveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 651-31.2014.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Daniela D'Andrea Vaz Ferreira, Embargado(a): SUELI CONRRADO VONA, Advogado: Hilário Bocchi Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 782-54.2014.5.10.0861 da 10a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTIS - CELTINS, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): RAIMUNDO NONATO COELHO NOLETO, Advogado: Arcedino Concesso Pereira Filho, Embargado(a): ENECOL - CONSTRUÇÃO, ENGENHARIA E MANUTENÇÃO LTDA., Advogado: Ataul Corrêa Guimarães, Advogado: Antônio Ciro Bovo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 795-78.2014.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Samuel Lages Neves Lopes, Embargado(a): IGOR GABRIEL GOMES RODRIGUES, Advogada: Francisca Aires de Lima Leite, Embargado(a): DELTA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS E



EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Márcio Martins de Cerqueira Pinheiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 1113-58.2014.5.11.0004 da 11a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Ernando Simião da Silva Filho, Embargado(a): AUXÍLIO AGENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS LTDA, Advogado: Antônio Reuzimar Ferreira de Alencar Júnior, Embargado(a): PAULO ERICK BRITO DA SILVA, Advogado: Juliana Carla Teixeira Vinagre Cotta, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 1309-28.2014.5.11.0004 da 11a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Embargado(a): JOSE MARIA MARCIO ALVES DA SILVA, Advogado: Luiz Antônio Mesquita da Silva, Embargado(a): LIRA SERVICOS DE TRANSPORTES E CONSTRUCOES LTDA., Advogado: Salomão Guedes Brandão de Farias, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 1543-66.2014.5.03.0025 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Rafael Beda Gualda, Advogado: Alessandra Vieira de Almeida, Embargado(a): CRISTINA NATALIA DE SOUZA CABRAL, Advogado: Juliano Pereira Nepomuceno, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogada: Débora Couto Caçado Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 1755-56.2014.5.03.0003 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PAULA DRUMOND ABREU, Advogada: Giovana Camargos Meireles, Advogado: José Eymard Loguercio, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Aurélio Caciquinho Ferreira Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 1807-88.2014.5.11.0016 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Raimundo Rafael de Queiroz Neto, Advogado: Pedro Lucas Lindoso, Embargado(a): MARCUS VINICIUS ALVES RIBEIRO, Advogada: Aline Maria Pereira Mendonça, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: ED-ED-AIRR - 5651-89.2014.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: JOAO ELI DA ROSA, Advogado: André Luís Soares Abreu, Advogado: Lúcio Fernandes Furtado, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT E OUTROS, Advogado: Marco Fridolin Sommer dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-AgR-AIRR - 10108-46.2014.5.14.0402 da 14a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procuradora: Rosana Fernandes Magalhães Biancardi, Embargado(a): MAURICILIA DA SILVA ALVES, Advogado: Leandro de Souza Martins, Embargado(a): W. M. FREIRE DE SOUZA (VISÃO GLOBAL) - ME, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 14300-22.2014.5.13.0023 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: TESS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Bruno de Medeiros Tocantins, Advogado: Ellen Maciel Jerônimo, Embargado(a): LUCINEIA GUIMARAES ALCANTARA, Advogado: Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.;

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às onze horas e quarenta e cinco minutos, tendo sido esgotada a Pauta e, para constar lavrei a presente ATA, que vai assinada pelo Exmo. Ministro-Presidente e, por mim subscrita, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
Presidente da Turma

ELIANE LUZIA BISINOTTO
Secretária da Turma